SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3520

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA N°. 207 – CIMCERO

PORTARIA N°. 207 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de BRUNA MOURA DE FREITAS e dá outras providências.".

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear **BRUNA MOURA DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 953.xxx.xxx-52 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 5.xxx.xx0 SPTC/GO, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL** do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2023.

Ji-Paraná, 18 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:ABD93CB7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N° 205 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Revoga a Portaria nº. 021/2023/CIMCERO do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no Estatuto Social do CIMCERO;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria n°. 021/2023/CIMCERO, do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F7D19C73

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ADENDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para gestão fiscal do imposto territorial rural dos municípios**, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CISAN Central de Rondônia, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses em atendimento ao que rege o §2º do art.57 da Lei Federal nº8666/1993, com valor estimado de R$569.199,96 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº003 de 04 de março de 2022, informa que em tempo, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes retificações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central.
1) EDITAL PE 002/2023-CISAN CENTRAL.
a) No Item Edital 6.0, onde sê lê:
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no Anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 3 deste Edital.
a.1) Leia-se:
6.1. ao 6.1.12. relação de documentos de habilitação jurídica;
6.2.1. ao 6.2.7. relação de documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;
6.3.1. ao 6.3.2.8. relação de documentos relativos a qualificação econômico-financeira;
6.4.1. ao 6.4.6. relação de documentos relativo a qualificação técnica.
Relativo às qualificações identificadas acima, relativo a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista, Econômico-financeira e Qualificação Técnica descrita neste Edital Pregão Eletrônico nº002/2023 passa também a ser parte integrante do Termo de Referência-Anexo I do Edital.
Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Em atendimento ao art.22 do Decreto Federal nº10.024/2019, e ainda, ao §4º do art. 21 da Lei Federal nº8666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que tal modificação não afeta a formulação das propostas, pelo que **decido manter a data da abertura do certame para o dia 31/07/2023, as 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Ariquemes (RO), 19 de julho de 2023.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:6E5113A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 85/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 85/2023
##TEX A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N**º85/2022, processo nº 826/2022, AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, CONVÊNIO Nº 261/2022/PGE/DER-RO,** A referida suspensão faz-se necessária para adequações do objeto no edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19 de julho de 2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4D6E6440

PODER EXECUTIVO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 87/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 87/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste – RO, torna público **A SUSPENSÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Nº87/2023, processo nº738/2023, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Conjuntos de Playgrounds e Academias ao ar livre**. **A referida suspensão faz-se necessária para alteração na plataforma tendo em vista que o objeto será licitado com ampla participação e ME EPP E MEI, porem foi cadastrado de forma indevida, restringindo a participação assim será corrigido, a nova data se faz necessário para ajuste de propostas de fornecedores, o objeto não sofrera alterações**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/07/2023

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:16E6591B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2023 /REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2023 /REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de diversão Playground Infantil e academia Ar Livre, instalado para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal e atender as demandas do Município. **O** valor estimado da licitação e de **R$764.166,64**. Data da abertura e início da disputa: **01/08/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min.

às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:991FBF73

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023 - PSS 002/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação 13/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36º	Maria dos Anjos de Jesus Alvez
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	37º	Neide Alves da Silva Teixeira
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38°	Valdineia Vital de Lima Santo
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/UBS JORGE TEIXEIRA	4°	Elis Regina Vieira Rocha
MÉDICO CLÍNICO GERAL	8°	Fernanda Cristina Ramos do Prado

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de julho de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:8664421E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 031/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisiçõesde Materiais de Consumo no tipoGêneros Alimentícios – Padaria,** Recurso Próprio, Processo Administrativo **0001212.2.1-2023 /SEMEC** de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 no valor total de**R$: 714.350,00** (setecentos e quatorze mil trezentos e cinquenta reais)em favor da empresa**: JOAO BATISTA DE ALMEIDA,CNPJ: 10.530.923/0001-09.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D4A116F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de 26 Ares Condicionados, destinados ao atendimento da Escola Municipal de Ensino Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis - RO**, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 0001120.2.1-2023-2023/SEMEC de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:**01 no valor total de**R$: 91.000,00** (noventa e um mil)em favor da empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Julho de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:97B71EB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de Empresa para execução de serviços de prestação de serviços de Limpeza De Fossa**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 0000993.4.1-2023/SEMAGRI de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:**01 e 02 no valor total de**R$: 108.057,54**(cento e oito mil cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro) em favor da empresa: **AUTO FOSSA LIMPA MAISSERVIÇOSDE ESGOTO EIRELI,CNPJ:11.478.546/0001-79.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:DE73F6D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 157 DE 18 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 157 DE 18 DE JULHO DE 2023

"NOMEAR ASSESSORA JURÍDICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 809.576.092-72, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de julho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de julho de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F7C76277

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4738/2023, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, com regime de execução indireta, através do Processo Administrativo nº 1144/2023, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETAS em Ruas e Avenidas do Município de Alto Paraíso/ROemuma área total de pavimentação 6.115,57m²e extensão pavimentação de 873,65m**para atender a execução do**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOCONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 864909/2018**pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com valor total estimado em: **R$ 672.263,40 (seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).** A abertura será no dia **08 de agosto de 2023**, às **10h00min** (horário de Rondônia) na sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 19 de julho de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5416DD9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ORDEM DO DIA - 418º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

10ª LEGISLATURA
TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA
PRIMEIRO PERIODO LEGISLATIVO/2023

Senhores Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES Vereador Renato Garcia, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Ariquemes, no Regimento Interno desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** V. Exmo., para participar da 418ª (QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA), que realizar-se-á no plenário desta Casa, em 21 de julho de 2023 às 14h00min, para deliberar a seguinte,

ORDEM DO DIA:

I – Sessão de julgamento – discussão e votação única do parecer final da Comissão Processante referente a denúncia n. 001/2023 – denunciado Vereador Rafael Bento Pereira.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2023

RENATO GARCIA
Presidente – CMA

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:4651DB7D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET FUNCET - ADMINISTRATIVO PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 CONFORME LEI 13.019/14

A entidade, Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA, CNPJ: 09.624.607/0001-17, proponente do Plano de Trabalho com o projeto Melhoria na infraestrutura da Pista Multiuso Ayrton Senna, iluminação aquisição de tendas e pneus para o 1º Campeonato Municipal de Kart 2023, (composto por três etapas), 1728540, apresentado a este departamento para que a entidade em questão possa dar andamento ao Projeto, a AUCA é uma entidade que atua há vários anos no município de Ariquemes.
Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no kartismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos.
E de acordo com inciso V do Art.35 da Lei 13.019/14, "emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Analisamos o conteúdo desde os documentos de habilitação da entidade até Plano projeto Melhoria na infraestrutura da Pista Multiuso Ayrton Senna, iluminação aquisição de tendas e pneus para o 1º Campeonato Municipal de Kart 2023, (composto por três etapas) IDS Ofício nº 001/AUCA/2023 de 18/07/2023 (ID 1727517), Plano de Trabalho AUCA atual de 18/07/2023 (ID 1728540), Anexo Estatuto, CNPJ e ATA de 18/07/2023 (ID 1727622), Anexo Docs Presidente e Relação membros de 18/07/2023 (ID 1727688),Certidão AUCA de 18/07/2023 (ID 1728008), Certidão Estadual AUCA de 18/07/2023 (ID 1728328), Cotação Todas AUCA de 18/07/2023 (ID 1729326), Relatório de atividades anteriores de 18/07/2023 (ID 1729659), Declaração Todas AUCA de 18/07/2023 (ID 1729664), Extrato da Conta Zerado de 18/07/2023 (ID 1729665), Certidão Consulta AUCA de 19/07/2023 (ID 1730021), Certificado de Registro - Casa dos Conselhos de 19/07/2023 (ID 1730173), apresentado pela entidade para a parceria na realização das atividades do projeto Melhoria na infraestrutura da Pista Multiuso Ayrton Senna, iluminação, aquisição de tendas e pneus para o 1º Campeonato Municipal de Kart 2023, (composto por três etapas), consideramos o mesmo aprovado para dar continuidade ao processo.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA, CNPJ: 09.624.607/0001-17, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Ariquemes 19 de julho de 2023

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA
Portaria Nº 817, de 24 de Outubro de 2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B9F80E60

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET FUNCET - ADMINISTRATIVO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA, CNPJ: 09.624.607/0001-17.

Endereço: Rua Alameda Brasilia, 2991, Setor 03, Ariquemes/RO;

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA, CNPJ: 09.624.607/0001-17, para custeio do projeto de Melhoria na infraestrutura da Pista Multiuso Ayrton Senna, iluminação aquisição de tendas e pneus para o 1º Campeonato Municipal de Kart 2023, (composto por três etapas) que tem como visão de Melhorar a infraestrutura da pista multiuso Ayrton Senna e atender o maior número de praticantes do Kartismo no município de Ariquemes/RO, bem como fomentar para que haja novos adeptos à modalidade.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é apoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco no kartismo do município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos.
Após a Pandemia, houve uma preocupação da população em geral na prática esportiva, dentre eles o Kartismo (esporte à motor). Com vários adeptos da modalidade no município de Ariquemes/RO, se fez necessário realizar um campeonato municipal para fomento ao esporte e também para divulgar a modalidade, para futuros novos adeptos à prática do Kartismo. Assim sendo, o apoio e o incentivo à prática do Kartismo, além de fomentar o esporte, fomenta o turismo esportivo.
A AUCA pretende, através deste Projeto, Fomentar o esporte (Kartismo) e possibilitar aos praticantes de Ariquemes/RO e do Estado de Rondônia à competir desportivamente, com regulamentos, bem como receber premiações, além de fomentar o turismo esportivo e ao lazer, através do 1º Campeonato Municipal de Kart 2023
É proposta 1º Campeonato Municipal de Kart 2023, (composto por três etapas), pelos seus objetivos, fomentar a iniciativa esportiva (coletiva e individual), envolvendo e preparando, principalmente, os jovens, para uma vida melhor e mais saudável, além do fortalecimento de seus valores, o aumento da auto-estima, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de atividades esportivas.

O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.
Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
Período/Exercício: 2023;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA, CNPJ: 09.624.607/0001-17, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associação através de seu projeto O Projeto pretende envolver, jovens e adultos;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que o Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA, CNPJ: 09.624.607/0001-17 desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Automobilística de Ariquemes - AUCA) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Projeto apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe que compõe a Associação, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercicio de 2023, sendo:
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) Subvenções sociais - Reserva de Dotação - Anulação 6235 de 19/07/2023 (ID 1730509);
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) Subvenções sociais - Reserva de Dotação - Anulação 6236 de 19/07/2023 (ID 1730510).

Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 19 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:850968E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 500, DE 18 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 500, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-2263/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Marly Ribeiro Pinheiro, matrícula nº63711, para exercer as funções de Gestora e Fiscal dos Contratos de n° 002/2023, 003/2023 e 010/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 88, de 23 de fevereiro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/07/2023 às 14:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1727266**e o código verificador**B5943B47**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	19/07/2023 08:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AB2FC9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6965/SEMPOG/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE CADASTRO DE FORNCEDOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO PREDIAL ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **5.835.456,72**. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 63/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR GRUPO, na forma da Lei nº. 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/07/2023 até às 09h00min do dia 02/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/08/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet).Informações por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 18 de julho de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:00FA4F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/07/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:229E14D8

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.°009/202- PROCESSO Nº 138/2023

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 58/GP/CMB/2019, torna público, para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da presente licitação que tem como objeto: Contratação de Empresa especializada em confecção de materiais gráficos para esta legislatura, conforme as quantidades e especificações estipuladas, no Termo de Referência anexo I do edital. **O MOTIVO DO CANCELAMENTO É PARA ALTERAÇÕES *NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2023.*** Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone:(69)32383111**.

Buritis - RO, 19 de julho de 2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B198BFE6

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/CPL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 058/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na

forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº 011/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo Nº 152/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA - CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.945,43 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Três Centavos).
DATA: 01/08/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8385A331

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/CPLMS/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1585/SEMOSP/2023**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate), circular conforme planilha descritiva.**

Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 49.296,00** (quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis centavos).
Em virtude do Artigo 74 e em razão do seu inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos"
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis RO 19 de julho 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto 13.512/GAB/PMB/2023

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:95025E2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1886/2023

"Altera artigos 1º e 2º da Lei Municipal 1.874, de 27 de junho de 2023 e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da lei municipal 1.874/2023 passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R$-13.230.000,00 (treze milhões duzentos e trinta mil reais), no âmbito do programa, sendo: R$ 8.730.000,00 (oito milhões, setecentos e trinta mil reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação na Aquisição de ônibus para Transporte Escolar da rede municipal de ensino e R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) Secretaria Municipal de Obras na **Aquisição de Tubos Ármicos/PEAD/Galerias para implantação de Bueiros e pontes,** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifa bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Buritis autorizado a vincular à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, como garantia o Fundo de Participação do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E8BF3526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.895, DE 18 DE JULHO DE 2023

Nomeia a Comissão Organizadora do 1º Teste Seletivo Simplificado de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de análise de Currículo e Títulos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída (sem ônus) a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAST/PMB/2023** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho nos termos da Lei 1.883, de 13 de julho de 2023.

Ord.	Servidor	Função
01	Alcione Bezerra de Oliveira	Presidente
02	Ademir Rodrigues de Oliveira	Vice-Presidente
03	Rosely Domingos Ferreira	Membro
04	Isabel Costa Peixoto	Membro
05	Dionisio da Cruz	Membro

Artigo 2°. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e

realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E3EDFB4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.896, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão por justa causa do contrato seletivo da servidora PRISCILA CALAZANS DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir por justa causa, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/2022, Convocação nº 017/2023 da servidora **PRISCILA CALAZANS DE SOUZA,** do cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2023.

Buritis-RO, 19 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:ECAD4854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.898, DE 19 DE JULHO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora MARIA DE NAZARE PEREIRA DO NASCIMENTO, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 1944.8.3/2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **MARIA DE NAZARE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 2306-1, admitida em 03 de julho de 2003, cargo Professor I - Nível III 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:62E50BED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA -EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, mantido os preços originariamente ofertados.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 19 de julho de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS
Representante Legal

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:6B36E073

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 29/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreaçãoque atenderão a eventos nas escolas da rede municipal de ensino, destinado atender o laboratório do hospital municipal, com valor estimado deR$68.466,70 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 02 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 19 de julho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:DBE9D36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5426

DECRETO Nº 5426/GP/2023 de18 de julho de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1170/2023.

Considerando o disposto noMemorando 75/SEMTAS/2023 - ID 156408

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 203 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 25.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 204 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 213 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -125.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0F738B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5419

DECRETO Nº 5419/GP/2023 de17 de julho de 2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SECRETARIA DIVERSAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1206/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.292.116,10 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 420 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 20.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 421 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 7.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 422 - 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$36.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 423 - 04.122.0000.3008.0000 ENCARGOS ESPECIAIS.....R$ 225.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 424 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 425 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 25.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 426 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 427 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 269.457,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 428 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 198.769,10
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 429 - 18.541.1008.2052.0000 GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL..R$27.000,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 431 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 43.890,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 432 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 433 - 04.122.1001.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 434 - 04.122.1001.2040.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 75.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 435 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.R$100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 436 - 26.782.1006.2043.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS...R$75.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 437 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 20.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.292.116,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:BF8AAF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5423

DECRETO Nº 5423/GP/2023 de18 de julho de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NASECRETARIA DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1210/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 410.786,27 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 451 - 10.301.1002.2164.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 250.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 452 - 10.301.1002.2164.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 107.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 453 - 10.301.1002.2164.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 25.244,27
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 454 - 10.301.1002.2156.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 28.542,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 410.786,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:6659C04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5424

DECRETO Nº 5424/GP/2023 de18 de julho de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para exercício de 2023,

Considerando o Memorando 372/SEMECET/2023, ID 156230

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA

Ficha: 137 12.361.1003.1008.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA

Ficha: 138 12.361.1003.1008.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO - 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:BEF5989A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5425

DECRETO Nº 5425/GP/2023 de18 de julho de 2023

"REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para exercício de 2023,

Considerando o Memorando 371/SEMECET/2023, ID 156228

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha:186 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO 3.760,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.760,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 187 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃ - 3.760,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.760,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4EE88900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5420

DECRETO Nº 5420/GP/2023 de17 de julho de 2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1207/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 43.840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 438 - 12.368.1003.2163.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 43.840,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação: R$ 43.840,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:0FBCF592

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5421

DECRETO Nº 5420/GP/2023 de17 de julho de 2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1207/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 43.840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 438 - 12.368.1003.2163.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 43.840,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação: R$ 43.840,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B836F444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº614/PMC/2023

Nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o Data Protection Officer (DPO).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir a função ao encarregado da DPO - Data Protection Officer, nos termos do Decreto n. 9.343/2023 e a Lei n. 13.709/, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com objetivo de proteger os direitos fundamentais e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FABIANO SANTOS DE AMORIM,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, portador do RG nº 802187 SSP/RO, CPF nº 841.155.302-78, responsável pelas atribuições inerentes à função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, O DATA PROTECTION OFFICER (DPO).

Art. 2º. As atribuições são as constantes no Decreto n. 9.343/2023, de 17/07/2023 e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 17/07/2023.

Cacoal/RO, 18 de julho de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8ED0661F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.347/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE– CONCIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 12/CONCIDADE/2023 de 14 dejulho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, criado pela Lei Municipal nº 3.926, de 30 de novembro de 2017, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento: Titular: Marta Passaglia; **Suplente:**Rodrigo Selhorst e Silva
Representante do Departamento de Urbanismo e Habitação: Titular: Mirian Soares de Lacerda **Suplente:** Eliana Aparecida de Souza Borges
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho: Titular: Clebson Carlos de Oliveira **Suplente:**Raqueley Cleber Mariano Gois
Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT: Titular: Daniela Patrícia Foloni Bianchini **Suplente:** Taís Moreira Cavalcanti
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular Antônio de Pádua Pereira de Oliveira **Suplente:** Ana Aparecida Alves
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Denise Maringues da Silva Araújo**Suplente:** Vilmar Kemper
Representante da Procuradoria Geral do Município: Titular: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva **Suplente:** Walter Matheus Bernardino Silva
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Sonia Maria da Silva **Suplente:** Silvia Maria da Silveira Covre
Representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte: Titular: WalisonLenzi Pimentel**Suplente:** Iolando da Silva Cabral
Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: Titular: Geovani Souza de Andrade **Suplente:** Alexandro Murbach dos Santos
Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal: **Titular:** Henrique Heidrich de Vasconcelos Moura **Suplente**: Helton Pires Morais
Representante do CREA-RO: Titular: Thiago Albuquerque de Carvalho Câmara **Suplente:** Dorgival Leite de Figueiredo Neto
Representantes do SINSEMUC – Sindicato dos Servidores Públicos: Titular: Michael Correa**Suplente:** Hátila Luciana de Lima
Representante da Entidade da Área dos Movimentos Populares – UMAM: Titular: Adenilson Matos de Oliveira **Suplente:** Claudomiro Soares de Souza
Representante da Câmara Municipal: Titular: João Paulo Pichek **Suplente:** Paulo Henrique dos Santos Silva
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-RO: Titular: Danielly Alves da Silva **Suplente:** Maria Clara Sartori Viegas
Sociedade Regional de Educação e Cultura Ltda - SOREC: Titular: Pedro Henrique Soares de Brito **Suplente:** Eliane Klein Schmechel
Representante da Instituição de Ensino Superior de Cacoal – FANORTE: Titular: Renan Fava Marson **Suplente:** Welingtom da Silva Soares
Representante da Área Empresarial – ACIC: Titular: Romeu Moreira**Suplente:** Carlos Alberto Ferreira Carrasco
Representante da Associação de Moradores do Distrito de Divinópolis – ASMODD: Titular: Claudinei Luiz de Souza **Suplente:** Eugenio Bezerra Lima

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 3º Os conselheiros não serão remunerados e sua função será considerada serviço público relevante e de exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto de n.9.275/PMC/2022.

Cacoal, 19 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C44FB829

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 16636/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal – SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresas e valores discriminados abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
C. A. FRANCISCO EIRELI	32.541.224/0001-05	R$ 150.000,00

Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Cacoal, RO, 19 de julho de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N° 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCA5AF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2023.

Processo nº: 01548/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

Valor Total: R$ 15.501,00 (quinze mil e quinhentos e um reais).

Prazo de Entrega/Realização: Na Sede do Município, de forma **TOTAL**, em até **20 (vinte) dias**, após envio da Nota de Empenho, em horários de expediente de segunda a quinta-feira das 07h30 hs as 12h00 hs e 13h30 hs as 17h00 hs e as sextas-feiras das 07h30 hs as 13h00 hs, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2362.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020707.26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 568, R$ 12.011,00.

020707.26.122.0002.2014.0000 - Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 325, R$ 3.490,00.

Contratada: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**,**CNPJ 40.708.647/0001-97.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Julho de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:115516D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 559, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora ROGERIA ARAUJO BEZERRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2219/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **ROGERIA ARAUJO BEZERRA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 a 15/08/2023 restando 15 (quinze) dias para data futura, referente o período aquisitivo de 18/09/2020 à 17/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F684D6A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 60 (sessenta) dias no período de 07/07/2023 a 04/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-426/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CEADE97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 561, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede folgas a servidora Maria Aparecida Sapacosta sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1658/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Maria Aparecida Sapacosta**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 01, 02, 03, 04, 07 e 08 de agosto de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:34B6F6B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Antonio Celso da Silva Lima** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2128/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Antonio Celso da Silva Lima pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, referente o período aquisitivo de 25/08/2002 a 24/08/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DBE6EB4A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor **EVANILDO DOROTEA SANTANA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1819/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **EVANILDO DOROTEA SANTANA** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 24/06/2021 à 23/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0E48D577

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 163, DE 19 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto Regulamenta o artigo 33 da Lei Complementar nº 069, de 07 de maio de 2018.

Art. 2º Fica reservado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão para serem providos por servidores efetivos do quadro de pessoal administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento, tem suas atribuições regulamentada no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º Para fins de nomeação deverão ser observados os requisitos mínimos de cada cargo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES: Dirigir as atividades diretamente relacionadas à administração de recursos humanos; coordenar e executar a política de administração dos Recursos Humanos do Município; elaborar, em articulação com órgãos técnicos, programas de treinamento interno do pessoal da Prefeitura; elaborar e executar a política de benefícios e vantagens dos servidores do Município; propor a expedição de normas e orientação aos órgãos do Município, nos assuntos pertinentes a pessoal, inclusive estagiários, bolsistas e menores, quando for o caso; avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e, orientar os mesmos, buscando a eficiência administrativa; propor a criação, extinção ou transformação de cargos ou funções; coordenar os trabalhos de elaboração da folha de pagamento; providenciar o desconto em folha de pagamento, dos impostos, taxas e contribuições, quando previsto em lei, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente; coordenar estudos de classificação de carreiras e vencimentos; providenciar estudos ou pareceres quanto à aplicação de normas relativas a direitos e deveres dos servidores do Município; calcular, preparar e distribuir as Relações Anuais de rendimento pagos aos servidores da Prefeitura; providenciar o expediente relativo à admissão e dispensa de servidores Municipal; manter atualizada a lotação dos servidores das unidades administrativas da Prefeitura; providenciar o preenchimento, controle e expedição de carteiras funcionais e de fiscalização; estimular o servidor, através de campanhas regulares, a necessidade de corrigir deficiências, atitudes impróprias, falta de cuidado, inabilidade para desempenho da função; assistir e acompanhar as atividades de prevenção de acidentes; providenciar para que o servidor seja submetido, periodicamente, a exame geral de saúde, em conformidade com a legislação vigente; orientar o servidor, esclarecendo sobre assunto de natureza funcional, assistencial, previdenciária e psicossocial;
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência em relações pessoais e no setor público.

CHEFE DE CONTROLE FINANCEIRO
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de Controle Financeiro do Município; prestar assessoramento técnico na área de finanças aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público .

ENCARREGADO DE CÁLCULOS E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários,

fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

ENCARREGADO DE REGISTRO E CONTROLE
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

CHEFE DE DIVISÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar cursos e treinamentos aos servidores do Município; prestar assessoramento técnico na área de relações humanas aos órgãos da Administração Municipal em especial ao Departamento de Recursos Humanos; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público.

DIRETOR DE CONTABILIDADE
ATRIBUIÇÕES: Organizar, para envio à Prefeitura em época regulamentar, a proposta orçamentária da Prefeitura Municipal, para o exercício seguinte, a fim de ser incluída no orçamento geral do Município; Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Prefeitura; Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro; Dispor sobre o balanço da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Analisar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil, financeira, empenhos; Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais; Elaborar a demonstração de despesa mensal da Prefeitura para posterior envio à contabilidade central da Prefeitura, para destinação de numerário; Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade; Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura Municipal; Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro; Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos; Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira; Visar todos os documentos contábeis; Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; Promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura; Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; Controlar as despesas administrativas da Prefeitura no limite previsto em lei; Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais; Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades; Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes; Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura; Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, para remessa ao Tribunal de Contas do Estado; Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro; Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores; Dar apoio técnico, bem como assessorar os Secretários Municipais, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária; Auxiliar, quando solicitado, às Comissões, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal; Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas; Elaborar e assinar o relatório previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal "Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000"; Controlar verbas recebidas e aplicadas; Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial; Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio; Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária; Propor normas internas contábeis; Assinar atos e fatos contábeis; Organizar dados para a proposta orçamentária; Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária; Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis; Dar pareceres em assuntos de sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Curso Superior em Contabilidade e Registro Profissional

CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de Execução Orçamentária do Município; prestar assessoramento técnico na área orçamentária aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público .

ENCARREGADO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Requisitos mínimos para provimento:

ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

ENCARREGADO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

CHEFE DE ESCRITURAÇÃO E BALANÇO
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de escrituração e balanço contábil do Município; prestar assessoramento técnico na área de contábil aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + Técnico em Contabilidade

CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de Prestação de Contas do Município; prestar assessoramento técnico na área de contábil aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público .

DIRETOR DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATRIBUIÇÕES: Coordena, planeja e supervisiona as equipes nos processos de compras e nas cotação de preços de serviços, mercadorias, equipamentos, reposição de estoque e abastecimento; faz chamadas públicas para cadastro e manutenção dos processos de cadastro de fornecedores atualizados; recebe requisições de compras de outros setores e delega as atividades para sua equipe; acompanha a emissão dos pedidos de compras efetuados até a entrega, bem como a conferência das notas e recebimentos; coordena a geração de relatórios e acompanha indicadores no uso de recursos e orçamento; elabora estratégias e procedimentos para cadastro e contratação de fornecedores; faz análise de desempenho de fornecedores, como cumprimento de prazos, preços e atendimento para avaliar a renovação dos contratos; negocia prazos, preços e taxas de reajuste em contratos com fornecedores; encaminha processos para o departamento jurídico em caso de descumprimento contratual por parte de fornecedores; desempenha outras atividades demandadas conforme a necessidade da empresa onde atua.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência no setor público.

CHEFE DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar as compras, contratações e o cadastro de fornecedores do Município; prestar assessoramento técnico na área de compras e licitações aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público .

ENCARREGADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de compras, licitações e contratos, administração e finanças; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Fundamental Completo

ENCARREGADO DE CONTROLE DE PREÇOS
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de apoio nas áreas de compras, licitações e contratos, administração e finanças; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

CHEFE DE LICITAÇÕES E PREGÃO ELETRÔNICO
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar licitações do Município; prestar assessoramento técnico na área de

licitações aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
ATRIBUIÇÕES: Coordenar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, em consonância com o Plano de Governo; formular as diretrizes para a administração dos Sistemas Orçamentários; gerenciar e coordenar elaboração orçamentária do Município; coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e procedimentos orçamentários pelos órgãos/entidades da Administração Municipal; orientar e subsidiar os órgãos da Administração Municipal, fornecendo apoio técnico e informações para a realização e o cumprimento das normas e procedimentos de execução orçamentária e financeira; emitir relatório analítico e apresentar propostas de ações mitigadoras, no âmbito de suas competências; articular-se, permanentemente, com os órgão/entidades da Administração Municipal e do Poder Legislativo, visando uma atuação harmônica e integrada, na solução das questões relativas à gestão orçamentária do Município; coordenar e orientar o controle da despesa no Município; X – gerar arquivos magnéticos, eletrônicos e físicos referentes aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA); preparar e consolidar informações e dados sobre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos e gerenciais; exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência no setor de administração ou contábil e público.

CHEFE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar os serviços técnicos de engenharia e arquitetura do Município; prestar assessoramento técnico na área de engenharia e arquitetura aos órgãos da Administração Municipal; executar a fiscalização e prestar assessoramento para fiscalização dos contratos de prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura; coordenar as atividades relativas à supervisão, coordenação e distribuição de projetos ou de serviços de maior complexidade relativos às obras do Município; analisar, avaliar e coordenar projetos de obras públicas, equipamentos e instalações, aquisição de imóveis e os em regime de programação especial; vistoriar, analisar e aprovar as licenças, para construção, para demolição e habite-se; estudar e elaborar projetos de engenharia para a instalação de distritos industriais e zoneamentos empresariais; estudar e projetar a implantação dos loteamentos urbanos, observando o plano diretor e a função social da terra, em consonância com a legislação Federal e Estadual e leis ambientais; coordenar ações de expansão urbana observando os critérios definidos no plano diretor e legislação atinente ao parcelamento do solo urbano, em cumprimento à função social do espaço; fiscalizar a execução de serviços de engenharia contratados, em suas diversas fases, fazendo com que sejam cumpridas as especificações contratuais; executar trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo do Município; executar competências afins delegadas.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público.

CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar a fiscalização de obras do Município; prestar assessoramento técnico na área de fiscalização de obras aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público.

CHEFE DO PLANO DIRETOR, ACOMPANHAMENTO E LEGISLAÇÃO
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar o Plano Diretor, Acompanhamento e Legislação do Município; prestar assessoramento técnico, na área de sua atribuição, aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público.

CHEFE DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, executar e supervisionar os estudos, planejamento e orçamentos do Município; prestar

assessoramento técnico, na área de sua atribuição, aos órgãos da Administração Municipal; atender às ordens do Diretor do Departamento; despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação com seu superior imediato; apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua coordenação; controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu departamento; fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + experiência no setor público.

DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar, instituir, implantar e gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município, estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal; e desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência no setor público.

ENCARREGADO DE CONTROLE DE FROTAS

ATRIBUIÇÕES: Programar, controlar e supervisionar a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos do Município; manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada no Departamento; emitir relatórios sobre os trabalhos realizados pela Divisão, para que os mesmos sejam encaminhados a Administração; coordenar o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho; providenciar a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura; promover os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos; registrar as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis; manter o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bem como das despesas de manutenção dos veículos; zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito; controlar e fiscalizar a frequência dos servidores lotados na Divisão; zelar pelo bom desempenho dos servidores lotados na Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos; manter controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos; estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças; racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais, centralizando o controle dos mesmos; orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Fundamental Completo.

DIRETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Assinar certidões negativas e positivas de débitos fiscais; integrar a Comissão de Avaliação do Código Tributário Municipal, quando requerida, propondo ajustes que traduzem a realidade Financeira Municipal do momento; opinar sobre pedido de parcelamento de débitos atrasados, segundo a legislação vigente; praticar na elaboração de estudos para atualização da planta de valores dos terrenos e edificações para efeito de tributação; opinar nos processos relativos à consulta, imunidades e isenções tributárias; organizar, orientar e supervisionar as atividades relativas ao cadastro, lançamento, cobrança e arrecadação dos tributos municipais; estudar o comportamento das receitas tributárias, propondo ao Secretário Municipal, as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e melhoria do sistema de arrecadação; estudar e propor modificações administrativas do departamento e promover a implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o pleno êxito dos serviços; organizar, propor alterações para o pleno funcionamento da cobrança da dívida ativa, buscando alternativas para a recuperação dos créditos; desempenhar outras ATRIBUIÇÕES afins.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência no setor tributário e público.

DIRETOR DE TESOURARIA

ATRIBUIÇÕES: Dirigir e executar as atividades relacionadas aos serviços de tesouraria; realizar o pagamento das despesas em conjunto com o Prefeito Municipal; efetivar movimentação financeira junto a instituições bancárias; receber os extratos bancários e controlar os saldos; observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no que diz respeito a Contabilidade Pública; controlar os atos relativos à execução do movimento financeiro do Município; inscrever todas as movimentações financeiras em Livro-Caixa respectivo; encaminhar relatório detalhado das receitas e despesas pagas mensalmente, ao Secretário de Administração e ao Controlador Interno; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência no setor de finanças e público.

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, orientar e executar o processo de fiscalização fazendária; coordenar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município; fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes; notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais; localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do Município; relatar as atividades de fiscalização realizadas; executar inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal; cooperar com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, e ainda, na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Parcelamento do Solo; estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8° da Lei Complementar 1001/00;

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência no setor tributário e público.

DIRETOR DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Administrar, centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de tecnologia da Informação e comunicação, no âmbito da Administração; Prover ao Município sistemas e recursos existentes no mercado; Dirigir o levantamento das necessidades dos usuários, supervisionar odesenvolvimento de projetos de sistemas, busca soluções no mercado desoftware aplicativo para desenvolvimento; Administrar a rede de computadores e supervisiona a manutenção dos programas e sistemas implantados; Assessorar a Administração nas questões relativas à tecnologia da informação e comunicação; Elaborar, encaminhar a Supervisão e executar a proposta orçamentária do Setor de Tecnologia, gestão do orçamento de projetos e dos serviços de Tecnologia da Informação e elaborar, o Plano de Atividades da área de Tecnologia da Informação; Viabilizar os projetos, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas de informações; Elaborar metodologia e ferramentas de desenvolvimento

em Tecnologia da Informação; Coordenar as áreas de Suporte e Manutenção, Redes e Segurança da Informação e Estágios de Tecnologia da Informação; Administrar Sala de Equipamentos em conjunto com a área de Redes e Segurança da Informação; Coordenar o desenvolvimento de trabalhos técnicos na área de gestão de equipes; Coordenar e avaliar profissionais/técnico, estagiários e servidores aprovados em concursos, que se encontrem no período probatório**;** Avaliar, emitir pareceres sobre desempenho funcional e aspecto disciplinar dos profissionais/técnico, estagiários e servidores; Promover a comunicação, administrar e reavaliar contratos de responsabilidade técnica com fornecedores de sistemas e infraestrutura, determinar e/ou delegar aos técnicos das respectivas áreas o contato de responsabilidade técnica com fornecedores quando houver a necessidade; Elaborar projetos de resolução que viabilizem a modernização e a continuidade dos serviços de tecnologia da Informação, propor alteração e criação de cargos, de acordo com as demandas do setor, bem como a organização.

Requisitos mínimos para provimento:
ESCOLARIDADE: Médio Completo + Curso de Técnico em Informática com ênfase em Manutenção de computadores e programação de software e experiência no setor público.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADÃO E HABITAÇÃO.
ATRIBUIÇÕES: Promover, planejar, coordenar e executar as políticas municipais de habitação e de regularização fundiária; Planejar e acompanhar o atendimento às necessidades básicas e proporcionar o desenvolvimento pessoal, familiar e social; Orientar na Disseminação: dos direitos sociais, do respeito à dignidade do cidadão, do direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar; Planejar e fazer executar o desenvolvimento de ações que visam a garantia da moradia digna prevista na Constituição Federal; Avaliar, analisar, elaborar e implantar projetos que atendam as demandas da comunidade; Orientar o arquivamento de contratos de venda de terrenos referente a loteamentos habitacionais implantados pelo município; Planejar e fazer executar o desenvolvimento de Projetos Habitacionais de Interesse Social; Adotar ou sugerir projetos que possibilitem melhores condições de habitabilidade para população em situação de vulnerabilidade social; Fomentar a implantação de empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Campo Novo de Rondônia; Planejamento para diminuição de déficit qualitativo e quantitativo de unidades habitacionais; Manter a regularidade dos serviços de cadastramento de famílias que residem em áreas de ocupação irregular; Elaboração, execução e acompanhamento dos projetos no âmbito habitacional, sendo de construção, ampliação, melhorias e regularização fundiária; Adotar medidas para atender as famílias do munícipio em situação de vulnerabilidade social habitacional, em locais de risco geológico, estrutural ou em condição inabitável; Implantar as diretrizes da política habitacional no município de Campo Novo de Rondônia, planejar e coordenar o desenvolvimento e a implantação de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social no município; Realizar ações a partir de diagnóstico, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados. E demais ATRIBUIÇÕES ligadas ao cargo exercido.
Requisitos mínimos para provimento: Possuir Nível no Mínimo Nível Médio.

CHEFE DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
ATRIBUIÇÕES: Produzir relatórios técnicos relativos às atividades, processos e rotinas de trabalho da Secretaria; Participar de equipes multidisciplinares para quando necessários para as atividades da Secretaria; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; Elaborar normas e manuais, visando à uniformização das atividades; Pesquisar, analisar, planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos de natureza administrativa no âmbito da Secretaria, providenciando meios para a eficiente execução, bem como a avaliação, visando orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender aos princípios da administração pública;
Desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de Gestão de Assistência Social e Cidadania, formulando estratégias de ação adequada para cada área; Orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas; O orientar no desenvolvimento de atividades inerentes à operacionalização de políticas, estratégias e normas com observação da aplicação da legislação vigente; Receber, registrar, distribuir e expedir processos, correspondências e papéis; Manter registros das correspondências recebidas e expedidas e das cópias dos documentos preparados; Informar sobre a localização de processos, correspondências e papéis; Executar autuação de processos conforme normas estabelecidas em manual próprio; Atender e orientar o público em geral; Desenvolver outras atividades relacionadas à área gestão em assistência social e cidadania, a critério da chefia imediata ou institucional. E demais ATRIBUIÇÕES ligadas ao cargo exercido.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE HABITAÇÃO POPULAR
ATRIBUIÇÕES: Tratar de assuntos relacionados à regularização fundiária e procedimentos adotados para projetos; Propor as diretrizes da política habitacional no município; Supervisionar o desenvolvimento e a implantação de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social no município; Propor e atuar em conjunto o desenvolvimento de programas, em parceria com a comunidade e cooperativas habitacionais, visando à produção de moradias populares, através de novas alternativas de construção; Propor o desenvolvimento de projetos para promover os reassentamentos das famílias de áreas de risco, de interferência com obras públicas ou de urbanização de favelas; Analisar e propor a caracterização de projetos habitacionais de interesse social; Elaborar relatórios pertinentes; coordenar, controlar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de programas e projetos habitacionais visando a construção, ampliação, recuperação e melhoria de moradias; realizar o cadastramento e levantamento de dados pessoais e econômicos das pessoas e famílias interessadas na participação e obtenção dos benefícios concedidos através dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município; Identificar, levantar dados, elaborar relatórios e demonstrativos relacionados com os problemas de habitação e sub-habitação, sugerindo aos seus superiores hierárquicos, a inclusão e a exclusão de pessoas e famílias nos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município; sugerir ao Secretário da Assistência Social ao Prefeito Municipal, a construção, a ampliação, a recuperação e a melhoria de moradias, a construção de calçamentos, de redes de saneamento básico e de passeios, em regime de mutirão; controlar, acompanhar e fiscalizar a doação, distribuição, aplicação e utilização correta de materiais de construção, nos programas de construção, ampliação, recuperação e melhoria de moradias e nas obras de saneamento básico, construção de calçadas e passeios desenvolvidos pelo Município em regime individual ou de mutirão; identificar os problemas de invasão de imóveis urbanos de propriedade do Município e de particulares, sugerindo ao Prefeito Municipal medidas, providências e ações administrativas voltadas à regularização das ocupações e dos loteamentos irregulares; detectar e localizar áreas urbanas, que possam ser desapropriadas pelo Município para a construção de conjuntos e projetos habitacionais, visando o atendimento das famílias de baixa renda e a resolução dos problemas de moradia e sub-moradia existentes; elaborar projetos com o objetivo de obter recursos financeiros junto aos governos federal e estadual e a agentes financeiros, necessários à implantação, ao custeio e manutenção de programas e projetos desenvolvidos pelo Município no setor habitacional; elaborar demonstrativos e relatórios periódicos sobre os serviços e atividades desenvolvidas pela Divisão de Habitação e Atendimento ao Cidadão, registrando nos mesmos as ocorrências, formulando solicitações e sugestões, encaminhando os mesmos ao Secretário Municipal. E demais ATRIBUIÇÕES ligadas ao cargo exercido.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; supervisionar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Supervisionar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Chefiar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Atuar em conjunto dos processos de articulação Inter setorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial); Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
Requisitos mínimos para provimento: Possuir Nível Superior, preferencialmente em Assistência Social, Antropologia, Pedagogia, Sociologia ou Psicologia.

CHEFE DE APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO SUAS.
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar o provimento dos recursos materiais, humanos e financeiros garantindo a infraestrutura dos Conselhos Municipais; Assessorar: no apoio administrativo e meio à execução dos serviços que são fornecidos pela Secretaria ao qual está vinculado; Assessorar nos agendamentos e digitação de dados coletados inerentes aos Conselhos Municipais; Acompanhar: organização, conferencia de arquivos e formulários; Manter a sistemática de trabalhos da pasta a que esta subordinada, buscando o melhor aproveitamento; Assessorar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; Assessorar na elaboração de minutas de Portarias, Ofícios e Memorandos sobre matérias que, por definição institucional, façam parte integrante das ATRIBUIÇÕES do Departamento e o que couber; Orientar no Registro das entradas e saídas de documentos; Triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; classificar documentos, segundo critérios pre- estabelecidos; Assessorar: na Preparação de relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Secretariar reuniões e outros eventos; Digitar documentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorados e outros documentos; realizando serviços de informática; Participar de atividades de capacitação; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

DIRETOR DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS.
ATRIBUIÇÕES: Responsável por coordenar as atividades e a equipe envolvida nos Programas; Executar o planejamento, a supervisão e execução das atividades e programas assistenciais e promocionais no campo social; Administrar programas sociais, elaborando e executando programas de amparo à criança, ao adolescente, a família, ao idoso e ao migrante; Planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; Elaborar relatórios, articular e implementar parcerias; Responsável por fazer executar a realização das visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização e encaminhar as famílias para outros serviços; Responsável por monitorar e avaliar as ações dos programas, analisar os dados, elaborar relatórios, operar os sistemas; Responsavel por fazer executar o Sistema; Responsável por fazer articulações e transmitir conhecimento; Assumir as interlocuções necessárias; Coordenar a relação entre a secretaria municipal de assistência social e demais secretarias, quando necessário, também com respectivas secretarias estaduais, para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento; Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE CADASTRO DE CONTROLE DO BOLSA FAMÍLIA
ATRIBUIÇÕES: Responsável por receber as famílias; Cumprir e fazer cumprir: os agendamentos das entrevistas, as entrevistas (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitação dos dados coletados no Sistema de Cadastro Único; Acompanhar: atendimento ao público, o conhecimento básico em informática habilidade em digitação e capacidade de trabalhar em equipe; Acompanhar: organização, conferencia de arquivos e formulários; Cumprir e fazer cumprir as ATRIBUIÇÕES pertinentes ao cargo; Manter a sistemática de trabalhos da pasta a que estar subordinado, buscando o melhor aproveitamento na prestação do serviço público; Chefiar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; Controlar o suprimento de materiais necessários para os serviços da Divisão; E demais ATRIBUIÇÕES ligadas ao cargo exercido.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
ATRIBUIÇÕES: coordenar as atividades de detecção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados que demonstrem situações de trabalho infantil que incidem sobre crianças/adolescentes e suas famílias; coordenar as atividades de atendimento a famílias com situações de trabalho infantil e viabilização do acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa; coordenar as ações relacionadas a intervenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, compreendendo um conjunto de ações integradas e complementares, ofertadas de forma direta ou indireta, segundo os princípios e diretrizes estabelecida nos planos de assistência social, visando atuar de forma qualificada no enfrentamento ao trabalho infantil; coordenar as ações previstas em normas regulamentadores que estabelecem diretrizes para Política Municipal de Prevenção, Combate e Erradicação do Trabalho Infantil; coordenar a elaboração de instrumentais e relatórios de atividades desenvolvidas; E demais ATRIBUIÇÕES ligadas ao cargo exercido.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

ENCARREGADO DE ARTES E CULTURA.

ATRIBUIÇÕES: Estimular, fomentar e promover o desenvolvimento das manifestações culturais no Município; Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valores culturais históricos competente a Assistência Social; incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias; incentivar eventos folclóricos e tradicionais aos grupos e beneficiários da Assistência Social; programar o calendário dos eventos culturais do Município; Difundir e incentivar o uso do Hino do Município em eventos culturais, cívicos, bem como dos símbolos municipais; Promover o tombamento de bens imóveis significativos de valor histórico e cultural; Estimular a organização da arte e da cultura do Município; Estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações c om fins, recreativos e de lazer e cultura; desincumbir-se de outras ATRIBUIÇÕES, tarefas, atividades, solicitações e pedidos que lhes forem delegadas ou solicitadas pelo Secretário de Assistência Social bem como o Prefeito Municipal; Desenvolver programas, projetos, ações e atividades voltadas a preservação, manutenção e desenvolvimento das manifestações culturais; Organizar, incentivar, fomentar o desenvolvimento intelectual, cultural e recreativo da população; E demais ATRIBUIÇÕES ligadas ao cargo exercido.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

ENCARREGADO DE PRÁTICA DESPORTIVA.
ATRIBUIÇÕES: Programar o calendário dos eventos esportivos do Município; Estimular a organização do esporte amador do Município; Estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer; Propor as competições desportivas na Assistência Social bem como com as entidades organizadas no Município;Incumbir-se de outras ATRIBUIÇÕES, tarefas, atividades, solicitações e pedidos que lhes forem delegadas ou solicitadas pelo Secretario de Assistência Social; Estimular a prática de Educação Física formal e não formal; E demais ATRIBUIÇÕES ligadas ao cargo exercido.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

ENCARREGADO DE PEDAGOGIA – FACILITADOR DE OFICINAS.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar aulas, oficinas, encaminhar, orientar famílias, grupos e coordenar atividades pedagógicas, além de acompanhar toda a evolução de seus educandos; Realizar frequentemente relatórios de presença nas atividades e relatórios de evolução e progresso de seus alunos para apresentar a seus superiores. Também deve estar sempre atento ao comportamento social dos mesmos; Exercer sua função em ambientes que prestam serviço para pessoas em situação de vulnerabilidade, podendo ser crianças, jovens, adultos ou idosos; Atuar em conjunto com assistentes sociais e psicólogos, visando à reintegração social através de suas atividades educativas; Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Coordenar e apoiar a recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Participar e apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Controlar o planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Dirigir a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Propiciar, apoiar e monitorar nos cuidados básicos com alimentação, higiene, saúde e proteção dos usuários dos serviços; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Apoiar e participar no planejamento das ações; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; E demais ATRIBUIÇÕES pertinentes ao cargo.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE ATENÇÃO BÁSICA A FAMÍLIA
ATRIBUIÇÕES: Valorizar osprincípiosde territorialização, de vinculação com a população, de garantia de integralidade, de trabalho em equipe com enfoque multidisciplinar, de ênfase na promoção dos vinculoscom fortalecimento das ações intersetoriais e de estimulo a participação da comunidade, entre outros; Construção de um modelo assistencial de atenção baseado na promoção, proteção, diagnostico, e recuperação dos vínculos nas famílias, em conformidade com os princípios do SUAS e dirigido aos indivíduos, a família e comunidade assistida pela Assistência Social; Atuar em conjunto com a vigilância socioassistencial para que as famílias do territórios sejam cadastradas, para se conseguir diagnostico da comunidade do nosso território, identificando quais são as pessoas ou famílias que precisam do nosso atendimento e detectar qual tipo de atendimento para enfrentamento dos problemas identificados; Estabelecer vínculos com a comunidade, propociando espaço privilegiado para trabalhar e executar os serviços necessários; Potencializar as parcerias e as articulações intrasetoriais e intersetoriais uma vez que a resolução de alguns problemas detectados requer acoes que transcendem a responsabilidade única da Assistência Social; Buscar meios de superar situações de fragilidade social e proporcionar melhorias na qualidade de vida dos usuários; Promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades; Inserção das famílias na rede de proteção social através de de outrosserviços, programas, projetos e benefícios; Promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências; Realizar ou coordenar a acolhida que é o primeiro contato com o serviço, para que os usuários compreendam a Assistência Social como umdireitode cidadania; Coordenar, orientar nas oficinas com famílias que são encontros para um conjunto de famílias com objetivos de curto prazo; Organizar ações comunitárias, com abrangência maior que asoficinas, envolvem diferentes grupos do território e um maior número de usuários, todos com um único objetivo; Conduzir ações particularizadas, direcionando atendimento individualizado a um membro ou a toda família quando se fizer necessário; Realizar ou supervisionar os encaminhamentos que é o direcionamento de um membro ou família para outros serviços, benefícios socioassistenciais, ou, para outros setores públicos; Buscar soluções para a realização dabusca ativa pela equipe de referência e encaminhamento da rede socioassistencial ou das demais políticas públicas; O ideal é que a busca ativa seja o meio de acesso preponderante no PAIF, pois, desta maneira, é possível agir preventivamente, evitando a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; Prestar o atendimento que é uma ação imediata com o objetivo de prestação ou oferta de atenção ao usuário, resultando na inserção em uma das ações do serviço; Promover ações para Promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências; Promover a prevenção contra ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Entre outras demandas pertinentes ao serviço.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio.

ENCARREGADO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES.
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar a Preparação e distribuição: das refeições, limpeza do ambiente, higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional; Orientar e acompanhar o desempenho de atividades de copa e cozinha; Cumprir e fazer cumprir a organização do ambiente da casa; Auxiliar às funções do cuidador institucional; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior; Cumprir e fazer cumprir as ATRIBUIÇÕES pertinentes ao cargo; Manter a sistemática de trabalhos da pasta a que está subordinado, buscando o melhor aproveitamento na prestação do serviço público; Chefiar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; Controlar o suprimento de materiais necessários para os serviços da Divisão; Acompanhar a organização do ambiente; Controlar o acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros

serviços requeridos no cotidiano; Dentre outras ATRIBUIÇÕES pertinentes ao serviço.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO TRABALHO.
ATRIBUIÇÕES: Estabelecer diretrizes para a política de emprego, relações de trabalho e de promoção social da Assistência Social, buscando romper com a concepção assistencial - clientelista e resgatar, na essência, ações que resguardem direitos, inclusive os de participação social da população; Promover a geração de trabalho, emprego e renda; Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do município; Propor medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local; Desenvolver programas e projetos que atendam aos necessitados conforme for à demanda devidamente comprovada; Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social; Incentivar a participação social na administração municipal, em termos de gestão e de acesso e universalização dos serviços públicos; Coordenar e executar medidas socioeducativas com cursos e palestras e de prestação de serviços à comunidade, implementando políticas públicas de promoção social; Promover atividades de promoção e melhoria da renda das famílias; Formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União bem como de organizações nacionais e internacionais e outros; E demais ATRIBUIÇÕES ligadas ao cargo exercido.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental.

ENCARREGADO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR
ATRIBUIÇÕES: Dirigir pesquisa para conhecer a demanda do território a ser capacitado; **Mapear os setores que necessitam de capacitação,** assim, evita-se a aplicação dos **métodos errados;** Compreender quais são as demandas deste território a ser capacitado para definir qual capacitação será proposta; Acompanhar elaboração de diagnósticos da necessidade de formação e capacitação; Orientar na busca de mercado quais são as novidades; Chefiar pesquisa que inclua perguntas sobre as forças e fraquezas do setor a ser capacitado e treiando;Acompanhar a busca por feedbacks para desta forma medir os resultados após cada capacitação; **Definir qual capacitação será aplicado, dependendo dos recursos e demandas do território a ser ofertada a capacitação;** Elaborar plano de treinamento; E demais ATRIBUIÇÕES pertinentes ao desenvolvimento do serviço.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEAMAT

DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
ATRIBUIÇÕES: Para o cargo de diretoria deve-se realizar atividades de incentivo de comunicação entre a equipe que compõe a secretaria; reunir dados de cada divisão; Promover um maior e melhor uso da disponibilidade técnicas de órgãos, como a EMATER, CEPLAC, INCRA e a Secretaria Estadual de Agricultura; Estimular e organizar feiras livres, dando incentivos concretos aos agricultores que delas participam; Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento agropecuário de forma a estimular a produção rural; prestar contas sobre a execução dos programas e projetos; Coordenar elaborar metas e acompanhar os cumprimentos de metas; gerenciar mão de obra de servidores e materiais de consumo e permanentes; elaborar relatório geral anual do departamento. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio + Carteira de Habilitação AB

CHEFE DE APOIO À AGROINDÚSTRIAS
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento agropecuário familiar de forma a estimular a produção rural, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência da prestação destas atividades; propiciar aos produtores rurais acesso a informações de interesse para o desenvolvimento de suas atividades; organizar feiras, eventos e atividades diretamente ligadas à pecuária e à agricultura; Assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE PATRULHA AGRÍCOLA
ATRIBUIÇÕES: Monitorar o uso dos veículos; Manter um registro dos gastos com combustível; Acompanhar a manutenção e reparos; Elaborar relatório mensais das atividades; Garantir que todos os veículos estejam em conformidade com as leis e regulamentos locais; Coordenar, planejar e dirigir as atividades de gestão dos bens públicos municipais, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Fundamental incompleto + Carteira de Habilitação AB

ENCARREGADO DE TRATORES E IMPLEMENTOS
ATRIBUIÇÕES: Monitorar o uso dos veículos; Manter um registro dos gastos com combustível; Acompanhar a manutenção e reparos; Elaborar relatório mensais das atividades. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Fundamental incompleto

ENCARREGADO DE CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS
ATRIBUIÇÕES: Monitorar o uso dos veículos; Manter um registro dos gastos com combustível; Acompanhar a manutenção e reparos; Elaborar relatório mensais das atividades. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Fundamental incompleto

ENCARREGADO DE CAMINHÕES BASCULANTES
ATRIBUIÇÕES: Monitorar o uso dos veículos; Manter um registro dos gastos com combustível; Acompanhar a manutenção e reparos; Elaborar relatório mensais das atividades. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Fundamental incompleto

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, orientar, chefiar e controlar a gestão do Almoxarifado da Secretaria, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria; Manter um registro dos gastos com combustível; Elaborar requisição para licitar com antecipação processo de licitação para itens de almoxarifado e combustível; Organizar e manter planilha de controle de itens. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

DIRETOR DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
ATRIBUIÇÕES: Para o cargo de diretoria deve-se realizar atividades de incentivo de comunicação entre a equipe que compõe a secretaria; reunir dados de cada divisão; Incentivar e promover atividades, técnicas, para melhorar a produção e a produtividade do setor rural; Promover um maior e melhor uso da disponibilidade técnicas de órgãos, como a EMATER, CEPLAC, INCRA e a Secretaria Estadual de Agricultura; Estimular e organizar feiras livres, dando incentivos concretos aos agricultores que delas participam; Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de desenvolvimento agropecuário de forma a estimular a produção rural; Viabilizar efetivamente convênios e parcerias com os poderes Federal, Estadual e Municipal, Bancos Públicos e Privados, empresas, institutos, coordenadorias, Sindicatos, Associações, Cooperativas, Universidades, escolas e ONG´s e outros, atraindo para o município projetos de capacitação, treinamentos, incentivos, financiamentos, assentamentos e assistência técnica;

prestar contas sobre a execução dos programas e projetos; Coordenar elaborar metas e acompanhar os cumprimentos de metas; gerenciar mão de obra de servidores e materiais de consumo e permanentes; Elaborar relatório geral anual do departamento. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE PROJETOS DE PISCICULTURA
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais de fomento à produção de piscicultura e comercialização e participar de pesquisas de levantamento quantitativo de produção; Coordenar parcerias com órgão estuais e federais para o fomento, produção e comercialização; Supervisionar, orientar, chefiar e adotar estratégias que assegurem a consecução dos objetivos delineados pela Secretaria; Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE PROJETOS DE INCENTIVO AO LEITE
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais de fomento à produção de leiteira e comercialização e participar de pesquisas de levantamento quantitativo de produção;
Coordenar parcerias com órgão estuais e federais para o fomento, produção e comercialização; Planejar, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais como melhoramento genético; Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE PROJETOS DE HORTIFRUGRANJEIRO
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais de fomento à produção de hortifrutigranjeira e comercialização e participar de pesquisas de levantamento quantitativo de produção; Coordenar parcerias com órgão estuais e federais para o fomento, produção e comercialização; Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e comercialização e participar de pesquisas de levantamento quantitativo de produção; Coordenar a comissão gestora da Feira Municipal; Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e gerenciar programas e projetos especiais de fomento à produção agropecuária e comercialização e participar de pesquisas de levantamento quantitativo de produção; Incentivar e promover atividades, técnicas, para melhorar a produção e a produtividade do setor rural; Estimular e organizar feiras livres, dando incentivos concretos aos agricultores que delas participam; Realizar levantamento de dados de produção da agricultura familiar no município; Realizar levantamento das necessidades de tecnologias para agricultura familiar para buscar a realização de convênios; Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
ATRIBUIÇÕES: Para o cargo de diretoria deve-se realizar atividades de incentivo de comunicação entre a equipe que compõe a secretaria; Planejar, sistematizar, coordenar e monitorar os dados de fiscalização ambiental, além de sistematizar, monitorar e avaliar os dados gerados e coletados sobre denúncias por infrações ambientais; reunir dados de cada divisão; Promover um maior e melhor uso da disponibilidade técnicas de órgãos, como IBAMA, ICMBio e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente; Estimular e organizar feiras livres de temas ambientais, dando incentivos concretos a população que delas participam; Buscar meio de executar educação ambiental com a população; Buscar desenvolver o licenciamento ambiental no município; prestar contas sobre a execução dos programas e projetos; elaborar metas e acompanhar os cumprimentos de metas; gerenciar mão de obra de servidores e materiais de consumo e permanentes; elaborar relatório geral anual do departamento. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL:
ATRIBUIÇÕES: Planejar, sistematizar, coordenar e monitorar os dados de fiscalização ambiental, além de sistematizar, monitorar e avaliar os dados gerados e coletados sobre denúncias por infrações ambientais; Coordenar o andamento dos processos administrativos e ainda demais expedientes relativos a denúncias de infrações ambientais; Acompanhar notificações, emissão de pareceres, propor autuações ou embargos de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, e coordenar a atuação descentralizada da equipe técnica de fiscalização ambiental no território; Receber denúncias e repassar ao fiscal; Coordenar o uso e zelar do patrimônio de responsabilidade do departamento; Emitir relatório de atividades quando solicitado; Identificar problemáticas e trabalhar educação ambiental. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio + Carteira de Habilitação AB

CHEFE DE PROJETOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar, executar e dar suporte técnico às atividades de gestão ambiental, relacionadas direta ou indiretamente ao gerenciamento dos resíduos sólidos; Coordenar, assessorar e dar suporte a equipe que empresa que realiza a coleta de resíduos no município; Identificar necessidades do setor e relatar cm antecedência para solicitar licitação; Identificar problemáticas e trabalhar educação ambiental; Emitir relatório de atividades. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

ENCARREGADO DE RECICLAGEM DE MATERIAL:
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar, executar e dar suporte técnico às atividades de gestão ambiental, relacionadas direta ou indiretamente ao gerenciamento dos resíduos de reciclagem; Identificar problemáticas e trabalhar educação ambiental; Identificar necessidades do setor e relatar cm antecedência para solicitar licitação; Emitir relatório de atividades. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível fundamental.

CHEFE DE RECURSOS HÍDRICOS
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar, executar e dar suporte técnico às atividades de gestão ambiental, relacionadas direta ou indiretamente ao gerenciamento dos recursos hídricos; Identificar problemáticas e trabalhar educação ambiental; Identificar necessidades do setor e relatar cm antecedência para solicitar licitação; Emitir relatório de atividades. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

DIRETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS:
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar, executar e dar suporte técnico às atividades de relacionadas ao comercio, turismo e serviços; administrar, fiscalizar, regulamentar e controlar as políticas de promoção empresarial concedidas e permitidas no Município; Analisar o funcionamento da estrutura das

unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados; promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos; formular e executar a política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município; promover o apoio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como buscar meios de realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio + Carteira de Habilitação AB

CHEFE DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar, executar e dar suporte técnico às atividades de relacionadas ao comercio, turismo e serviços; promover a apoiar o surgimento de novos postos de empregos, bem como de sistemas de relacionamento emprego/empregador e sua interface com as demais Secretarias e órgãos; Apoiar a regularização de atividades turísticas, comerciais e de serviços; Promover capacitações a população em geral com foco nas atividades do trade turístico; propor parcerias de execução de ações com instituições governamentais e não governamentais necessárias aos fins propostos. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE FOMENTO AO TURISMO:
ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar, executar e dar suporte técnico às atividades de relacionadas ao comercio, turismo e serviços; Promover a integração de roteiros turísticos intermunicipais; Elaborar projetos de atividades turísticas; Buscar implantação de coleta de dados do *trade* turístico no município; propor parcerias de execução de ações com instituições governamentais e não governamentais necessárias aos fins propostos. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE PROJETOS E PROMOÇÕES:
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar, executar e dar suporte técnico às atividades de relacionadas ao comercio, turismo e serviços; Promover projetos de fomento ao turismo; Coordenar e executar meios de divulgação do setor turístico; Buscar desenvolvimento tecnológico para o setor; Assessorar na implantação de roteiros turísticos; Contribuir com marketing digital do setor; propor parcerias de execução de ações com instituições governamentais e não governamentais necessárias aos fins propostos. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

CHEFE DE INCENTIVOS A QUALIFICAÇÃO
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, monitorar, assessorar, executar e dar suporte técnico às atividades de relacionadas ao comercio, turismo e serviços; Promover capacitações a população em geral com foco nas atividades do trade turístico; propor parcerias de execução de ações com instituições governamentais e não governamentais necessárias aos fins propostos. Exercer outras ATRIBUIÇÕES inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento e execução do orçamento anual. Planejar compras e contratações públicas anuais da secretaria. Abertura e gerenciamento de processos licitatórios, com a elaboração de Termos de Referência, Projeto Básico, Estudos Técnicos, Minutas de Contratos, pesquisas de Preço e quaisquer documentos e etapas essenciais às contratações. Elaborar planejamento e cronograma de contratações anuais, estipulando prazo e metas, além de gerir o cumprimento e garantir o atendimento ao planejamento, metas e prazos estipulados. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento de todas as condições pactuadas em todas as modalidades de contratação, junto com os fiscais dos contratos. Assessorar na execução de políticas públicas a nível municipal e institucional. Sugerir melhorias em todo o âmbito da administração geral da secretaria. Promover treinamentos, reciclagens, reuniões e palestras com as equipes de todos os setores. Requisitar e auxiliar os setores de execução de serviço na elaboração de relatórios, levantamentos de demanda, controle de estoque entre outros documentos imprescindíveis para o planejamento e controle das contratações necessárias para a continuidade dos serviços.
Requisitos mínimos para provimento: Superior (Tecnólogo e/ou Bacharel Em Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Direito).

CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES: Elaborar pedidos de empenhos com base na necessidade e disponibilidade orçamentária. Abrir e gerenciar processos de energia elétrica predial e iluminação pública, taxas do DETRAN, vistorias de veículos junto ao DETRAN, multas de transito, telefone, internet, emplacamentos de veículos. Elaborar ofícios, memorandos e comunicados diversos. Operação de sistemas e sites diversos da administração (processo eletrônico, ponto digital, orçamento público, compras, portais de publicações, afins). Gerenciar processo e sistema de folha de pagamento, contabilizando faltas, atestados, horas extras e afins. Acompanhar e gerenciar processos de servidores públicos, com a inclusão de documentos de atualização, encaminhamentos, dentre outros correlatos. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS
ATRIBUIÇÕES: Gerir todo o estoque da secretaria através de relatórios atualizados. Apresentar demandas de compras para o setor competente quando o nível do estoque estiver abaixo do ideal, não incorrendo em falta de material. Elaborar requisições para aquisição de materiais. Organizar estoque e manter controle de saídas. Emitir relatórios de entradas e saídas de materiais. Outras atividades correlatas que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AB.

CHEFE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA
ATRIBUIÇÕES: Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado. Zelar e manter em local seguro ferramentas e equipamentos de trabalho. Organizar e determinar a ordem da realização dos serviços. Informar da aquisição inadequada e/ou insuficiente de peças e insumos de manutenção. Quantificar e informar demandas contínuas no consumo de insumos (óleos, filtros, etc.). Conduzir e fiscalizar testes em veículos da frota da secretaria. Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança da equipe mecânica. Transportar equipe e acompanhar manutenções da frota da secretaria, em qualquer local onde houver necessidade. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AB.

ENCARREGADO DE OFICINA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS
ATRIBUIÇÕES: Preparar, ajustar e, eventualmente, operar máquinas e veículos pesados, tais como caminhões caçamba, carregadeira hidráulica, cavalo mecânico/prancha, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, e outros equipamentos da frota. Garantir a qualidade da frota por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Manter a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conservar equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental

ENCARREGADO DE OFICINA DE VEÍCULOS LEVES
ATRIBUIÇÕES: Preparar, ajustar e, eventualmente, dirigir veículos leves da secretaria. Garantir a qualidade da frota por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Manter a limpeza dos veículos e a organização do setor. Conservar os veículos com a execução de manutenções corretivas e preventivas. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental

CHEFE DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTA
ATRIBUIÇÕES: Gerir o consumo de combustíveis elaborando levantamentos de demandas de consumo de combustível para futuras contratações de fornecimento. Gerenciar o Processo de aquisição dos combustíveis, solicitando emissão de Notas de empenho, inclusão de relatórios diversos, acompanhamento do cumprimento de obrigações contratuais, solicitando elaboração de aditivos e notificações, facilitando o trabalho do Fiscal do Contrato. Elaborar estudos para determinar a melhor forma de contratação para aquisição de combustíveis. Acompanhar e fiscalizar o abastecimento da frota nos postos de combustíveis. Supervisionar relatórios de consumo com informações precisas e claras. Promover reuniões para melhorias no consumo da frota. Sugerir políticas e ações voltadas para melhoria do serviço.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio.

ENCARREGADO DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTAS
ATRIBUIÇÕES: Elaborar relatórios de consumo com informações precisas e claras. Informar toda e qualquer alteração de consumo na frota. Promover o abastecimento da frota na bomba. Arquivar de forma adequada as requisições de combustíveis. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio.

DIRETOR DE ESTRADAS RURAIS
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração de cronogramas para execução de obras e serviços. Elaborar estudos e planejamentos para melhoria dos trabalhos na zona rural. Promover reuniões de natureza interpessoal com as equipes do departamento. Fornecer, sempre que solicitado, informações de consumo de materiais e serviços. Acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos em campo, orientando a equipe e sugerindo mudanças na forma de execução dos serviços. Supervisionar a locomoção, alimentação e estadia dos servidores. Garantir a segurança das equipes nos locais de trabalho. Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos. Informar ao chefe imediato toda e qualquer conduta inadequada na equipe. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AD.

CHEFE DE PONTES E BUEIROS
ATRIBUIÇÕES: Zelar e manter em local seguro ferramentas e equipamentos de trabalho. Organizar e instruir a equipe acerca da ordem e forma de realização dos serviços. Planejar e informar acerca da necessidade de aquisição de materiais, máquinas e mão de obra para a realização dos serviços. Elaborar estudos anuais de demandas no consumo de insumos (madeiras, bueiros, insumos de serragem, cimento, etc.). Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio.

CHEFE DE PATRULHA RODOVIÁRIA
ATRIBUIÇÕES: Organizar e instruir a equipe acerca da ordem e forma de realização dos serviços. Garantir que todos os veículos estejam em conformidade com a legislação vigente. Planejar e informar acerca da necessidade de manutenção da frota. Acompanhar o bom uso dos veículos públicos. Prestar informações, a qualquer tempo, dos serviços realizados. Orientar a equipe para melhor aproveitamento do trabalho. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AD.

ENCARREGADO DE CAMINHÃO BASCULANTE
ATRIBUIÇÕES: Monitorar o uso dos veículos. Manter em registro os gastos com combustível e rotas do veículo. Acompanhar a manutenção e reparos. Elaborar relatórios mensais das atividades. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AD.

ENCARREGADO DE CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRA
ATRIBUIÇÕES: Monitorar o uso do parque de máquinas. Manter em registro os gastos com combustível e trabalhos desenvolvidos por localidade. Acompanhar a manutenção e reparos. Elaborar relatórios mensais das atividades. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AD

ENCARREGADO DE TRATORES E IMPLEMENTOS
ATRIBUIÇÕES: Monitorar o uso do dos tratores e implementos. Manter em registro os gastos com combustível e trabalhos desenvolvidos por localidade. Acompanhar a manutenção e reparos.Elaborar relatório mensais das atividades. Outras determinações que forem solicitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AD.

DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração de cronogramas para execução de obras e serviços. Elaborar estudos e planejamentos para melhoria dos trabalhos na cidade e distritos. Promover reuniões de natureza interpessoal com as equipes do departamento. Fornecer, sempre que solicitado, informações de consumo de materiais e serviços. Acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos, orientando as equipes e sugerindo mudanças na forma de execução dos serviços. Supervisionar a locomoção, alimentação e estadia dos servidores nos locais de trabalho. Garantir a segurança das equipes nos locais de trabalho. Fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos. Informar ao chefe imediato toda e qualquer conduta inadequada na equipe.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AD.

CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL
ATRIBUIÇÕES: Identificar e manter em relatório atualizado as necessidades de manutenção predial do imobiliário municipal. Armazenar e cuidar dos instrumentos, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços. Elaborar e manter atualizado cronograma de atividade dos serviços de manutenção predial. Armazenar, cuidar e garantir o uso de EPIs obrigatórios por parte de seus subordinados. Instruir seus subordinados quanto à forma de execução dos serviços. Gerenciar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao setor competente quando o estoque estiver abaixo do ideal. Repassar quaisquer ocorrências envolvendo a execução dos serviços ou seus subordinados aos responsáveis competentes. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AB.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços de manutenção dos prédios públicos conforme os cronogramas. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço ou servidores para seus superiores. Auxiliar no controle do estoque repassando necessidades de aquisição para seu superior ou para o servidor encarregado. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível fundamental incompleto.

ENCARREGADO DE ELETRICIDADE PREDIAL DE BAIXA TENSÃO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços de manutenção nas instalações elétricas prediais de baixa tensão conforme os cronogramas. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço ou servidores para seus superiores. Auxiliar no controle do estoque repassando necessidades de aquisição para seu superior ou para o servidor encarregado. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio + CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AB + Curso: eletricista de alta e baixa tensão, carga horaria mínima de 320 horas, certificado pelo CREA.

ENCARREGADO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução de serviços de fabricação de artefatos de cimento conforme os cronogramas. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço ou servidores para seus superiores. Auxiliar no controle do estoque repassando necessidades de aquisição para seu superior ou para o servidor encarregado. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível fundamental incompleto.

CHEFE DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
ATRIBUIÇÕES: Identificar e manter em relatório atualizado as necessidades de manutenção dos logradouros públicos. Armazenar e cuidar dos instrumentos, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços. Elaborar e manter atualizado cronograma de atividade dos serviços de manutenção dos logradouros públicos. Armazenar, cuidar e garantir o uso de EPIs obrigatórios por parte de seus subordinados. Instruir seus subordinados quanto à forma de execução dos serviços. Gerenciar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao setor competente quando o estoque estiver abaixo do ideal. Repassar quaisquer ocorrências envolvendo a execução dos serviços ou seus subordinados aos responsáveis competentes. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio.

ENCARREGADO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E OPERAÇÕES
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução dos serviços de reparação das vias públicas e sinalização de trânsito. Acompanhar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao seu superior quando o estoque estiver abaixo do ideal. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço ou servidores para seus superiores. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível fundamental incompleto.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DO ASFALTO E MEIO-FIO
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução dos serviços de manutenção do asfalto e meio-fio como tapa buracos e pintura além dos reparos que exigem serviço com concreto como transporte e preparação dos insumos. Acompanhar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao seu superior quando o estoque estiver abaixo do ideal. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências envolvendo a execução dos serviços ou servidores aos seus superiores. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível fundamental incompleto.

CHEFE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ATRIBUIÇÕES: Identificar e manter em relatório atualizado as necessidades de manutenção na iluminação pública realizando levantamento de pontos com necessidade de reparo e acatando a demanda da população através de requerimentos formalizados na SEMOSP. Armazenar e cuidar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a realização dos serviços. Elaborar e manter atualizado cronograma de atividade dos serviços. Armazenar, cuidar e garantir o uso de EPIs obrigatórios por parte de seus subordinados. Instruir seus subordinados quanto à forma de execução dos serviços. Gerenciar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao setor competente quando o estoque estiver abaixo do ideal. Repassar quaisquer ocorrências envolvendo a execução dos serviços ou seus subordinados aos responsáveis competentes. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível médio + CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Categoria AD + Curso: eletricista de alta e baixa tensão, carga horaria mínima de 320 horas, certificado pelo CREA.

ENCARREGADO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas execuções de serviço referentes a coleta de Resíduos sólidos. Acompanhar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao seu superior quando o estoque estiver abaixo do ideal. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências envolvendo a execução dos serviços ou servidores aos seus superiores. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DOMICILIARES
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas execuções de serviço de ligação domiciliar. Acompanhar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao seu superior quando o estoque estiver abaixo do ideal. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço ou servidores para seus superiores. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas execuções de serviço de ligação domiciliar. Acompanhar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao seu superior quando o estoque estiver abaixo do ideal. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço ou servidores para seus superiores. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental

CHEFE DE ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM
ATRIBUIÇÕES: Identificar e manter em relatório atualizado as necessidades de serviços na arborização e jardinagem municipal e distrital. Armazenar e cuidar dos instrumentos, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços. Elaborar e manter atualizado cronograma de atividade dos serviços de manutenção predial. Armazenar, cuidar e garantir o uso de EPIs obrigatórios por parte de seus subordinados. Instruir seus subordinados quanto à forma de execução dos serviços. Gerenciar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao setor competente quando o estoque estiver abaixo do ideal. Repassar quaisquer ocorrências envolvendo a execução dos serviços ou seus subordinados aos responsáveis competentes. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.

Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas execuções de serviço de manutenção das praças públicas municipal e distrital, como limpeza e reparos nas estruturas. Acompanhar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao seu superior quando o estoque estiver abaixo do ideal. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço ou servidores para seus superiores. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental Incompleto.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PODAS DE ARVORES
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas execuções de serviço de manutenção das praças públicas municipal e distrital, como limpeza e reparo. Acompanhar o estoque dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços, apresentando a necessidade de aquisição ao seu superior quando o estoque estiver abaixo do ideal. Cuidar e zelar dos instrumentos, ferramentas, insumos e EPIs necessários para a execução dos serviços. Repassar quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço ou servidores para seus superiores. Outras atividades inerentes ao cargo que lhe forem requisitadas.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Fundamental Incompleto.

CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no controle administrativo do Cemitério Municipal como no levantamento e gestão das covas, viabilizando a identificação de cada uma. Auxiliar no controle dos espaços disponíveis no cemitério viabilizando o uso eficiente e organizado do cemitério através de uma distribuição organizada das covas e túmulos. Indicar a necessidade de manutenção e limpeza para o responsável quando necessário. Outras ATRIBUIÇÕES compatíveis com o cargo.
Requisitos mínimos para provimento: Nível Médio.

SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES: Receber o processo administrativo da licitação, verificar se esta em conformidade com os procedimentos; Autuar o processo e registrar no sistema; Registrar a movimentação do processo administrativo e andamento no sistema; Realizar cotações de preços em processos de dispensa; Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz do setor; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio e experiência na administração pública e privada.

CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO
ATRIBUIÇÕES: Planejar e controlar as políticas de gestão de pessoas e do trabalho, estabelecendo normas para os setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prestar orientação, acompanhar e encaminhar procedimentos dos servidores em benefício previdenciário. Realizar vistoria no ambiente de trabalho e acompanhamento das tarefas desenvolvidas pelo servidor reabilitado. Encaminhar ao setor competente na Secretaria Municipal de Administração as avaliações e pedidos de servidor com o objetivo de readaptá-lo em função compatível com suas limitações, se indicado. Definir, em conjunto com os setores finalísticos, o perfil necessário para compor o quadro lotacional geral e específico por setor e unidades de saúde. Estabelecer diretrizes, acompanhar e avaliar procedimentos e instrumentos referentes à avaliação de desempenho dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde. Participar de reuniões colegiadas através de representação sempre que convocado, colaborando para a solução de problemas pertinentes à sua área. Realizar abertura, elaboração, tramitação e acompanhamento de folha de pagamento e frequência, auxílio doença, afastamento, admissão, exoneração, diárias, licença, férias, progressão salarial, entre outros; Elaborar e encaminhar ofícios, relatórios, planilhas, despachos, declarações, certidões, requerimentos em geral, dentre outros; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES: Realizar abertura, elaboração, tramitação e acompanhamento de folha de pagamento e frequência, auxílio doença, afastamento, admissão, exoneração, diárias, licença, férias, progressão salarial, entre outros; Participar de reuniões colegiadas através de representação sempre que convocado, colaborando para a solução de problemas pertinentes à sua área. Elaborar e encaminhar ofícios, relatórios, planilhas, despachos, declarações, certidões, requerimentos em geral, dentre outros.Realizar o arquivamento de documentos do setor; manter atualizada as informações funcionais dos servidores; realizar agendamento de pericia medica, entre outros; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio.

ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS
ATRIBUIÇÕES: Promover levantamento das compras em conjunto com o almoxarifado; Coordenar o cadastramento de fornecedores; Registrar a entrada e saída de mercadorias e materiais do almoxarifado; Coordenar o controle dos materiais; Manter um estoque mínimo de materiais de uso da Secretaria; Coordenar as compras e distribuição de materiais. Manter atualizado a tabela de preços para parâmetros da administração; Manter em estoque e controlar todo o material adquirido pela Secretaria; Comunicar a necessidade de tombamento de materiais da Secretaria; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio.

ENCARREGADO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA
ATRIBUIÇÕES: Coordenação de todo o controle do tráfego dentro e fora do Município dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Coordenar para manutenção dos veículos mantendo em boas condições de uso, prolongando a vida útil dos mesmos através de programas e rotinas de manutenção preventiva; Elaboração e Supervisão de rotinas de manutenção dos veículos, controlando, inclusive, os serviços contratados para prestação de serviços; Coordenar e supervisionar o transporte dos usuários referenciados pela Coordenação de Regulação para outras unidades fora do município; Dirigir veículos destinados ao transporte de pacientes, correspondências e cargas; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio.

CHEFE DE CONTROLE FINANCEIRO
ATRIBUIÇÕES: Elaborar o plano orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela administração superior; Analisar e propor estratégias para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, considerando as demandas e necessidades da saúde municipal; Participar do processo de alocação de recursos financeiros, orientando sobre a viabilidade das ações propostas; Acompanhar e monitorar a execução dos recursos financeiros destinados à Secretaria de Saúde, verificando o cumprimento das metas estabelecidas; Realizar o controle e a conciliação das contas bancárias da secretaria, garantindo a regularidade e transparência das movimentações financeiras; Emitir relatórios periódicos sobre a situação financeira da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo informações atualizadas à gestão e aos órgãos de controle; Preparar e apresentar a prestação de contas periódica da Secretaria de Saúde, demonstrando a utilização dos recursos públicos de acordo com as normas e legislação vigentes; Interagir com órgãos de controle externos, fornecendo as informações e documentação solicitadas para auditorias e inspeções; Realizar o controle e a fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria

Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas; Colaborar com outras áreas da organização, como o departamento jurídico, recursos humanos e planejamento estratégico, para fornecer suporte financeiro e orientação em projetos e iniciativas; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio.

CHEFE DE COORDENAÇÃO, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e orientar as atividades da divisão, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Promover a integração entre as áreas e equipes envolvidas na coordenação, regulação e avaliação dos serviços de saúde; Desenvolver e implementar políticas, normas e protocolos relacionados à regulação dos serviços de saúde no município; Coordenar o processo de regulação e controle dos fluxos de atendimento em unidades de saúde, visando à otimização do acesso e à equidade no atendimento; Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços de saúde, identificando necessidades de adequação e propondo medidas corretivas; Realizar a avaliação e o monitoramento dos serviços de saúde, considerando indicadores de desempenho, qualidade e satisfação dos usuários; Coletar, analisar e interpretar dados sobre a oferta e a demanda dos serviços de saúde, subsidiando a tomada de decisão e a formulação de políticas públicas; Participar de fóruns, comissões e grupos de trabalho relacionados à regulação e avaliação dos serviços de saúde, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio.

ENCARREGADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do setor, garantindo o bom funcionamento das operações e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas; Monitorar e garantir a disponibilidade e o bom desempenho dos sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, solucionando problemas técnicos e garantindo a segurança dos dados; Participar do planejamento e da definição de requisitos para o desenvolvimento de novos sistemas ou melhorias nos sistemas existentes; Coordenar o processo de desenvolvimento, desde a análise de requisitos até a implantação e o treinamento dos usuários; Implementar medidas de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e sistemas; Elaborar políticas e procedimentos de segurança, orientando a equipe e os usuários sobre boas práticas e promovendo a conscientização; Gerenciar o armazenamento, a organização e a integridade dos dados relacionados à saúde, garantindo a conformidade com a legislação e normas vigentes; Realizar análises e extração de informações relevantes dos dados, auxiliando na tomada de decisão e no monitoramento dos indicadores de saúde; Estabelecer parcerias com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e com instituições externas, visando à integração de dados e sistemas e à troca de informações relevantes; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio e experiência na administração pública e privada.

DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar tarefas que envolvam funções de desenvolvimento organizacional, de controle interno e de suporte técnico e administrativo às unidades de administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, observando as ordens e diretrizes traçadas pelo Plano Municipal de Saúde; Implementar e monitorar a Política Nacional de Atenção Básica no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado na Portaria Ministerial nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, bem como demais portarias correlacionadas e que venham a sucedê-las, em seus diversos componentes, promovendo as gestões necessárias à adequação das diretrizes municipais; Gerenciar a responsabilização sanitária das unidades municipais de atenção básica que atuam no município, visando à contribuição de minimizar os problemas de saúde da população; Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde na execução das Políticas Públicas em atenção às recomendações das esferas Inter federativas tripartites; Gerenciar, planejar e responder pelo Departamento nas ações de assistência integral à saúde, buscando a ampliação do acesso e acolhimento aos casos demandados aos serviços de saúde; Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; Propor ações de educação permanente em saúde para os profissionais lotados a este departamento; Acompanhar, participar e subsidiar o Gestor SUS da Secretaria Municipal da Saúde Pública quanto aos assuntos relacionados à Atenção Básica; Monitorar a frequência dos seus subordinados, coordenar e gerenciar todas as atividades relacionadas aos recursos humanos do departamento; Sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adição de novas tecnologias e modelos de gestão que contribuam para aprimoramento do processo de trabalho e otimização do capital humano disponível no seu departamento; Manter e atualizar a territorialização do município, visando que cada equipe deve ter entre 3.000 a 4.000 pessoas, e cada Agente Comunitário no máximo 750 pessoas sob sua responsabilidade; Capacitação com os profissionais, com definição de agenda de educação permanente; Coordenar a descentralização do Pré-natal para todas as unidades de PSF com organização das equipes para realização do pré-natal; Criação de Protocolos e padronização das Linhas e Referências a serem seguidas; Trabalhar em conjunto com a Coordenação Estadual nas diferentes etapas da pesquisa no município; Designar a equipe de campo e garantir sua liberação para participação em pesquisas; Disponibilizar local e infraestrutura para realização das etapas de trabalho com características municipais; Dar suporte para a participação dos parceiros sejam públicos e ou privados; Coordenar a execução do Plano de Trabalho Municipal da Atenção Básica; Realizar a supervisão das equipes de campo; Manter comunicação atualizada com a Coordenação Estadual informando o andamento das etapas previstas, os avanços e as dificuldades; Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a APS em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na APS sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes nas UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada nas UBS; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio e experiência na administração pública e privada.

CHEFE DE ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da política municipal de saúde; Coordenar as atividades de controle de vetores no município; Assegurar o cumprimento da legislação em vigor; Cooperar com o

planejamento das ações de combate ao Aedes Aegipty e outros vetores, no âmbito do município; Coordenar e orientar os Agentes de Combate as Endemias com relação as suas ATRIBUIÇÕES bem como fornecer e cobrar o uso de equipamentos de segurança conforme estipulado em laudo específico; Gerenciar os estoques de insumos necessários para a realização do trabalho; Coordenar a realização de campanhas de conscientização e educação em saúde; Participar juntamente com o gerente e diretor do departamento, das ações de vigilância epidemiológica e ambiental de forma a estimular a integralidade do cuidado; Colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer o espaço da Atenção Primária em Saúde através da integração ensino/serviço; Dirigir veículo de serviço ou de representação da Vigilância em Saúde, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo**;** Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

CHEFE DE DIVISÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE NA ESCOLA
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as equipes de saúde da família, garantindo a efetividade das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população; Orientar as equipes sobre as diretrizes, políticas e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade do atendimento prestado; Participar do planejamento estratégico das ações de saúde, considerando as necessidades e demandas da população atendida; Organizar e supervisionar a execução das atividades de saúde da família, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de gestantes, puericultura, entre outras; Coordenar a articulação entre as equipes de saúde da família e as ações de saúde na escola, promovendo a integração e o trabalho em conjunto; Estabelecer parcerias com as escolas municipais, colaborando na implementação de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidados com a saúde dos alunos; Realizar o monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família e saúde na escola, utilizando indicadores de desempenho e qualidade; Identificar necessidades de ajustes e propor melhorias nas estratégias adotadas, visando aprimorar os resultados e a efetividade das ações de saúde; Estabelecer parcerias com outras instituições, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil para o fortalecimento das ações de saúde da família e saúde na escola; Participar de comitês, fóruns e reuniões relacionadas à saúde da família e saúde escolar, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Gerir as equipes de saúde da família e saúde na escola, promovendo a capacitação, motivação e desenvolvimento dos profissionais; Realizar avaliações de desempenho, identificar necessidades de capacitação e promover ações de qualificação dos servidores; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

CHEFE DA SAÚDE DO IDOSO E HIPERDIA
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as ações de saúde voltadas para a população idosa, garantindo a implementação de políticas e programas específicos para esse grupo; Elaborar estratégias de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde do idoso, considerando as particularidades e necessidades desse público; Coordenar as atividades relacionadas ao Programa Hiperdia, que tem como objetivo o acompanhamento de pessoas com hipertensão arterial e diabetes mellitus; Garantir a execução de ações de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e controle das doenças, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Participar do planejamento estratégico das ações de saúde do idoso e do Programa Hiperdia, considerando as metas e objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e supervisionar a execução das atividades, estabelecendo cronogramas, definindo fluxos de atendimento e promovendo a integração com outros setores e programas de saúde; Estabelecer parcerias com instituições, entidades e organizações da sociedade civil relacionadas à saúde do idoso e ao controle da hipertensão arterial e diabetes; Participar de comitês e grupos de trabalho voltados para a saúde do idoso e o enfrentamento dessas doenças, promovendo a troca de experiências e ações conjuntas; Realizar o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da saúde do idoso e do Programa Hiperdia, utilizando indicadores de desempenho e qualidade; Identificar necessidades de ajustes e propor melhorias nas estratégias adotadas, visando aprimorar os resultados e a efetividade das ações de saúde; Gerir as equipes de profissionais envolvidos na saúde do idoso e no Programa Hiperdia, promovendo a capacitação, motivação e desenvolvimento dos colaboradores; Realizar avaliações de desempenho, identificar necessidades de capacitação e promover ações de qualificação dos servidores; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATRIBUIÇÕES: Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, transporte, armazenamento, manipulação, comercialização e consumo de bens, produtos e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetem realizados em estabelecimentos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde. Promover ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento em estabelecimentos e veículos destinados precipuamente à promoção, proteção da saúde, prevenção das doenças, recuperação e reabilitação da saúde, visando o controle e eliminação do risco sanitário. Conceder alvará sanitário para estabelecimentos da saúde e de interesse da saúde mediante critérios técnicos a serem definidos pela comissão técnica normativa. Desenvolver os programas de Tecnovigilância, Hemovigilância, Farmacovigilância e Toxicovigilância. Receber e atender denúncias ou reclamações oriundas dos serviços públicos e população em geral. Gerenciar o risco sanitário em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde ou de interesse da saúde, realizar inspeção sanitária em ambientes de trabalho de qualquer natureza. Efetuar o controle das infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços em saúde de pequeno, médio e grande porte. Realizar o controle sanitário de medicamentos, alimentos, correlatos, produtos saneantes e domissanitários, reativos, inflamáveis, corrosivos, explosivos, biocidas, mutagênicos, genotóxicos, transgênicos, irradiados, químicos, psicoativos, radioativos, carcinogênicos, e outros. Participar em investigação de surtos de doenças transmitidas por alimentos. Realizar investigações de lançamentos irregulares de efluentes sanitários para o meio ambiente, controle da produção, manuseio, armazenamento, transporte, comercialização, uso e destino final de todos os produtos acima descritos. Fiscalizar a gestão dos resíduos de serviços de saúde, de interesse da saúde e outros estabelecimentos afins. Fiscalizar o controle das radiações ionizantes. Planejar, viabilizar e executar Capacitação Técnica profissional do corpo técnico e da Rede Básica, conforme necessidade, visando melhoria crescente na qualidade dos serviços de prevenção e intervenção à saúde da população. Administrar os Recursos Humanos pertinentes aos setores sob sua coordenação para o melhor desempenho das atividades. Realizar outras atividades correlatas; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

CHEFE DA SAÚDE DA MULHER
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as ações de saúde voltadas para a saúde das mulheres, garantindo a implementação de políticas e programas específicos para esse público; Elaborar estratégias de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde da mulher, considerando as particularidades e necessidades desse grupo; Participar do planejamento estratégico das ações de saúde da mulher, considerando as metas e objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde; Organizar e supervisionar a execução das atividades, estabelecendo cronogramas, definindo fluxos de atendimento e promovendo a integração com outros setores e programas de saúde; Garantir o acesso da mulher aos serviços de saúde, promovendo a oferta de atendimento integral e qualificado nos diversos ciclos de vida, incluindo saúde sexual e reprodutiva; Assegurar a oferta de serviços de prevenção,

diagnóstico e tratamento de doenças específicas da mulher, como câncer de mama, câncer de colo do útero, entre outras; Coordenar as ações relacionadas à saúde materno-infantil, incluindo o pré-natal, assistência ao parto, puerpério e atenção à criança, garantindo a qualidade e a segurança do cuidado prestado; Promover ações de prevenção e redução da mortalidade materna e infantil, implementando protocolos e diretrizes de boas práticas; Coordenar os programas de planejamento familiar, garantindo o acesso aos métodos contraceptivos, orientação sobre reprodução saudável e suporte às decisões reprodutivas das mulheres; Promover a educação sexual e reprodutiva, incluindo a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e a oferta de aconselhamento em saúde sexual; Estabelecer parcerias com instituições, entidades e organizações da sociedade civil relacionadas à saúde da mulher, visando à integração de ações e à ampliação do acesso aos serviços; Participar de comitês e grupos de trabalho voltados para a saúde da mulher, promovendo a troca de experiências e ações conjuntas; Realizar o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da saúde da mulher, utilizando indicadores de desempenho e qualidade; Identificar necessidades de ajustes e propor melhorias nas estratégias adotadas, visando aprimorar os resultados e a efetividade das ações de saúde; Gerir as equipes de profissionais envolvidos na saúde da mulher, promovendo a capacitação, motivação e desenvolvimento dos colaboradores; Realizar avaliações de desempenho, identificar necessidades de capacitação e promover ações de qualificação dos servidores; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
ATRIBUIÇÕES: Gerenciar os imunobiológicos de utilização no município, desde sua solicitação, retirada no serviço de referência estadual, armazenamento e distribuição para as Unidades de Saúde do Município; Manter rigoroso controle dos imunobiológicos, desde armazenamento, transporte e manipulação, validade, garantindo a rede de frio para adequada conservação dos mesmos; Elaborar mensalmente relatórios sobre os imunobiológicos, com envio à Divisão Epidemiologia e demais órgãos fiscalizadores; Elaborar orientações técnicas sobre imunobiológicos para as Unidades de Saúde do município, seguindo orientações de níveis superiores (estaduais e nacionais); Realizar reuniões e palestras atinentes à sua área de trabalho, dirigidas aos funcionários da área da saúde e da comunidade; Programar as ações de imunização no município de acordo com o calendário preconizado pelo PNI (Programa Nacional de Imunização); Coordenar as Campanhas de Vacinação preconizadas pelo MS (Ministério da Saúde), para crianças, adultos e idosos; Supervisionar as salas de vacina das Unidades de Saúde do município, garantindo o uso adequado dos imunobiológicos e dos equipamentos necessários para a manutenção da rede de frio; Planejar, organizar, executar e avaliar as ações relacionadas com o processo de vacinação do Município; Solicitar mensalmente, junto ao Departamento Estadual de Imunizações, os imunobiológicos de rotina, através do Programa Sistema de Informação de Insumos Estratégicos; Gerenciar o estoque e a distribuição dos imunobiológicos para as salas de vacina do Município e dos Distritos; Elaborar, implantar e implementar programas de imunizações, em Unidades que não possuem sala de vacina; Estabelecer normas complementares às baixadas pelo Ministério para a execução das vacinações, supervisionar, armazenar, conservar, controlar e distribuir imunobiológicos para as unidades de saúde do sistema público municipal; Coordenar a execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias; Realizar notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados a vacinação provenientes das Unidades de Saúde e digitar no Sistema de Informação Evento Adverso Pós Advento; Coletar e registrar os dados referentes ao Programa Nacional de Imunização, analisando planilhas e elaborando condensados de cobertura; Fazer retroalimentação dos dados coletados referentes às campanhas de vacinação, para as unidades de saúde; Analisar os dados e desenvolver ações para aprimoramento da qualidade de informação referente aos dados da campanha de vacinação; Elaborar Nota Técnica e coordenar campanhas publicitárias em âmbito municipal que venham atender as necessidades das campanhas de imunização; Capacitar, coordenar e treinar pessoal para participarem da campanha e rotina de imunização; Coordenar e realizar rotinas de descartes e destinação final dos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes/MS; Solicitar junto a Secretaria de Estado da Saúde imunobiológicos especiais conforme a planilha do Estado; Armazenar, controlar e distribuir imunobiológicos especiais; Supervisionar, controlar e avaliar todas as salas de vacina da Rede Básica e a execução das vacinações junto com a Vigilância Sanitária; Coletar, analisar e transferir a Secretaria Estadual de Saúde as informações referentes às vacinações realizadas em período de campanhas e dados das vacinas de rotina; Coordenar e fornecer para todas as Unidades de Saúde com sala de vacina os materiais e insumos necessários para a prática de vacinação (Cartão de Vacina, seringas, boletins em geral, insumos e etc.); Receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; Solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (bombeiros, eletricista, telefone, internet, manutenção de condicionar de ar e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização do Departamento; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

DIRETOR DE APOIO A UNIDADE DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades administrativas relacionadas ao departamento de apoio à unidade de saúde, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; Gerir recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o funcionamento das unidades de saúde, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas, Planejar e supervisionar as atividades de suprimentos e logística das unidades de saúde, garantindo o abastecimento de medicamentos, materiais, equipamentos e insumos necessários; Realizar a gestão do estoque, monitorando prazos de validade, controlando a distribuição e promovendo ações para evitar desperdícios e desabastecimento; Coordenar a manutenção e conservação das unidades de saúde, zelando pela infraestrutura física, equipamentos, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização, entre outros; Planejar e executar obras, reformas e adaptações necessárias para melhorar as condições de trabalho e atendimento nas unidades de saúde; Gerir a equipe de colaboradores do departamento de apoio a unidade de saúde, promovendo a capacitação, motivação e desenvolvimento profissional dos servidores; Coordenar a distribuição de pessoal, escalas de trabalho, férias e licenças, buscando o adequado dimensionamento de recursos humanos para cada unidade de saúde; Realizar o controle e a avaliação dos serviços prestados pelas unidades de saúde, monitorando indicadores de desempenho, qualidade e satisfação dos usuários; Identificar oportunidades de melhoria, propor ações corretivas e preventivas, visando aprimorar os processos e garantir a excelência no atendimento; Estabelecer parcerias com outras instituições e órgãos, buscando apoio e recursos para fortalecer os serviços de saúde oferecidos pelas unidades; Representar o departamento de apoio a unidade de saúde em reuniões, comissões e grupos de trabalho, promovendo a integração e o alinhamento de ações; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio e experiência na administração pública e privada;

CHEFE DE APOIO AO HOSPITAL MUNICIPAL - SEDE
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades administrativas relacionadas ao apoio ao Hospital Municipal, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; Gerir recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o funcionamento do hospital, assegurando o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas; Planejar e supervisionar as atividades de suprimentos e logística do hospital, garantindo o abastecimento de medicamentos, materiais, equipamentos e insumos necessários; Realizar a gestão do estoque, monitorando prazos de validade, controlando a distribuição e promovendo ações para evitar desperdícios e desabastecimento; Coordenar a manutenção e conservação do hospital, zelando pela

infraestrutura física, equipamentos, sistemas elétricos, hidráulicos, climatização, entre outros; Planejar e executar obras, reformas e adaptações necessárias para melhorar as condições de trabalho e atendimento no hospital; Gerir a equipe de colaboradores da divisão de apoio ao hospital, promovendo a capacitação, motivação e desenvolvimento profissional dos servidores; Coordenar a distribuição de pessoal, escalas de trabalho, férias e licenças, buscando o adequado dimensionamento de recursos humanos para o hospital; Realizar o controle e a avaliação dos serviços prestados pelo hospital, monitorando indicadores de desempenho, qualidade e satisfação dos pacientes; Identificar oportunidades de melhoria, propor ações corretivas e preventivas, visando aprimorar os processos e garantir a excelência no atendimento hospitalar; Estabelecer parcerias com outras instituições e órgãos, buscando apoio e recursos para fortalecer o atendimento hospitalar; Representar a divisão de apoio ao hospital em reuniões, comissões e grupos de trabalho, promovendo a integração e o alinhamento de ações; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE AGENDAMENTO E REGULAÇÃO
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisar o agendamento de consultas, exames e procedimentos; Garantir o cumprimento dos prazos de agendamento, evitando atrasos e cancelamentos indevidos; Comunicar os pacientes e profissionais de saúde, fornecendo informações sobre horários disponíveis e requisitos prévios aos procedimentos; Solucionar problemas relacionados ao agendamento e responder a consultas dos pacientes; Trabalhar em estreita colaboração com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, como atendimento ao público e regulação; Garantir integração e coordenação efetiva dos serviços de saúde; Manter-se atualizado sobre políticas, diretrizes e regulamentos relacionados ao agendamento e à regulação dos serviços de saúde. Realizar ajustes ou melhorias no sistema de agendamento, conforme necessário; outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as atividades diárias da equipe de enfermagem, garantindo que os procedimentos e protocolos sejam seguidos corretamente; Coordenar o fluxo de trabalho e a distribuição de tarefas entre a equipe de enfermagem; Assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis para a equipe, como materiais, equipamentos e medicamentos; Realizar pedidos de suprimentos e manter estoques adequados; Monitorar e controlar o uso apropriado e eficiente dos recursos; Prestar assistência direta aos pacientes, conforme necessário; Garantir que os padrões de atendimento e práticas de enfermagem sejam seguidos em conformidade com as diretrizes e regulamentos estabelecidos; Assegurar a manutenção de registros precisos e completos de pacientes, procedimentos e outras informações relevantes; Garantir o cumprimento das regulamentações de privacidade e confidencialidade das informações de saúde; Trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais de saúde e departamentos, como médicos, farmacêuticos e administração, para garantir a integração e a qualidade dos serviços de saúde; Participar de reuniões interdisciplinares para discutir casos, trocar informações e contribuir para decisões de tratamento; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – HOSPITAL
ATRIBUIÇÕES: I – Coordenar o ciclo da Assistência Farmacêutica - Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, distribuição e dispensação, no âmbito da Farmácia Municipal; II – Organizar e controlar o armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais; Colaborar com a resolução das necessidades detectadas quanto à situação dos profissionais farmacêuticos em relação ao quadro lotacional da SMS; Promover a interface entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde mediante pactuações e colaborações técnicas que se fizerem necessárias; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relacionadas à autorização de internação hospitalar, garantindo o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos; Supervisionar a equipe responsável pela análise e processamento das solicitações de autorização; Analisar as solicitações de autorização de internação hospitalar, verificando a elegibilidade do paciente e a necessidade clínica da internação; Avaliar a documentação médica e os relatórios necessários para fundamentar a decisão de autorização; Orientar os pacientes e seus familiares sobre os procedimentos e documentos necessários para obter a autorização de internação; Manter registros precisos e atualizados de todas as solicitações de autorização, decisões tomadas e documentação relacionada; Garantir a confidencialidade e o manuseio adequado das informações de saúde dos pacientes, em conformidade com as políticas e regulamentações aplicáveis; Trabalhar em estreita colaboração com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde, como o setor de regulação e o setor de atendimento ao público, para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços; Monitorar o cumprimento das autorizações concedidas, verificando a conformidade com os procedimentos e requisitos estabelecidos; Manter-se atualizado sobre as políticas, diretrizes e regulamentos relacionados à autorização de internação hospitalar; Participar de treinamentos e programas de desenvolvimento profissional para aprimorar os conhecimentos e habilidades necessários para a função; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES: Realizar as atividades de manutenção da unidade de saúde, garantindo o bom funcionamento das instalações; Planejar e executar manutenção preventiva para garantir o bom estado e funcionamento dos equipamentos, sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização da unidade de saúde; Auxiliar na manutenção de ar-condicionado, quando necessário; IV- Realizar reparos e manutenção corretiva em caso de falhas ou danos; Realizar pequenos reparos de pintura em parede, madeira, metal, entre outros; Dar apoio durante os eventos no que tange a revisão das instalações do ambiente; Gerenciar os recursos disponíveis, como materiais, ferramentas e equipamentos de manutenção, garantindo seu uso adequado e eficiente; Fazer solicitações de suprimentos e equipamentos necessários para a realização das atividades de manutenção; Zelar pelo ambiente de trabalho, mantendo a ordem, limpeza e conservação; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível fundamental;

CHEFE DE APOIO A UNIDADE BÁSICA
ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores da unidade de saúde; Encaminhar a frequência dos servidores mensalmente ao setor de recursos humanos; Chefiar todos os trabalhos inerentes à unidade básica de saúde; Organizar, orientar, chefiar todas as atividades do posto de saúde, nos termos legais; Fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas à saúde; Coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do posto; Promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento do posto de saúde; Realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do posto de saúde do município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...); Prestar assessoramento e informações ao secretário de saúde e prefeito municipal em assuntos inerentes ao posto de saúde; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES: Supervisionar as atividades diárias da equipe de enfermagem, garantindo que os procedimentos e protocolos sejam seguidos corretamente; Coordenar o fluxo de trabalho e a distribuição de tarefas entre a equipe de enfermagem; Assegurar que os recursos necessários estejam disponíveis para a equipe, como materiais, equipamentos e medicamentos; Realizar pedidos de suprimentos e manter estoques adequados; Monitorar e controlar o uso apropriado e eficiente dos recursos; Prestar assistência direta aos pacientes, conforme necessário; Garantir que os padrões de atendimento e práticas de enfermagem sejam seguidos em conformidade com as diretrizes e regulamentos estabelecidos; Assegurar a manutenção de registros precisos e completos de pacientes, procedimentos e outras informações relevantes; Garantir o cumprimento das regulamentações de privacidade e confidencialidade das informações de saúde; Trabalhar em estreita colaboração com outros profissionais de saúde e departamentos, como médicos, farmacêuticos e administração, para garantir a integração e a qualidade dos serviços de saúde; Participar de reuniões interdisciplinares para discutir casos, trocar informações e contribuir para decisões de tratamento; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ATENÇÃO BÁSICA
ATRIBUIÇÕES: I – Coordenar o ciclo da Assistência Farmacêutica - Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, distribuição e dispensação, no âmbito da Farmácia Municipal; II – Organizar e controlar o armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais; Colaborar com a resolução das necessidades detectadas quanto à situação dos profissionais farmacêuticos em relação ao quadro lotacional da SMS; Promover a interface entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde mediante pactuações e colaborações técnicas que se fizerem necessárias; Outras atividades inerente ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades de transporte de pacientes, assegurando a disponibilidade de veículos e motoristas para atender às necessidades da unidade de saúde; Planejar e otimizar as rotas de transporte, considerando a localização dos pacientes, horários e prioridades de atendimento; Realizar o agendamento e a programação dos transportes, considerando a demanda e a disponibilidade dos recursos; Organizar os horários de saída e retorno dos veículos, garantindo que os pacientes sejam transportados de forma eficiente e pontual; Assegurar que os veículos de transporte estejam em boas condições de funcionamento, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos; Garantir que os veículos estejam limpos, seguros e confortáveis para o transporte dos pacientes; Monitorar o cumprimento dos horários de transporte, garantindo a pontualidade na chegada e partida dos pacientes; Realizar o controle dos registros de transporte, incluindo o controle de quilometragem percorrida, horários de saída e chegada, e outros dados relevantes; Comunicar-se com os pacientes, fornecendo informações sobre os horários e procedimentos de transporte; Orientar os motoristas e demais membros da equipe sobre as rotas, horários e protocolos de segurança durante o transporte; Trabalhar em estreita colaboração com outros setores da unidade de saúde, como o setor de agendamento e atendimento ao público, para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de transporte; Manter registros precisos e atualizados de todas as atividades de transporte, incluindo a documentação relacionada aos pacientes transportados e às despesas relacionadas; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
ATRIBUIÇÕES: Implementar o Programa Municipal de Saúde Bucal, de acordo com a diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da Secretaria Estadual da Saúde, considerando a realidade locorregional; Realizar apoio técnico pertinente à Saúde Bucal às Unidades Básicas de Saúde; Acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população; Elaborar a organização do fluxo assistencial em saúde bucal da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, baseado nas políticas de saúde bucal; Organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS; Avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal na atenção básica, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias, visitar às unidades básicas de saúde municipais e apoiar as equipes na organização das ações de saúde bucal da atenção básica; Participar de reuniões técnicas escalas de férias das equipes, com o objetivo de manter a continuidade do serviços odontológicos prestados pelas unidades básicas de saúde, acompanhar as ocorrências no pontos biométricos; Estabelecer fluxo com o setor de central de materiais as necessidades de insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações odontológicas; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as atividades do setor de serviços de saúde bucal, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados; Planejar e organizar o fluxo de trabalho do setor, considerando a demanda de pacientes e os recursos disponíveis; Assegurar a disponibilidade dos materiais, equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos procedimentos odontológicos; Promover ações educativas e preventivas em saúde bucal, tanto para os pacientes atendidos quanto para a comunidade em geral; Desenvolver e implementar programas de promoção de higiene oral, prevenção de doenças bucais e educação em saúde bucal; Manter registros precisos e atualizados dos atendimentos e tratamentos realizados, incluindo prontuários e documentação odontológica; Garantir o cumprimento das normas de confidencialidade e privacidade dos pacientes; Trabalhar em colaboração com outros setores da unidade de saúde, como atendimento médico, enfermagem e serviços de apoio, para garantir a integração dos cuidados de saúde; Participar de cursos, treinamentos e eventos profissionais para aprimorar conhecimentos e habilidades; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio;

ENCARREGADO DE SERVIÇOS MÓVEL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e gerenciar as atividades do serviço móvel de atendimento odontológico, garantindo a eficiência e qualidade dos serviços prestados; Planejar e programar as rotas de atendimento, considerando a demanda, a localização e a disponibilidade dos recursos móveis; Planejar e organizar a logística de deslocamento do serviço móvel, incluindo a manutenção dos veículos e a disponibilidade dos materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos necessários; Assegurar que os veículos estejam equipados adequadamente para a realização dos procedimentos odontológicos; Garantir a adequada higiene e esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados; Desenvolver e implementar programas de educação em saúde bucal para os pacientes atendidos pelo serviço móvel, com ênfase em prevenção de doenças bucais e promoção da higiene oral; Realizar atividades de orientação e sensibilização em saúde bucal para a comunidade em geral nas áreas de atendimento do serviço móvel; Manter registros precisos e atualizados dos atendimentos e tratamentos realizados pelo serviço móvel, incluindo prontuários e documentação odontológica; Garantir o cumprimento das normas de confidencialidade e privacidade dos pacientes; Trabalhar em colaboração com outros setores da unidade de saúde, como atendimento médico, enfermagem e serviços de apoio, para garantir a integração dos cuidados de saúde;

Estabelecer parcerias com instituições locais, escolas e organizações comunitárias para ampliar o alcance do serviço móvel e promover a saúde bucal na comunidade; Monitorar e avaliar regularmente a efetividade do serviço móvel, identificando áreas de melhoria e propondo ações corretivas; Outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem delegadas pela Chefia imediata e/ou do Prefeito.
Requisitos mínimos para provimento: mínimo nível médio.

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:94F7157C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Concede prorrogação de auxílio-doença a servidora MARIA AMANDO INACIO AMARAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor da servidora **MARIA AMANDO INACIO AMARAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 14/07/2023 a 11/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 4-2689/2021, podendo ser prorrogada.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:59E53CC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 008/2023

Ata de reunião ordinária, realizada no dia 19 (dezenove) do mês de julho de 2023, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente ao mês de junho de 2023, explanando de forma sucinta e esclarecendo as eventuais dúvidas das informações do ofício Nº 054/2023/IPECAN, onde a Senhora Izolda Madella deu início à exposição de todas as Receitas, Previsões Orçamentárias, Arrecadação do RPPS, Alocação dos Recursos, Das Despesas, Demonstrativos de Despesas Mensais Pagas, Parcelamentos, Servidores Cedidos, Débitos Previdenciários, Benefícios Concedidos em 2023, Ações do RPPS, Publicidade das Informações e as Considerações Relevantes e, em anexo, a Descrição das Receitas Por Fonte De Arrecadação, sendo o referido ofício também disponibilizado no grupo do Conselho Fiscal no WhatsApp. A mesma prosseguiu falando das receitas, e de como são formadas, sendo: Contribuição de Servidores ativos 14%, inclusive os cedidos; Contribuição Patronal (26,19%) mais Custo Suplementar de (4,45 %) = 30,64%; servidores ativos e cedidos; Multas e juros e recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas, bem como os Juros dos Parcelamentos. A Previsão Orçamentária para o ano de 2023 foi de R$ 13.644.677,36, o valor acumulado até 30/06/2023 foi de R$ 8.606.116,69, com percentual de 63,07%. O valor a realizar da Previsão Orçamentária constituiu em R$ 5.038.560,67. Em relação à arrecadação mensal foi demonstrada mês a mês e ficará em anexo a esta ata. Na sequência foi relatado que os recursos financeiros do IPECAN, ao findar o mês de junho de 2023, estavam disponíveis em investimento/aplicações no montante de R$ 53.338.057,00 na Gestão dos Bancos sendo: Caixa Econômica Federal o valor de R$ 27.841.604,52; Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) R$ 20.725.870,66; e Itaú Unibanco R$ 4.770.581,82. Findando a pauta das receitas, foram analisadas as despesas pagas no mês de junho de 2023, que estão dispostas de forma mensal e seu acumulado pago, o qual segue assim: Aposentadorias R$ 301.514,10; Pensões R$ 48.517,91; Administrativa R$ 55.962,35. Conforme analisado, os valores estão dentro do estimado para o exercício, valendo ressaltar que o valor das despesas administrativas teve o empenho de R$ 49.654,74. Como consta no Processo Administrativo nº 3/2023 e em consonância com a Lei Municipal839/2019, § 2º do art. 63, definiu o percentual de3,6%sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, que foi de R$ 18.703.262,67, sendo assim, aplicando os 3,6% sobre o referido valor, a taxa de administração para despesas correntes e de capital em 2023 fica em R$ 673.317,46. Em relação aos parcelamentos, os valores do FPM tem sido suficientes para quitação das parcelas dos termos firmados em 2017 sendo em 200 (duzentas) parcelas, não havendo débitos em atraso até 30/06/2023. Todos os valores das parcelas estão dispostos mês a mês e não constam atrasos, sendo o valor da última, em junho/2023 de R$ 222.982,88. Já em relação ao o termo nº 01397/2018, foi firmado para ser pago em 60 (sessenta) parcelas e tem referência à Contribuição Patronal de 04/2017 a 10/2018 no valor de R$ 2.722.268,73 (dois milhões setecentos e vinte e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Até o mês de junho/2023, foram quitadas 54/60 parcelas. Não há débitos em atraso e os valores das parcelas também constam mês a mês até junho de 2023. O valor da última parcela recolhida em junho/2023 foi de R$ 76.540,21. Na sequência, foi solicitado esclarecimentos em relação às contribuições dos servidores cedidos, até a presente data não apontadas falhas nos recolhimentos. Segundo a Superintendente, nesta data 30/06/2023, não constam débitos POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL E CÂMARA referente a Contribuições Previdenciárias e Parcelamentos. Em relação aos benefícios e aposentadorias, foram concedidos 08 (oito) no ano de 2023. Por falta de conclusão no recadastramento, prova de vida e ausência na reavaliação pericial no ano de 2022, este RPPS suspendeu o pagamento do beneficio em favor de **Gircilene Correa da Silva.** Quanto às Ações do RPPS, temos o seguinte, entre as várias outras ações, no decorrer do ano de 2023: Reuniões mensais e bimestrais dos conselhos conforme cronogramas; Atendimento aos beneficiários; Reuniões extraordinárias de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação do relatório Financeiro com desempenhos das Carteiras em 2022, realizado na sede do IPECAN em 25/01/2023; Apresentação do Estudo Atuarial 2023- realizado na sede da Câmara em 21/03/2023; Publicidade das Informações; Curso de certificação profissional de RPPS oferecido pelo IPREJI (Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná) e Prefeitura Municipal de Ji-paraná, realizado entre os dias 10 e 12 de maio de 2023, na cidade de Ji-Paraná – RO; Curso sobre "Principais aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos" Ministrado por servidores do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público de Contas (MPC-RO) e Controladoria Geral do Estado (CGE-RO), realizado entre nos dias 12 e 13 de junho de 2023, na cidade de Ariquemes - RO. Após apreciação das informações apresentadas pela Superintendente nesta ata, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** a prestação de contas referentes ao mês de junho de 2023. Após este momento, compareceu para esclarecimentos de dúvidas referentes aos Processos Judiciais o Procurador do Município e também responsável pelo Departamento Jurídico do Ipecan o Senhor Jean Noujain Neto. Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratado, às 11h40min, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação da presente ata que segue assinada pelos presentes.

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:40219E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRA**
VALOR MENSAL:**R$ 3.615,11 (três mil, seiscentos e quinzes reais com onze centavos)**
PRAZO:**08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:39343F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 066/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1402/2023, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°066/2023.

OBJETO: locação de imóvel situado na zona urbana do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, para instalação da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total; R$12.000,00 (doze mil reais).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:JOSE DE ARIMATEIA PINTO, casado, Avenida Rio Branco, portador (a) da cédula de identidade nº 35424571 e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 206.129.409-00, doravante denominado**LOCADOR.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº**1402**/2023

VIGÊNCIA:12 meses

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de julho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:5ABDA189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 16 /SEMED/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a".
CONSIDERANDO o deslocamento dos servidores abaixo relacionados que irão se deslocar para o Município de Nova Mamoré/RO, que transportarão integrantes de bandas e Fanfarras para do VI Encontro de bandas e Fanfarras em comemoração ao aniversário da cidade.
CONSIDERANDO a saída no dia 21 e volta no dia 23 de Julho de 2023.
CONSIDERANDO ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diárias com pernoite para os servidores abaixo relacionados se deslocarem para o município de Nova Mamoré, nos dias 21 a 23 de julho deste ano, visando o transporte de integrantes de bandas e Fanfarras para do VI Encontro de bandas e Fanfarras no referido município.

DIÁRIAS

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA – CAD. 9123
Cargo/Função: Motorista
Valor da diária=R$ 350,00
(trezentos e cinquenta reais)

02 Diária com pernoite

EDMÍLSON SALES CORREA– CAD. 5480
Cargo/Função: Motorista
Valor da diária=R$ 350,00
(trezentos e cinquenta reais)
02 Diária com pernoite

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Cumpra – se

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:C991B25A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 924

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA,**CNPJ sob o nº 33.614.061/0001-06**,**com o valor deR$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) , conforme Termo de Referência(ID 412335)Quadro Comparativo de Média de Preços ((ID 385662), Justificativa da Aquisição(ID 411573), NAD(ID 388518), Parecer da Auditoria(ID 412451), Dispensa de Licitação nº 79 ID413059 , Termo de adjudicação ID 413059, anexo aos autos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com respaldo legal no artigo24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 79/2023.
Processo Administrativo nº. 924/2023.
Gabinete da Prefeita, 19 de Julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Referência: Processo nº 5-924/2023.	Docto ID: 413193 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:38755CFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01-2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e pela Presidente designada pela Portaria nº 02 de 03 de janeiro de 2023, alterada pela portaria nº 60 de vinte e nove de maio de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1732/2023 – Chamamento Público, objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO À INICIATIVA PRIVADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESAS**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos da Lei municipal nº 2.101/2018, Lei municipal nº 086/2018, Lei municipal nº 107/2023 e Portaria nº 68/2023 de acordo com o especificado no edital, **ABERTURA: às 09h do dia 21/08/2023. LOCAL:** na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município **www.coloradodooeste.ro.gov.br**. Maiores informações, através dos telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste, 19 de Julho de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:6AFB26DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESARODOPAV CONTRUÇÕES E ENG. CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2021 TP 01/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**RODOPAV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.259.524/0001-03, com sede Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio de Pimenta Bueno RO, neste ato representado por**JOSE HELIO RIGONARO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° xxxx - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxx, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, de 10/07/2023 a 08/09/2023. Observo que os atos preparatórios para a confecção deste instrumento, fora feito em tempo hábil.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Rodopav Const. E Eng. Civil LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOSE HELIO RIGONARO***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7B064844

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESACHURRASCARIA COSTELÃO LTDAEPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2022 PE 33/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA**EPP, CNPJ nº 02.853.657/0001-27, estabelecida na Avenida Solimões, nº 4091, Centro, Município de Colorado do Oeste - RO, neste ato representado por**JARDEL ZILES**, brasileiro, empresário, portador do RG n° XXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° XXX, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e s/s da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal no prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 28/07/2023 a 27/07/2024. Prazo de vigência estipulado até 31.12.2024.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Churrascaria Costelão LTDAEPP
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JADEL ZILES***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:BA5C30CA

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1989/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTES URBANOS DE Nº 18 e 19, QUADRA Nº 90, SETOR "B", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95, LEI MUNICIPAL Nº 655/95 E LEI FEDERAL Nº 13.465/2017.***

P. A. Nº, 2.1989/2023, em nome do Sr. JAIR BERTI.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 19 de Julho de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:892EC6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023

PROCESSO Nº 760/2023
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREA
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou Pesquisas de Preços constantes aos autos, onde a média atingiu o valor de **R$ 11.283,39 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**.
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 635/SEMASC/2023, para que seja feita a devida aquisição dos serviços para atendimento do seu conteúdo.
Considerando o deslocamento do Jovem e de seu acompanhante, até o destino citado no Termo de Referência, por determinação Judicial
Considerando que no ano de 2023, não houve nenhum um processo para aquisição deste tipo de serviço.
Considerando que e empresa M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, apresentou os menores preços na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para aquisição de passagens Aérea, solicitado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, descrita acima.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 11.017,85 (onze mil, dezssete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ nº 05.543.356/0001-95
End: Av. Carlos Gomes nº 2660, Bairro, São Cristóvão – Porto Velho – RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PASSAGEM AÉREA PORTO VELHO-RO VELHO/JUAZEIRO DO NORTE-PE	Serv.	2	3.672,62	7.345,23
2	PASSAGEM AÉREA JUAZEIRO DO NORTE-PE/PORTO VELHO-RO/ VELHO	Serv.	1	3.672,62	3.672,62
VALOR TOTAL DAS PASSAGENS = R$ 11.017,85					

Publique-se.

Costa marques – RO, 19 de Julho de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314 /GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:77DC98F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 551SEMAGRI/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 12/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras, lubrificantes e peças**, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura deste município., o referido objeto às empresas:
TRATORMAIS COMERCIO DE PECAS LTDA – inscrita no CNPJ nº 40.315.473/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 – 52 do certame, totalizando um valor de **R$ 174.236,60** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).
N. V. VERDE EIRELI – inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, que sagrou-se vencedora no item 08 do certame, totalizando um valor de **R$ 2.250,00** (Dois mil, duzentos e cinquenta reais);
COMERCIAL NOVA ERA LTDA – inscrita no CNPJ nº 49.997.888/0001-78, que sagrou-se vencedora no item 27 do certame, totalizando um valor de **R$ 2.350,00** (Dois mil, trezentos e cinquenta reais);
JK SFG AUTO PECAS LTDA – inscrita no CNPJ nº 50.237.126/0001-52, que sagrou-se vencedora nos itens 28 - 37 - 50 do certame, totalizando um valor de **R$ 19.774,96** (dezenove mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);
P. D. V. PECAS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, que sagrou-se vencedora nos itens 28 - 37 - 50 do certame, totalizando um valor de **R$ 2.094,68** (Dois mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos);

Publique - se.

Costa Marques/RO, 19 de Julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:975A0CC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CMDCA
NFORMATIVO

INFORMATIVO
CUJUBIM 19/07 2023

O CMDCA informa que a prova dos pré-candidatos a conselheiros tutelares do Município de Cujubim-RO será realizado na escola de Ensino fundamental Aluísio Becker no dia 23/07/2023 as 8.00 conforme o edital
PRESIDENTE CMDCA VICE PRESIDENTE CMDCA

Publicado por:
Marli Das Graças Mendes
Código Identificador:B3CA1C8A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 366

PORTARIA Nº 366 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA O (A) DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DAIANE SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2A2B3B23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 367

PORTARIA Nº 367 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA O (A) DIRETOR DE DEPARTAMNETO DE EPIDEMIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMNETO DE EPIDEMIOLOGIA**, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4355CF46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 368

PORTARIA Nº 368 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EE622E7F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 369

PORTARIA Nº 369 DE 18 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 02/08/2023** a **02/08/2026** ao servidor (A) **SAMARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, Matricula 254**, Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 02/08/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8BA745F1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER Nº 11/2023 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Proposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, objetivando pronunciamento desta Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto à possibilidade legal da contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, BAIRRO CASA FORTE, RECIFE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, para a prestação de serviços advocatícios extrajudiciais, para, com os poderes da cláusula *ad judicia*, propor as medidas judiciais cabíveis, visando:

Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até o trânsito em julgado dos feitos propostos;

HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R$ 0,15 (quinze centavos), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, valor este a ser apurado através do devido procedimento de liquidação de título judicial, seja por artigos ou mediante cálculos aritméticos e recebidos através de precatório expedido ou Dotação Orçamentária, após o transito em julgado e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição de Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEF.

Com isso, o pagamento dos honorários contratuais da CONTRATADA será de verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição de Precatório, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência.

A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício decorrente de decisão judicial efetivamente vir a ocorrer.

PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No entender desta Comissão Permanente de Licitação, a Contratada tem suas atividades enquadradas na definição do Art. 13, incisos I e III da Lei nº 8.666/93;

Isto posto, entende, ainda, esta Comissão Permanente de Licitação que a contratação preconizada pode ser celebrada, com respaldo nos preceitos do Art. 25, II, da Lei acima citada, que assim dispõe:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I – omissis
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ademais, os Tribunais Pátrios e Órgãos de Controle, reconhece que não há infração legal no reconhecimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação de Advogado, uma vez que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e o Código de Ética Profissional inclusive vedam ao profissional participar de certame licitatório.

Para os efeitos do Art. 26, Parágrafo Único, II e III, da mesma Lei, infere-se que a escolha do executante se funda no seu incontestável acervo de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, que permitem inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Em razão do acima aludido, a Comissão Permanente de Licitação comunica **"Situação de Inexigibilidade de Licitação"** para a contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com fundamento nos Arts. 13, V e 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:07DF26E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364 DE 18 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 37/2023E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora **ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA,** como **GESTORA** e o Servidora **DAYANE TEIXEIRA ALVEZ** como **FISCAL** do **CONTRATO Nº 37/2023**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM (ÁREA REFORMA: 419,65M²; ÁREA AMPLIAÇÃO ABRIGO: 37,13M²; ÁREA AMPLIAÇÃO CASA DE GÁS: 11,40M²),**CONTRATADA:E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.599.458/0001-68 com sede na Rua T 03, nº 4397 - Parque Universitário, setor 02 Jaru/RO

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:808CA8EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 708/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 708/2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.

Objeto: **CURSO: PREPARATÓRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023**, curso presencial no Município de Cujubim, com carga horária total de 40 (quarenta) horas/aula, com as palestrantes Lucimeire Cordeiro Santana e Marilsa S. Santos.

Data Homologação: 19/07/2023

Valor Total R$: 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).
Empresa: GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO
CNPJ: 63.761.241/0001-73

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CE3DB32B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que esta patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100).

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na RUA ENGENHEIRO OSCAR FERREIRA, BAIRRO CASA FORTE, RECIFE/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores conforme titulo obtido nos autos da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100.

Cujubim/RO, 19 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9CCD22F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 781/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 781/2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023.

Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100).

Data Homologação: 19/07/2023

Valor Total R$: A CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a R$ 0,15 (quinze centavos), para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
CNPJ: 35.542.612/0001-90

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FA9266BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Presidente, torna público e CONVOCA para abertura de **ENVELOPE "PROPOSTA**" Ref. Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Convenio nº 898042/2020 DPCN. Processo 652/2022. CONVOCA as seguintes empresas: M.G.M. CONSTRUTORA LTDA, MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e POTENCIAL COMERCIO & SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**,** para abertura do "envelope nº 02 contendo a proposta" a sessão pública ocorrerá no dia 21/07/2023 **às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura. Ficam desde já, convocadas para participarem do certame, e acompanharem a sessão de abertura do envelope de proposta. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 19 de Julho de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B8E02458

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9702/GAB/2023 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9702/GAB/2023
19 de julho de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022)
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** na unidade orçamentária: **02.09.00 Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo descriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078- Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 204
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.800,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023 2078- Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa - Jurídica
Ficha: 206
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (-2.800,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 19 de Julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C2EEFC3F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9703/GAB/2023 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9703/GAB/2023
19 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ R$ 4.521,44 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO____R$ 4.521,44

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301. 0023.2082 - Atenção Primaria
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 222
F.R: 1.600
Valor; R$ 4.521,44

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde STN (MSC) 0.1.600.

(-) ANULAÇÃO__R$ (4.521,44)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301.0023.2083 Atender Servidores com Auxílios Atenção Básica
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 636
F.R: 1.600
Valor:R$ (4.521,44)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 184/SEMSAU de 18 de Julho de 2023.
Onde o FMS solicita a presente suplementação, para pagamento medicamentos para atender o Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira e as Unidades de Saúde UBS.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2082	3.3.90.30	1.500		R$: 4.521,44
0023.2083	3.3.90.08	1.500	R$: (4.521,44)	
TOTAL			**R$: (4.521,44)**	**R$: 4.521,44**

Governador Jorge Teixeira, 19 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2F0DF1F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9704/GAB/2023 19 DE JULHO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9704/GAB/2023
19 de julho de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$: 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)** na unidade orçamentária: **02.09.00 Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo descriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 2087 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 236
Fonte de Recurso: 1.600
Valor: R$ 13.620,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 2087 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.14 - Diária Civil
Ficha: 235
Fonte de Recurso: 1.600
Valor:R$ (-11.520,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 238
Fonte de Recurso: 1.600
Valor:R$ (-2.100,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 19 de Julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5804DE2B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°23/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 PROCESSO N°755/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°23/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
PROCESSO N°755/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de reagentes específicos para a realização de exames patológicos de hemograma com aquisição de insumoscompatíveis com a marca do aparelho hematológico da marca Sysmex modelo XP-300.
OSecretário Municipal De Saúde juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da inexigibilidade nº 009/2023, considerando Termo de Referência 01 de 21/06/2023 (ID 115127), Certidão Narrativa Carta de Exclusividade de 21/06/2023 (ID 115102), Parecer COMISSÃO de 13/07/2023 (ID 121568) e Reserva de Dotação 230 de 10/07/2023 (ID 120803) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 237 de 18/07/2023 (ID 122351), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA EPP	04.054.617/0001-40	R$ 4.010,00

Valor total: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:646DC63A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2023 PROCESSO N° 679/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2023
PROCESSO N° 679/2023

O objeto da presente licitação é a aquisição de notebook, para atender a Secretaria Municipal De Educação do município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O Secretário Municipal De Educação, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 235 de 17/07/2023 (ID 122020),torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico Nº. 026/2023, doRelatório LICITANET de 07/07/2023 (ID 120570) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições,

valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 26/06/2023 (ID 116793), e Termo de Adjudicação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SUPEL/2023 de 07/07/2023 (ID 120571), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA	42.584.277/0001-59	R$ 27.000,00

Valor total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:86F96960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.980/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora Municipal de Administração e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**HAUCINEIDE SILVA DE JESUS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.
Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 43% (quarenta e três por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a saber 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:667871E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 14.981/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação da Associação Cultural Waraji como detentora do Patrimônio Imaterial do Municípioe dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei 1.828/15 que reconheceu o Festival Folclórico de Guajará Mirim: o Duelo na Fronteira como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Guajará Mirim;
Considerando que a Associação Cultural Waraji atualmente é representante dos Bois Bumbás, possuindo histórica experiência no ramo cultural, com capacidade técnica comprovada, e também se encontra ativa no meio artístico-cultural e pelo seu reconhecimento como associação representativa dos grupos folclóricos e culturais,
Considerando que é dever do Município estimular o desenvolvimento de políticas públicas para a salvaguarda do patrimônio imaterial de Guajará Mirim, em articulação com as entidades fomentadoras de cultura;
Considerando, também, que incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, baixa o seguinte
D E C R E T O
Art. 1º. Fica reconhecida a Associação Cultural Waraji, inscrita no CNPJ nº 14.198.225/0001-09, pelo desempenho notável e excepcional, em consagrada trajetória no campo da defesa cultural do Município de Guajará Mirim, como Entidade Representante e Detentora do Patrimônio Cultural Imaterial do Município Festival Folclórico de Guajará Mirim: o Duelo na Fronteira.
Art.2ª. Fica a referida Associação responsável porgarantir a continuidade das expressões culturais referente ao Festival Folclórico de Guajará Mirim: o Duelo na Fronteira, guardando sua memória, identidade e criando condições para a transmissão dos conhecimentos a ele relacionado, bem como de apoiar e salvaguardar o Patrimônio de Natureza Imaterial, visando à valorização e difusão do Patrimônio Cultural.
Art. 3ºA SEMCET fará a avaliação e reavaliação dos bens culturais e das entidades detentoras do Município, pelo menos, a cada 03 (três) anos, e a encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para decidir sobre os possíveis bens que receberão, ou que já possuam, o título de Patrimônio Cultural do Município de Guajará Mirim e suas respectivas entidades, instituições e/ou personalidades detentoras/responsáveis pelo bens que constituam Patrimônio Cultural do Município, que, após decisão, deverá ser encaminhada, instruída com ampla documentação, para a PROGEM e Chefia de Gabinete para serem homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicada no Diário Oficial do Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de julho de 2023**.**

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5EB51EDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022 PROCESSO Nº 1090/2022 CELEBRAÇÃO: 06 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS, CNPJ nº 25.256.690/0001-75

DO OBJETO:O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços para REFORMA DA ESCOLA SAUL BENNESBY, no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

DA VIGÊNCIA :O termo aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato, conforme requerido.

DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro

Guajará-Mirim, 18 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A8B68216

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022 PROCESSO Nº 979/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
W.F.M. COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.291.050/0001-87

DO OBJETO:O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA no Município de Guajará-Mirim/RO - Convênio343/PGE-2022, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

DA VIGÊNCIA :O termo aditivo terá vigência de 60 (sessenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato, conforme requerido.

DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro

Guajará-Mirim, 18 de julho de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:6BC68851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.958/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**SUELY MOREIRA DA SILVA**matrícula 4310-1, cargo de**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**1º quinquênio 2008/2013,**no período intercalado de**Julho/2023, Setembro/2023 e Janeiro/2024, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BACE50E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.974/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**JOEL MONTES DE OLIVEIRA**matrícula 1992-1, cargo de**AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**4º quinquênio 2015/2020,**no período de**Julho a Setembro de 2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 05 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DDFAA966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.956/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**IVONETE RIBEIRO DE BRITTO**matrícula 4173-2, cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**quinquênio 2008/2013,**no período intercalado de**Maio/2023, Agosto/2023 e Dezembro/2023, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A3008311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.941/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, ao servidor estatutário**EDSON DOS SANTOS FELICIDADE**, matrícula 6062,**ENFERMEIRO, 40H**, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90,**no período de 02 (dois) anos a saber 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2025.**

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:85D620AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.982/GAB-PREF/2023 EM, 18 DE JULHO DE 2023.

AISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento)a servidora**SILVANE FANDINHO CAMPOS**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2023,**

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,18 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:295B72E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1411- DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 1411/GAB/SEMSAU/2023 Em, 19 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), + 20% (Vinte por Cento), conforme Lei 1079/05, Art 6º, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais**) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **20/07/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá na Empresa Planear tratar Assuntos sobre o Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde, como também ir no setor da Regulação, verificar sobre as Liberações do Sistema Regulação/Especialidade, que será no dia **21/07/2023**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/ GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:48851332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1356-DIÁRIA- PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

Portaria nº 1356/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **16/06/2023**, onde irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. **Ficha 252.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Julho de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:93BE279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1'357- DIÁRIA- PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO

Portaria nº 1357/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01

(uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **11/07/2023**, onde irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. **Ficha 252.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Julho de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B65218F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 55/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº55/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 17 de julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a) 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da **Sra. Ana Patrícia Rodrigues*/Assistente Social/CRAS/SEMTAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **Oficina da Proteção Social Básica**, a ser realizada nos dias **20/07/2023, das 8h às 16h30 e 21/07/2023, das 08h às 12h**, na Escola de Governo, Edifício Rio Jamari, Palácio Rio Madeira – Porto Velho-RO**,** conforme o Oficio nº3407/2023/SEAS-GPSB. As despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas com os recursos financeiros dos repasses federais.
b) 03 (três) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em favor da ***Sra. Elady Pinho Faller – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **Oficina da Proteção Social Básica**, a ser realizada nos dias **20/07/2023, das 8h às 16h30 e 21/07/2023, das 8h às 12h,** na Escola de Governo, Edifício Rio Jamari, Palácio Rio Madeira – Porto Velho-RO**,** conforme o Oficio nº3407/2023/SEAS-GPSB. As despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas com os recursos financeiros dos repasses federais.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0E405FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 026/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU**, nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2023
Processo: 478-05/2023
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de Nobreaks.
Empresa: I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07
Valor homologado: R$ 19.850,00
Valor Total da Homologado R$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais).
Data da Homologação: 19 de julho de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2BD333B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº005/2023

H O M O L O G A Ç Ã O TOMADA DE PREÇO Nº005/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**
Modalidade: Tomada de preçoN.º**005/2023**
Processo:504 - 04/2023
1)Tipo: Menor Preço Unitário
2)Objeto: Serviços de pintura de ligação e serviço de execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, objetivando o recapeamento de vias pavimentadas no município de Itapuã do Oeste – RO.
3)Empresas:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
4)CNPJ:08.666.201/0001-34
5)Valor homologado: R$: 470.941,92
6)Valor total homologado:R$: 470.941,92 (quatrocentos e setenta mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos),
7)Data da Homologação:19 de julho de 2023 .
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, de 19 de julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BD392A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/GAB-PRES/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO a Sr.ª**ANDRÉYA NORANHA DA SILVA ,** no Cargo de Assessor Especial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/07/2023.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente/Vereadora

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EDBDC1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/GAB- PRES/2023

PORTARIA Nº. 014/GAB- PRES/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-(RO)** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR a Srª MARIA SOCORRO SILVA FONSECA, no cargo de chefia de gabinete da presidência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – (RO). Subordinada ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de junho de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FE1A6D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/GAB-PRES/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO ao Sr. ª**RÓSARIA DOS SANTOS PEREIRA,**no Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **27/03/2023.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente/Vereadora
Itapuã do Oeste- RO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B0DE88CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/GAB-PRES/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO

Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERno prazo de 180 (cento e oitenta) dias Licença Maternidade, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 127/2015 (Regime Jurídico Único Municipal), à servidora**ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº1456803 SESDEC/RO e CPF nº 01618146203.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/06/ 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de junho de 2023.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:089DC102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/GAB- PRES/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste-(RO)** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º -NOMEAR a SrªBRUNA REGINA CARVALHO BORGES, no cargo de Diretora Financeira interina da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – (RO). Subordinada ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 19 dejunho de 2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C575E958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMMDO/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu PREGOEIRO nomeado pela portaria Nº 012/2023, torna público, o resultado do **Pregão Eletrônico 002/CMMDO/2023**, Objeto: **Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, para atender as demandas da Câmara Municipal deMachadinho D' Oeste RO - CMMDO e Instituto Municipal de Previdência - IMPREV,** Processo Administrativo nº 15/CMMDO/2023. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa abaixo:

OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 20.311.290/0001-00
Item: 01
Valor do Item: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Machadinho D' Oeste - RO, 19 de Julho de 2023.

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:D3E46F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSADE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE - RO através do Agente de Contratação, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Aquisição de uniformes personalizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO, Processo Administrativo nº 62/CMMDO/2023. No valor de R$ 16.562,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais).** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

MARIA JOSE SORANCE DOS SANTOS 58562290297,
CNPJ: 27.796.289/0001-53
Valor de R$ 16.562,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Machadinho D Oeste - RO, 18 de julho de 2023.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Agente de Contratação
Portaria. Nº 013/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:16A50A09

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AROM NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023 PAGINAS 39 E 40, REFERENTE AO PE Nº 41/GAB/2023 PROCESSO Nº 665/2023.

ONDE SE LÊ: " O envio das propostas será das 08h30min do dia 19/07/2023 até as 08h30min do dia 31/07/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 31/07/2023 (Horários de Brasília)..."

LEIA-SE: " O envio das propostas será das 08h30min do dia 19/07/2023 até as 08h30min do dia **08/01/2023**. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia **08/01/2023** (Horários de Brasília)..."
OBSERVAÇÃO: As demais informações permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste, 19 de julho de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:007597FA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DELICITAÇÃO N° 38/SEMOSP/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SEMOSP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2023.
OBJETO:**Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação à frio e emulsão asfáltica catiônica, para realizar serviço de tapas buracos e conservação de vias no município em atendimento as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Portaria nº 507/2022 de 12 de maio de 2022**, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", a pedido do órgão de origem, devido aos pedidos de IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: DOU/Diário Oficial da União, DOE/Diário Oficial do Estado, MURAL/QUADRO de Avisos desta Prefeitura, AROM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste e Sistema LICITANET.**

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de julho de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5480B553

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2074/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº 259/2022de14/07/2022, solicitado através do Memorando nº177/SEMUSA/2023(ID 409256),presente no Processo nº 2074/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃES, ATRAVÉS DA ARP N° 07/2022/GAB, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022/CPL, CONFORME MEMORANDO Nº 63/2022/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, tendo como contratada a empresa: **IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME,**CNPJ: 14.378.328/0001-50 , de acordo com o parecer jurídico(ID 409890).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2023 às 17:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**409914**e o código verificador**439AB49A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:14A43824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°695/2023

PORTARIA N°695/2023,DE 18 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº861/2022 DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º -EXONERARo servidor abaixo mencionado, da Comissão de Fiscalização e recebimento de Obras Públicas - CFROP, de sua respectiva função:

MEMBRO	ROBSON BARBOSA SANTOS	MATRÍCULA Nº 7185

ART. 2º -NOMEAR aservidora abaixo mencionada, na Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas - CFROP, para exercer a respectiva função:

MEMBRO	ITAELI PAGUNG ALBERTI	MATRÍCULA Nº5487

ART. 3º -AComissãode Fiscalização de Obras Públicas - CFROP, passa a vigorar com a seguinte formação:

PRESIDENTE	NATCHELLY RUBIM REINEHR	MATRÍCULANº7353
SECRETÁRIO	JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA	MATRÍCULANº7156
MEMBRO	MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	MATRÍCULA Nº 3515
MEMBRO	MARILDO ALVES DA COSTA	MATRÍCULA Nº5505
MEMBRO	ITAELI PAGUNG ALBERTI	MATRÍCULA Nº5487

ART. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18de Julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/07/2023 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**409532**e o código verificador**B9036848**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E9B4B774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4255/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4255 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
130 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI3V5A.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

433 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I8V5A.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
686 18.541.0002.2098.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV5A.000,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS F.R.: 0 1 753
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
129 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-2R2A0T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
362 18.541.0002.2098.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 753
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 17 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EF1F198A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4258/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4258 , DE 18 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
207 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV6A.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
245 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 18 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D6DD391D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4260/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4260 , DE 19 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 240.000,00

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
89 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
321 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇO1S20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL
2 01.031.0001.2001.0000 LEGISLATURA TRANSPARENTE - 240.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 19 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:501783FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1090/2023

PROCESSO Nº:1090/2023.
CLASSE: Cancelamento e Baixade Débitos Tributários
NOME: MargareteFrancisca Arpini.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº1090/2023, referente ao **IMEDIATO CANCELAMENTO E BAIXADE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,em nome da senhora **MARGARETE FRANCISCA ARPINI**, de qualquer registro pertinente ao imóvel Lote 002, Quadra 028, Setor 009, Matrícula/Cadastro nº 0902800020000, situado na avenida Olavo Pires, 3477, no Distrito 5º BEC, em Machadinho D'Oeste/RO, e pela **PRESCRIÇÃODE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**do imóvel acima citado, dos anos de 2002 à 2017, bem como as devidas providências para regularização cadastral em nome do senhor **ANTÔNIO CUSTÓDIO DO AMARAL**, de acordo como Parecer do Jurídico nº 165(ID 351421).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/07/2023 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**409879**e o código verificador**69385095**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:40747041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4243/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4243 , DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$68.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.000,00

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
405 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 502
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

498 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV -9.600,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

499 09.122.0022.2114.0000 CONCURSOS E SELEÇÕES -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

679 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 6.642,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

680 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 28.381,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2
2 Recursos de Exercicios Anteriores
802
007 001 REcursos Proprios -
681 09.122.0022.2101.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA/IMPREV 7.577,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 0 2
2 Recursos de Exercicios Anteriores
802
007 001 REcursos Proprios -
682 09.122.0022.2103.0000 CUSTEIO DE PERÍCIAS/IMPREV 17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: Fontes de Recurso

Anulação:

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
404 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -3.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

411 09.122.0022.2102.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -5.500,00
3.3.90.36.46 DIARIAS A CONSELHEIROS F.R. Grupo: 0 1 802
1 Recursos do Exercicio Corrente
007 001 REcursos Proprios -

498 09.122.0022.2101.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -9.600,00
3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS F.R. Grupo: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

499 09.122.0022.2114.0000 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 802
2 Recursos de Exercicios Anteriores
007 001 REcursos Proprios -

Anulação (-) -68.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A8FE5492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023
Nº do Contrato: 196/2023
N.º do Processo: 2501/2023
Objeto do contrato: O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de desentupimento de vasos sanitários e pias e limpeza/esgotamento de fossas sépticas,através da ARP n° 024/2022, deriv. PE n° 061/2022, do proc. Licit. n° 2291/2022, conforme Memo. n° 224/2023/SEMED e docs anexos atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
CNPJ da Contratante: 45.328.897/0001-15
Contratado: ***D B DOS S ALMEIDA***
CNPJ do Contratado: 27.091.880/0001-05
Data de Assinatura do Contrato: 14/07/2023.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Programa de Trabalho: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR
Elemento de despesa: 3390.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 1.794,00 (um mil e setecentos e noventa e quatro reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 14/07/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 14/07/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

D B DOS S ALMEIDA
CNPJ/MF n27.091.880/0001-05
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:2237F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TEXTO A SER PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

O Município de Machadinho DOeste, neste ato representado pelo Secretario de Planejamento e Coordenação através do processo administrativo nº 1936/2023, derivado da matricula nº 3759 do Oficial de Registro de Imóveis de Machadinho D'Oeste. Imóvel Publico.
Trata-se de processo administrativo de regularização fundiária promovida pelo Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia objetivando a regularização do núcleo informal nominado**SETOR 19.**
A área e formado por 05 (cinco), quadras, 47 (quarenta e sete), lotes e 6 (seis), ruas. Cuida-se de núcleo informal consolidado Havia mais de 25 anos e que, hodiernamente, ostenta população em torno de 120 (cento e viste), pessoas.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento da**REURB**. Durante a tramitação do presente processo apurou-se que o núcleo e informal do SETOR 19 e dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei nº 13.465/2017.
Nesta oportunidade**APROVO**o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária que este devidamente assinado. Quando aos ocupantes este serão devidamente identificado e devidamente vinculado a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, na continuação do presente processo administrativo, haja vista que parte da titulação fundiária será feita como**REURB- E.**
Sendo só para o momento, e certos de contar com vossa atenção e gentileza, antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente;

Machadinho D`Oeste25 de maio de 2023

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ALEX BARBOSA**,**ASSESSOR DE ASSUNTOS FUNDIARIOS (F.G.)**, em 25/05/2023 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WILSON CORREIA DA SILVA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 25/05/2023 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**382847**e o código verificador**D7885CDA**.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:D9B3F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N°259/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°259/2022 de 14/07/2023
Nº do Processo: 2074/2022
Objeto:AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E SALGADOS Através da ARP Nº 007/2022, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/GAB/2022, REFERENTE O PROC. ADM. 855/2022.
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 14.378.328/0001-50
Data de Assinatura do aditivo: 18/07/2023
Prazo do Contrato:04 (quatro) meses
Objeto do Aditivo do contrato: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato para mais 4 meses.
CLAUSULA PRIMEIRA. De comum acordo entre as partes que o**prazo de vigência**do contrato fica prorrogado por mais**04 (quatro) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLAUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as

questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 19 de julho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:B3D86C0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.069/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.069/PMMA/2023.

"COLOCA À DISPOSIÇÃO DA 11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL-RONDONIA, POR REQUISIÇÃO, A SERVIDORA MARLENE LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº6.999/1982 E NAS RESOLUÇÕES DO TSE Nº23.523/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Coloca à disposição da **11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RONDONIA** a Servidora Pública Municipal Senhora **MARLENE LOPES DOS SANTOS,** *Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, matrícula nº. 1049*, com ônus para o cedente, a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, renovável por até 04(quatro) vezes, consubstanciado no ofício requisitório nº. 22/2023/CRE/GP11ª ZE/11ª ZE de 29 de março de 2023.

Art. 2º. O servidor requisitado conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego (Art. 9º da Lei 6.999/1982).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº6.042/PMMA/2023. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:710F77FF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 053/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/SEMOSP/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 053/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 16/SEMOSP/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 04 de agosto de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS.**

O valor estimado: R$:454.336,25 (Quatrocentos cinquentas e quatro mil trezentos trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:43ED8754

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/SEMAGRI/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 52/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/SEMAGRI/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 62/SEMAGRI/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 07 de agosto de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TORNO.**

O valor estimado: R$: 305.500,00 (Trezentos e cinco mil e quinhentos reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 19 de julho de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C794CE12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6671/2023

PORTARIA DE Nº 6671/2023. EM 18 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia DEBORA DUARTE FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo, Divisão de Programa e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), GEC – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:954EC0AF

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 83/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 209/2023
CELEBRAÇÃO: 19/07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: GILVANI DA ROCHA DE SOUZA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Locação de um imóvel urbano para o funcionamento do Conselho Tutelar, com as seguintes características mínimas: Imóvel residencial construído em alvenaria ou madeira com no mínimo 36 m², localizado próximo ao centro urbano do município, com no mínimo 3 cômodos e 1 banheiro, área externa com espaço suficiente para a guarda de um veiculo. Terreno todo cercado ou murado.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 7.209,24 (sete mil e duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
EMPENHO:340/2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6E989CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º0002/2023.

CELEBRAÇÃO:05/07/2023.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO.

CONTRATADO: **LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:09.373.909/0001-60,**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO; O presente Termo Aditivo tem por Objeto a finalidade básica prorrogar o prazo do presente contrato referente a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras de Ampliação de Campo de futebol, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica Prorrogado para o período de 120 (Cento e Vinte Dias), Dias Corridos, a partir de 06 de Julho de 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1341/2022/VOL.III.

Mirante da Serra - Ro, 05 de Julho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B3FFD107

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 082/2023.

Processo Administrativo Nº 855/2023.

Celebração: 18/07/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Contratada: P.D.V.PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.737.608/0001-12.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - sendo 02 (Dois) Guinchos para acoplamento no terceiro ponto do trator, elevação mínima de 400 kg peso do equipamento mínimo 55 kg, altura do levante 2000 mm comprimento total de 2.200 mm.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência 12 (Doze) a partir das assinaturas com início em 18/07/2023 e terá seu término em 17/07/2024.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:4.180,00 (Quatro Mil Cento e Oitenta Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.10 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 318. Transferencias Especiais.

Mirante da Serra/RO, 18 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:BD5092DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na

Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço POR ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000932.9.1-2023
DATA DA ABERTURA: 07 de Agosto de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 37.327,96*** *(Trinta e Sete Mil Trezentos e Vinte e Sete Reais Noventa e Seis Centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme especificações contidas no ANEXO I, que são partes integrantes deste termo de referência*, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Julho de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:1A54210A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1007/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/SUPEL/2022 CONTRATO Nº 119/SUPEL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE AREIA), localizado na Rua Capitão Silvio - Monte Negro/RO.
CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, localizado na Rua Padre Paulino N° 149, no conjunto Rui Lino – Rio Branco - AC
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo previsto para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 17 de julho de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 03.587.444/0001-63
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C3EC1AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal nº. 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço POR ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000936.4.1-2023**
DATA DA ABERTURA: 07 de Agosto de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 6.747.006,00 (Seis Milhões Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Seis Reais).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos por hora máquina, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de m de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de Monte Negro, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Julho de 2023.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:77AA964F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

A prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, através da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, conforme Certame Licitatório do Processo nº 517SETUR/2022 – Contrato 093/SUPEL/2023, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE VÔLEI DE AREIA).
CONTRATADO: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.165.065/0001-58, localizado na Alameda Pioneiro André Ribeiro, nº 1502, Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO.
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: O prazo previsto para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 17 de julho de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-58

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6E94E6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 148/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 015/SUPEL/2022
PROCESSO: 1258.3.5-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para **REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.I.M.E.F. SANTA LÚCIA, CONVÊNIO 362/PGE/2022**.
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.165.065/0001-580.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula terceira do contrato 148/SUPEL/2022, por 60 (sessenta) dias.
1.2. Prorroga -se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, ficando vigente até 18 de setembro de 2023.

1.3. A vigência do contrato passa a ser de 10 de agosto de 2023 a 09 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Munaicipal
2021/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:805AF4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3186, DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 625 02.04.00 15.451.0008.1057 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 Recurso 47 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.35.00 0.1.500.0000 60.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.699.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 624 02.04.00 15.451.0008.1057 4.4.90.51.00 0.1.700.0000 Recurso 146 02.04.00 2.4.1.4.99.0.1.08.00 0.1.700.0000 1.699.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23144C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3187, DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 81.470,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 131 02.05.00 12.361.0005.2022 3.3.90.30.00 0.1.500.1001 Recurso 160 02.05.00 12.365.0005.2020 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 70.000,00 Crédito 285 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 292 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 10.000,00 Crédito 288 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 Recurso 292 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 1.470,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 281 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 287 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.47.00 0.1.500.0000 500,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F293D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº803, 19 DE JULHO 2023

Fica mantido o auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica mantido o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) LUZINEIDE SILVA, Matrícula: 207, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 10/05/2023 a 07/08/2023.
Art. 2º. Fica mantido a readaptação de função da servidora a contar de 30/01/2023 a 14/12/2023.
Art. 3º. A servidora deverá será submetida à nova perícia médica, o qual será designado pela secretaria de saúde para avaliação.
Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.785/2023.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:015B9B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3188, DE 19 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dar outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor IVAIR FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto nº 2309 GAB/2021, de 15 de Julho de 2021, que nomeou, para o biênio 2021/2023, os membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, criado pela Lei Municipal nº. 148/1999 de 18 de maio de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 303/2009 de 15 de Junho de 2009.
CONSIDERANDO a reunião ordinária e a eleição ocorrida em 06 de julho de 2023, para a eleição da Mesa Diretora do CMDR.
DECRETA
Art. 1°. Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos seguintes termos:
I – Presidente: Marcos Antonio dos Santos, Representante da Sociedade Civil – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Sera do Sabão (ASPROSSESAB);

II – Vice-Presidente: Rogério Miguel Barcelos da Silva, Representante da Sociedade Civil – Associação dos Produtores Rurais da Linha c 30 (APROL);
III – 1° Secretário: Tiago Franco dos Santos Pereira, Representante Governamental – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária (SEPAGRI);
IV – 2° Secretário: Edson Rosa dos Santos, Representante da Sociedade Civil – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Jamari (ASPROVARIJA);
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DCC8E0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.056.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/07/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Smart TV de 55" Especificações: Deverá ser da Cor Preta, Sistema Led ou superior, 55" Polegadas, Full HD, Com Imagem de Alta Definição, 4K, Wi-Fi, Bluetooth, possuir 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 01 Entrada RF, 01 Entrada AV/Vídeo Componente, 01 Entrada Lan RJ45 60 Hz, Quad Core, Sistema de Vídeo – NTSC – Pal-M/N – Sbtvd, Bivolt, Brilho 360 Cd/M², Contraste 5000:1, Vida Útil do Painel 8.000 Horas. (Obs.: Este produto poderá ser igual, similar ou superior ao modelo de referencia : Smart TV Toshiba 55 Pol 55c350l 4k).	1	R$ 2.741,57	R$ 2.741,57

Valor Total Homologado - R$ 2.741,57

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:425D2A95

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.056.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/07/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suporte de Teto Para Projetor Especificações: Este suporte deverá possuir Bandeja Ajustável; sendo compatível com qualquer projetor existente no mercado; Largura ajustável da bandeja: de 28 a 40cm; Comprimento de tubo disponível: 12cm, 20cm, 25cm, 50cm e 80cm; Possui sistema de rotação e inclinação da bandeja (Obs.: Este produto deverá ser igual, similar ou superior ao modelo de referência Avatron SBA-112-W).	9	R$ 153,00	R$ 1.377,00

Valor Total Homologado - R$ 1.377,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E9CB1E0F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023

12.361.0009.1.056. - Convenio 036/2023/SEDUC - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Suporte de Teto Para Projetor Especificações: Este suporte deverá possuir Bandeja Ajustável; sendo compatível com qualquer projetor existente no mercado; Largura ajustável da bandeja: de 28 a 40cm; Comprimento de tubo disponível: 12cm, 20cm, 25cm, 50cm e 80cm; Possui sistema de rotação e inclinação	9	R$ 153,00	R$ 1.377,00

	da bandeja (Obs.: Este produto deverá ser igual, similar ou superior ao modelo de referência Avatron SBA-112-W).			

Valor Total Homologado - R$ 1.377,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D3215754

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2034/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SONDA FOLEY DUAS VIAS 12 - 100% SILICONE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
2	SONDA FOLEY DUAS VIAS 14 - 100% SILICONE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
3	SONDA FOLEY DUAS VIAS 16 - 100% SILICONE	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
4	SONDA FOLEY DUAS VIAS 18 - 100% SILICONE	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
5	SONDA FOLEY DUAS VIAS 20 - 100% SILICONE	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
6	SONDA FOLEY DUAS VIAS 22 - 100% SILICONE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
7	SONDA FOLEY DUAS VIAS 8 - 100% SILICONE	50	R$ 5,00	R$ 250,00

Valor Total Homologado - R$ 7.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3DDDE311

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2152/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pintor	160	R$ 24,17	R$ 3.867,20

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 13/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021** e Processo Administrativo no **2152/2023.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.867,20 (Três mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),** conforme consta na Inexigibilidade Nº 13/2023.

DO PAGAMENTO

Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Prog. Trabalho	**08.243.0007.2.030**	**Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD - PBF**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**16600090**	**Recursos do FNAS – Bloco da Gestão do Programa**

Nota de Empenho n° 1241/2023.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2023 anexado ao processo administrativo 2152/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 19.07.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5550E1E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 043/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 043/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, ADÃO FRANCISCO DE JESUS, matrícula N° 744, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 6ª Quinquênio 2012/2017, nos meses de abril, maio e junho de 2023, conforme processo Nº 2320/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E4CA3D3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 044/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 044/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, ADÃO FRANCISCO DE JESUS, matrícula N° 744, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 7ª Quinquênio 2017/2022, nos meses de julho, agosto e setembro de 2023, conforme processo Nº 2320/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:387F0626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1066/2023 de **Inexigibilidade nº 025/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – IBDA**, CNPJ Nº 29.419.181/0001/77, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do vereador Nilson Alves de Souza, e das servidoras Jaqueline Brandão Martins, Controladora Interna, Adélia N. Lima Moura – Diretora Dep. Legislativo e do servidor Cláudio Vasconcelos Vedana – Diretor Dep. Controladoria Interna e Assistente Jurídico no 37º **Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, no período de 26 a 28 de setembro de 2023**, na cidade de Maceió/AL, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 19 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:4553363F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMNM/2023 SRP 023/2023
PROCESSO N° 527/COMCEL/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n°058/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **N. J. F. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **01.727.491/0001-30**, com o valor de **R$ 80.255,50** (oitenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Objeto:** Aquisição de Material Esportivo – Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 19/07/2023 até 19/07/2024.

Palácio 21 de Julho, 19 de julho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6F943D91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 391/COMAD/2023
Pregão Eletrônico nº: 024/PMNM/2023
Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Coordenadoria de Administração-COMAD, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 024-PMNM/2023, realizada no dia 05 de julho de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:

• **E. P. K. VALADÃO SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **11.172.774/0001-16**, com o valor de **R$ 1.477.280,05** (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos);
• **FÁBIO A. DA SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ de nº 05.647.523/0001-48, com o valor de **R$ 350.817,04** (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos);
• **N. C. BESSA – EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 36.720.031/0001-64, com o valor de **R$ 120.998,26** (cento e vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos);
• **CASA NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 04.338.476/0001-98, com o valor de **R$ 348.199,75** (trezentos e quarenta e oito mil, centos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

O valor total do certame e de **R$ 2.297.295,10** (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos), alcançando uma economia de **34,10%** em relação ao valor orçado, por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de julho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:F867AD8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 023/PMNM/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 023/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458-1-GP/2022
CONTRATO Nº 023/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES - CNPJ nº 20.895.286/0001-28

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Prazo de Vigência Contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, período compreendido entre 19/07/2023 a 20/07/2024.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:72EDB4F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No Termo de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial da União, do dia 18.07.2023, pag. 66, Ano XIV, nº 3518.
Onde se lê: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Leia-se R$ R$ **6.380,00**(seis mil e trezentos e oitenta reais).

Nova União – RO, 19 de julho de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D39E3DF3

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1017, DE 19 JULHO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 2.361.906,45** (dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 2.361.906,45** (dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 2.361.906,45** (dois milhões trezentos e sessenta e um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.15. - SEMOSPAS
451.0004.1072 - Recapeamento Asfáltico Conv. nº. 019/2023/PGE/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 2.240.000,00**
F.R.: 0.1.701
1 - Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-)

02. - Poder Executivo
03.99. - Reserva de Contingência 999.0001.999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 121.906,45**
F.R.: 0.1.501
1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por tendência de Arrecadação, visando executar o Convênio nº. 019/2023/PGE/DER-RO, no valor da **R$: 2.240.000,00** (dois milhões duzentos e quarenta mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor da **R$: 121.906,45** (cento e vinte um mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3259D3B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/CPL/2023 PROCESSO 507/SEMUSA/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 507/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 479 de 19/07/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/CPL/2023, para atender as necessidades das secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 03 de Agosto de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.30 na ficha 173.

Valor total estimado de R$ 120.305,32

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de Julho de 2023

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:00144991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2023.
Processo Administrativo: 1903/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER AO ESPAÇO DO AUTISTA
Adjudicatário: G. H. PROCHNOW MOURAO - 22.057.891/0001-55;
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50;
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85;
E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91.
Valor Total Adjudicado: R$ 5.161,50 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6061E8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA,**a despesa com aContratação de empresa para a prestação dos serviços de elaboração e aplicação de Provas (Processo de Escolha Eleições Unificadas) para os Candidatos Inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar/Eleições Unificadas 2023 no Município de Parecis/RO**,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente aoProcesso Administrativo n° **1.311/C.M.D.C.A/2023**; àDispensa de Licitação Nº 012/2023(Cotação de Preços).
Em favor de:
R.A. GONÇALVES OLIVEIRA
CNPJ nº 43.888.799/0001-07
Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro
São Felipe D' Oeste/RO, CEP: 76.977-000
Valor R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Parecis/RO, 19 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7A433C9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 002/CONSCI/2023

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional da Servidora do Grupo Ocupacional de Controle Interno de Adwillame G. F. De Lima.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

Considerando a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 18.07.2023, pela aprovação da análise da documentação constante no processo número 01/2023 (Adwillame G. F. De Lima) de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor Adwillame G. F. De Lima, contador, , para a classe B, Nível IV, para a classe C -nivel I, a partir de 27/03/2023.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2023.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDCFA7D0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 003/CONSCI/2023

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional da Servidora do Grupo Ocupacional de Controle Interno de Dácio Rufino D. De Figueiredo.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

Considerando a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 18.07.2023, pela aprovação da análise da documentação constante no processo número 02/2023 (Dácio Rufino D. De Figueiredo) promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor Dácio Rufino D. De Figueiredo, contador, para a classe B, Nível IV, para a classe C - nivel I a partir de 15/02/2023.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2023.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D8F4B13

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 004/CONSCI/2023

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional da Servidora do Grupo Ocupacional de Controle Interno de Dilma Gomes Costa.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

Considerando a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 18.07.2023, pela aprovação da análise da documentação constante no processo número 03/2023 03/2023 (Dilma Gomes Costa) de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional da servidora Dilma Gomes Costa, Técnico de Controle Interno, para a classe B, Nível IV, para a classe C -nivel I, a partir de 16/11/2021.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2023.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE9C1A5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 005/CONSCI/2023

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional da Servidora do Grupo Ocupacional de Controle Interno de Jonas Da Silva Gomes.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

Considerando a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 18.07.2023, pela aprovação da análise da documentação constante no processo número 04/2023 (Jonas Da Silva Gomes)de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor Jonas Da Silva Gomes, contador, para a classe B, Nível IV, para a classe C - nivel I a partir de 30/03/2023.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2023.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64069BC9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 006/CONSCI/2023

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional da Servidora do Grupo Ocupacional de Controle Interno de Morys Albert De O. Santos

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

Considerando a deliberação por unanimidade da Plenária do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 18.07.2023, pela aprovação da análise da documentação constante no processo número 05/2023 (Morys Albert De O. Santos) de promoção funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a promoção funcional do servidor Morys Albert De O. Santos, contador, para a classe B, Nível IV, para a classe C -nivel I, a partir de 10/04/2022.

Art. 2º - Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2023.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4A82BF4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 095/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;
Considerando o que está descrito no art. 3° da Portaria nº 047/2023/GAB/EMDUR.

RESOLVE:

Art. 1° - **PRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Portaria nº 047/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2023, edição 3451.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73CAABDA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 017/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.000033/2023.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 02/08/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A4B8129

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 381/2023

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
GERÊNCIA FINANCEIRA				
20286AT	OQUELAINE MARQUES RODRIGUES	**2022/2023**	13/07/2023 a 01/08/2023	18/07/2023 a 01/08/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721751FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2023.2435.602920PA

Objeto: Participação dos Servidores no Curso de capacitação no "Seminário – Governança nas contratações públicas e compliance: Medidas para alcançar eficiência nas licitações, gestão contratual e combate a corrupção", que ocorrerá na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 02 a 04 de Agosto de 2023.

Declaro a contratação da empresa em capacitação de Servidores, **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ **16.465.161/0001-90**, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empenho n. 315/2023, Tipo de Empenho: **Ordinário**, P/A **07.11.09.122.0007.2.001** Administração da Unidade, Elemento de despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação**, Fonte de Recurso **18.02 –** Fundo de Previdência.

Empenho n. 826/2023, Tipo de Empenho: **Ordinário**, P/A **07.12.10.122.0007.2.001** Administração da Unidade, Elemento de despesa, Elemento de despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação**, Fonte de Recurso **17.59 –**Fundo de Assistência.

Valor: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos);
R$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

Porto Velho, 17 de Julho de 2023.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0636F20A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 073/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 093/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301400PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 093/2023/IPAM para prestação de serviços na área de OTORRINOLARINGOLOGIA.

Credenciada: CLÍNICA MÉDICA R. MARTINEZ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.011.904/0001- 55.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:820A7789

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 074/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 094/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301583PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 094/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Hospitais e clínicas para realização de consultas eletivas ou Emergencial/ Urgência e/ou Internamentos (eletivo e/ou de Urgência), Clinico Geral, Cirurgia Geral, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cirurgia Neurológica, Fonoaudiologia e Nutricionista.

Credenciada: Centro Cardiológico de Terapia Intensiva de Rondônia LTDA , inscrita no CNPJ nº. 12.025.247/0001-41.

Nota de Empenho: 000633, Unidade Orçamentária 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 19 de Julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6FB5DB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 072/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 095/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.200928PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 095/2023/IPAM para prestação de serviços na área de FORNECEDOR DE OPMEC.

Credenciada: KINCHESKI IMP, EXP E COM DE IMPLANTES E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.675.874/0001-50.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D197307

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 071/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 086/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301092PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 086/2023/IPAM para prestação de serviços na área de FORNECEDOR DE OPMEC.

Credenciada: IAB SERVIÇOS E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.655.522/0001-45.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde; P/A: 10.302.0011.2.039 - Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 17.59 – Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64667D47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 151/PGM/2023

EXTRATO Nº 151/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00028943/2023-23-e (07.02314.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
Especie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.
Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 036/PGM/2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, da forma seguinte:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 036/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/07/2023.

Reajuste do valor do contrato que passará de R$ 11.699,64 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 11.978,39 (onze mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), em conformidade com a variação do IPCA correspondente a 2,382650%, conforme despacho n°. 55/2023 – DCAOF/SEMAD eDOC 881C6A98.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.122.007.2.001 – Administração geral das Unidades Administrativas, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900 – vigilância ostensiva monitorada – pessoa jurídica, Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de imp, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme nota de empenho do tipo estimativo n° 002025, de 29.05.2023, e-DOC 0244DDC2.

Os recursos acima citados são para cobertura do período de agosto a dezembro de 2023 e o restante será consignado pela SEMAD por meio de termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro de 2024.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 19 de julho de 2023

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A73FF240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 028/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 028/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 10 de julho de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, o servidor abaixo selecionado na **SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 10.07.2023

SERVIDOR	CARGO
JEFFERSON DE SOUZA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05FC2316

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 062/SGG/2023 PORTO VELHO-RO, 14 DE JULHO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Assessoria Militar da Secretaria-Geral de Governo, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Habilitação
1001880	Walmir Ferro de Souza Junior	00900595212
319170	Severino Barros do Nascimento	00976487572
318065	Marqueis Machado Martins	02818968238
293936	Lindemberg Souza de Almeida	02370050394
316788	Roberto Alves de Lima	03370106373
310368	Gilberto dos Santos Ferreira	03526525600
1001509	João Torquato de Souza	03494092913
316598	Carlos da Silva Reis Junior	04374529820
296716	Francisco das Chagas Braga de Oliveira	04109434404
296766	Vanderlan Nascimento Machado	01417695614
317603	Renê Marques do Santos	00777735414
1001998	Raimundo Aucimar da Fonseca	00959787505
1001042	Sérgio Gomes do Vale	00606438141
1001088	Deoclécio Alves da Lima	01979148259
1001574	Ataide José dos Santos Junior	03171324606
1002058	Alberto Andrade do Nascimento	04603805207
1002070	Tania Maria Campos do Nascimento	00856871398

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente na Portaria nº 0120/SGG/2021, que designam servidores conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB5EBE4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 064/SGG/2023 PORTO VELHO-RO, 18 DE JULHO DE 2023.

Designa servidora com o objetivo de executar controle de Analise Processual.

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 97 da lei complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora **Liliane Lima Frutuoso**, matricula 1005660, responsável pelo protocolo, lotada na Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, com o objetivo de executar o Controle de Analise Processual, bem como a emissão de relatório de exame processual, no âmbito da Superintendência Municipal de Comunicação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:290BE8D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.160, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI nº 3.814, de 17 de Julho de 2023, que "Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.
Parágrafo único. O disposto nesse decreto se aplica ao quadro geral de servidores públicos da Prefeitura de Porto Velho (estatutários e comissionados), seus agentes políticose titulares de entes que compõem o Pode Executivo Municipal.
Art. 2º Fica facultado aos servidores de que trata o parágrafo único do art. 1º deste Decreto, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma:
I - nos dias em que os jogos se realizarem até às 6h30m, o expediente iniciará às 9h, horário local;
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 7h, o expediente iniciará às 9h30min, horário local.
Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º deste Decreto serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
§ 1º O servidor que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.
§ 2º A compensação de horário é limitada a:
I - uma hora, para os servidores que se utilizarem da faculdade contida no inciso I do art. 2º deste Decreto; e
II - uma hora e trinta minutos, para o servidores que se utilizarem da faculdade contida no inciso II do art. 2º deste Decreto.
Art. 4º Os órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Decreto deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, a fim de possibilitar ao servidor que optar por exercer suas atividades no horário de expediente ordinário.
Art. 5º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.
Art 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD praticar os atos administrativos necessáriospara adequação do sistema de ponto eletrônico, instituídopelo Decreto Municipal nº14.760 de 15 de setembro de 2017, utilizando-sedas ferramentas existentes, em conjunto com a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação -SMTI
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6EC02B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.161, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 19.107, de 29 de junho de 2023, que "TORNAR VÁLIDA a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD,WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025479/2023-13.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 19.107, de 29 de junho de 2023.

Onde se lê: **TORNAR VÁLIDA** a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD,**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Bonfim e Catarina/RO, objetivando fazer levantamento de informações das localidades para possíveis perfurações de poços artesianos, arbitrando e concedendo, 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 22/06/2023 à 23/03/2023.

Leia-se: **TORNAR VÁLIDA** a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD,**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, pelo seu deslocamento aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Bonfim e Catarina/RO, objetivando fazer levantamento de informações das localidades para possíveis perfurações de poços artesianos, arbitrando e concedendo, 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 22/06/2023 à 23/06/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6546DD2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.164, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Retifica o Decreto nº 19.144de 14 de julhode 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 580, de 30 de novembro de 2015, que "dispõe sobre a criação da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) para os servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e Arquiteto no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.02.00423-000/2021.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art. 10. do Decreto nº 19.144, de 14 de julho de 2023.
Onde se lê: **Art. 10.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: **Art. 10.** Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB679D3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.748/I, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Coodenador de Unidade de Acolhimento, CC-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF, a partir de 20 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B30571E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.749/I, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NILCE CHAVES DE SÁ** para exercer o Cargo em Comissão de Coodenador de Unidade de Acolhimento, CC-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia – SEMASF, a partir de 20 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4E6B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 850/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011,resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **Midiã Quirino Roberto Rodrigues, cadastro nº 1005656**, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de ENFERMEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **05/07/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00028105/2023-50-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6200AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 851/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 12 de outubro de 2021, do cargo de Agente De Vigilancia Escolar , ocupado por JOSE MATIAS DE SOUZA, Cadastro nº 515860, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2021 4 00069 261 0020622 35, do 3º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 13/10/2021, conforme processo nº 00600-00029695/2023.
Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 848/2023 de 14/07/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:622BD603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 852/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023 CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora SHEILA JANAINA SANTOS SACRAMENTO, Cadastro nº 249822, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 01/07/2023 a 15/09/2023, conforme Oficio nº 477/DGP/GAB/SEMED de 04 de julho de 2023. do processo nº 00600-00029918/2023-67-e.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6341D7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 853/2023DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 155 §3º, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Julgamento publicado no D.O.M.E.R. nº 3509 de 05/07/2023., resolve:
Art. 1º SUSPENDER por 90 (noventa) dias os servidores constante no anexo único, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, pelo período de 01/08/2023 a 29/10/2023**,** por infringência tipificada nos art. 141, inciso XXII, combinado com o Art. 155 §3º
da Lei Municipal nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Porto Velho-RO e conversão da penalidade em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, em cumprimento ao § 3º, do art. 155 da Lei 385/10, conforme Julgamento do Processo nº 04.0014/CD/PGM/2022 – Anexo o Processo nº 07.00803-000/2020, publicado no D.O.M.E.R. nº 3509 de 05/07/2023.
Art. 2º CONVERTER a suspensão dos servidores, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme processo nº 00600-00029922/2023-25-e e e-DOC nº 9BE109A0-e.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
113580	Elia Maria Barbosa de Oliveira Campos	Professora	SEMED
235714	Humberto de Holanda Bessa Junior	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC37A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 854/2023 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de INSPETOR ESCOLAR, ocupado por SAMARA HENRIQUE ALVES, Cadastro nº 325060, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **17/07/2023 a 15/07/2026** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse nº 038 da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO de 17/07/2023, processo nº 00600-00030042/2023-00-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6DF4BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 855/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010 CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de AUX. DE SERVICOS GERAIS, ocupado por MARGANIA MARIA FONTES DE SA, Cadastro nº 84343, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, no período de 17/07/2023 a 15/07/2026 em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 17/07/2023 e processo nº 00600-00030014/2023-84-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C117B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 856/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARINETE FERNANDES, cadastro nº 35610, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17/07/07/2023, conforme processo nº 00600-00030000/2023-61-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E53443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 857/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor DEIVE ANDRESSON ALVES DOS SANTOS, cadastro nº 93328, ocupante do cargo de AUX. DE SERVICOS GERAIS, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 17/07/2023, conforme processo nº 00600-00030015/2023-29-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEA9E238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 858/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JEANNE DO NASCIMENTO MUTZ, cadastro nº 95936, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED., a partir de 17/07/2023, conforme processo nº 00600-00029996/2023-61-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5C7EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 859/2023 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARCILENE DE SA MONTEIRO, cadastro nº 68610, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 17/07/2023, conforme processo nº Processo 00600-00030099/2023-09-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFC474E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2023/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 226/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 12 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 118, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19 de maio de 2023, edição n. 3476.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de material de consumo, e acompanhamento e fiscalização da execução de serviços entregues e prestados direto na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a saber:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	SUPLENTE	129082

Art. 3º. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:

•
Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais, no âmbito da Sede Administrativa.

•
Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.

•
Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53270888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ARP Nº 356/2022

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 DE 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERITENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
ATA: ARP Nº 356/2022
VALIDADE: 12 MESES
DATA DA HOMLOGAÇÃO: 24/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 00604/2022
PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – D.O.E
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/12/2022
JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "**CARONA"**, na Ata de Registro de Preços n. 356/2022, oriunda do Processo n. 0029.093214/2022-17, na modalidade Pregão Eletrônico n. 00604/2022, para Aquisição de Material de Consumo para Distribuição Gratuita, qual a empresa L.P. DO VALLE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE RUPAS EIRELI, CNPJ N. 37.981.565/0001-07, sagrou-se vencedora, sendo a presente adesão aos itens:
001 – CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS – Confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA na mesma cor e GOLA POLO na cor BR ANCA, com a estampa em "sublimação" podendo ser até 100% das camisetas em cores variadas. Arte inclusa a logomarca: do evento, do programa, medindo 09 cm de altura por 09 cm de largura, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação e município sediante, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento, em cores variadas. CONFORME TAMANHOS E ARTE A SER RETIR ADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
002 – CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS – Confeccionadas em malha "PIQUÊ" fio 50% Algodão fio 50% de

poliéster, em cores variadas, manga curta com RIBANA na mesma cor e GOLA POLO na cor PRETA, com a estampa em "silkscreen". Na frente à impressão da logomarca do evento, na altura do peito do lado esquerdo, medindo 09 cm de altura por 09 cm de largura, com cores variadas; na costa a Bandeira do Estado de Rondônia medindo 07 cm de altura por 10 cm de comprimento, centralizada na parte superior; e abaixo da bandeira a logo da SEDUC/ Governo de Rondônia, medindo 4,0 cm de altura x 15,00 cm de comprimento e abaixo o nome Coordenação. CONFORME TAMANHOS E ARTE A SER RETIRADA NA SEDUC NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
Imperioso destacar que as camisas atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização do Encontro de Motoristas e Monitores.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam COTAÇÕES/QUADRO COMPARATIVO n. 55/2023, Peça 37, e-DOC F7C2FBB8-e, elaborado pela SML, que demonstraram que no caso em tela a média de preço ficou no valor de **R$ 42,83** e **R$ 43,06**, sendo que na ARP o preço da aquisição está no valor de **R$ 38,00**, sendo inferior aos da cotação, perfazendo um percentual de economia de **11,27%** e **11,75%**, respectivamente.
Por sua vez, restando demonstrada a economia na aquisição, fica claro também a vantajosidade da contratação.
Justificada a vantajosidade tanto em relação valor, como também na agilidade da contratação, uma vez que no Município não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na contratação da aquisição objeto do processo, já que a contratação é de suma importância para a Secretaria Municipal de Educação.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria realiza a aquisição do material já aceito pelo Órgão Detentor, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações, art. 27, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2023.

SAULA DA SILVA PIRES
Diretor do Departamento de Transporte Escolar
Decreto 10.291/I de 12/04/2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°8.549/I de 11/04/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C18E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro da Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo Administrativo nº 00600-00013884/2023-99, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Construção, Reforma e Manutenção Predial e Elétrica da Escola Crystal da Calama, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, anteriormente instituída pela Portaria Conjunta nº 5/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24 de março de 2023, edição n. 3439, fl 127.
Art. 2º O servidor anteriormente participante da Comissão Mateus Julio Cardoso da Silva, Cadastro 50245 será substituído, de maneira que a Comissão passar a conter a seguinte formação:

Nome	Função	Matrícula
Eronildo Gomes dos Santos	Presidente	583783
Artur Salvador	Membro	1003185
Ian Jorge dos Santos Maloney	Membro	1004980

Art. 3º As demais disposições da Portaria Conjunta nº 5/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CA65728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro da Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo Administrativo nº 00600-00012928/2023-63, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma e Ampliação da EMEF Prof. Manoel Grangeiro, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, anteriormente instituída pela Portaria Conjunta nº 6/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19 de abril de 2023, edição n. 3456, fl 109-110.
Art. 2º O servidor anteriormente participante da Comissão Nonato da Silva e Silva, Engenheiro Eletricista, Cadastro 24646 será substituído, de maneira que a Comissão passar a conter a seguinte formação:

Nome	Função	Matrícula
Eronildo Gomes dos Santos	Presidente	583783
Eduardo Saint-Clair Johnson	Membro	851031
Ian Jorge dos Santos Maloney	Membro	1004980
Diego Guimarães Johnson	Membro	1005222

Art. 3º As demais disposições da Portaria Conjunta nº 5/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:736A9AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro da Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo Administrativo nº 00600-00013888/2023-77, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Orgulho do Madeira, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, anteriormente instituída pela Portaria Conjunta nº 4/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC, de 20 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 24/03/2023, edição n. 3439, fl 126.
Art. 2º O servidor anteriormente participante da Comissão Nonato da Silva e Silva, Engenheiro Eletricista, Cadastro 24646 será substituído, de maneira que a Comissão passar a conter a seguinte formação:

Nome	Função	Matrícula
Eronildo Gomes dos Santos	Presidente	583783
Eduardo Saint-Clair Johnson	Membro	851031
Camila dos Santos Matt	Membro	1004708
Ian Jorge dos Santos Maloney	Membro	1004980

Art. 3º As demais disposições da Portaria Conjunta nº 4/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:324E7A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR membro da Comissão Interna responsável pela Fiscalização do Processo Administrativo nº 00600-00013891/2023-91, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma Geral da EMEF Senador Olavo Gomes Pires, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED, anteriormente instituída pela Portaria Conjunta nº 7/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC, de 14 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19/04/2023, edição n. 3456, fl 110.
Art. 2º O servidor anteriormente participante da Comissão Gervásio Aires dos Santos, Cadastro 50245 será substituído, de maneira que a Comissão passar a conter a seguinte formação:

Nome	Função	Matrícula
Eronildo Gomes dos Santos	Presidente	583783
Eduardo Saint-Clair Johnson	Membro	851031
Ian Jorge dos Santos Maloney	Membro	1004980
Diego Guimarães Johnson	Membro	1005222

Art. 3º As demais disposições da Portaria Conjunta nº 4/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F8776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 080/SEMUSB/2023

Portaria nº. 080/SEMUSB/2023
Porto Velho, 18 de julho de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

RESOLVE

1º Nomear a servidora JAIANE REGINA CEZAR CARVALHO, matrícula 1003796, onde a mesma será a responsável por esta Secretaria por assinar e preencher os dados do SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A08C60F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 081/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 081/SEMUSB/2023

Porto Velho, 18 de julho de 2023

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e considerando o Processo 00600-00010423/2023-64.*
RESOLVE:
*Art. 1º. **NOMEAR** a comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, para fim de recebimento e fiscalização dos serviços relacionados ao Processo 00600-00010423/2023-64 referente contratação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado do Cemitério de Santo*

Antônio para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos.

ITEM	MEMBROS	CADASTRO	
01	Marcelo Melo Barroso	1003789	Fiscal
02	Gabriel Reis Rosa	1003872	Fiscal
03	Valdinei Rocha dos Santos	77025	Fiscal

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D1B48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura ondedesfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D80755B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°43/COORD.JURÍDICA

EXTRATO: N°43/COORD.JURÍDICA SAÚDE/SEMUSA/PGM/2023
PROCESSO: Nº 00600-00021500/2023-10-e / 08.00303.2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA. CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME ESPÉCIE: CONTRATO Nº 11/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, semestralmente, controle e monitoramento de água potável com análise periódica, mensal, pelo período de 12 (doze) meses, e com o fornecimento de filtros e troca de refil a cada seis meses, com mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

O valor desta contratação é de R$ 115.804,80 (cento e quinze mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas subsequentes alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

- Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.699, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 67.552,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), Nota de Empenho n°001276/2023, (eDOC 2D9F52C9 eDOC 475C54C5);

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

e-DOC 82AF5F24 Proc 00600-00021500/2023-10-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC71BF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

> TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 08.00490/2020 "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de aplicação de inseticida espacial, termo nebulizadores portáteis e veiculares (Pulsfog)"

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E O A EMPRESA H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.

Onde se lê: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 20 de Junho de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 00021, de 18.01.2023, no valor de R$36.989,91 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

Lê-se: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 20 de Junho de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 00021, de 18.01.2023, no valor de R$ 36.989,91 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 00023, de 18.01.2023, no valor de R$ 53.343,33 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

Porto Velho-RO, 14 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC F6C5B9F3 Proc 00600-00002727/2023-58-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609C533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 101/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00449/2017

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campo Sales n°2283, centro ,por força da Lei Complementar n°648, Art.06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA representada pela Sra. Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.597.955/0001-90, com sede na Rodovia Augusto Monte Negro, s/n, km 12. Colônia Pinheiro, Belém-PA, neste ato representada por seu procurador, Sr. CLEBER MAGALHÃES DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da cédula de identidade n° 001.719.157 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 039.440.121-27, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, nas condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade retificar a CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: 2.1. A CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Por força do Presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 101/PGM/2017, estabelecendo a data de 10/02/2023 para o término contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 10/02/2023.

LEIA-SE:

3.CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO
3.1. Por força do Presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula Segunda do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 101/PGM/2017, estabelecendo a data de 15/02/2023 para o término contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 15/02/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições ínsitas ao TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Semusa.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0FF97AA7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E831C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023/DA/SEMUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023/DA/SEMUSA

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ELIANA PASINI e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2023- CPL/GERAL/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 00600-0016105/2023-15-e, objeto: CONTRATAÇÃO SOB O

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-008, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 07.608.975/0001- 46, vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 08/2023/COJUSA/PGM .

Porto Velho – RO, 18 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Recebimento da Ordem de Serviço:
DSB CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA:07608975000146 Assinado de forma digital por DSB CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA:07608975000146 Dados: 2023.07.19 10:08:30 -04'00'

Data: ____/_____/_____

DEANDERSON SILVA BRASIL
Representante Legal da Contratada

e-DOC D42FB20D Proc 00600-00016105/2023-15-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D42FB20D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F883B7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/PGM/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/PGM/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00016773/2023- 34-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME.

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. Campo Sales, nº 2283, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 079/PGM/2020, originário do Processo Administrativo nº 00600-00016773/2023-34-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 079/PGM/2020 alterando o valor contratual, o que representa o valor R$84.541,48 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Passando o valor do contrato de R$237.747,74 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para R$322.289,22 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Cláusula Oitava do Contrato nº 079/PGM/2020 a partir de dezembro de 2019.

1.2 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao 079/PGM/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.676 – Construir, ampliar, reformar e recuperar bens móveis da SEMUSA, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.709.0000, conforme Nota de Empenho nº 001591, de 28/06/2023, no valor de R$84.541,48 (oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 079/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 7C310768 Proc 00600-00016773/2023-34-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C01073A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº14/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 14/2023/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. REINALDO DA SILVA ALLIG.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. REINALDO DA SILVA ALLIG, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 806127SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 805.481.302-30, residente na Rua Luis Borges nº 4130, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00029800/2023-39-e, a explorar o

serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0576, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0576 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 14/07/2023 e seu término a data de 31/07/2028.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

AAutorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de Julho de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

REINALDO DA SILVA ALLIG
Autorizatário – CPF: 805.481.302-30

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A03C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DELICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0667/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARCIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e unidades básicas de saúde, conforme condições e exigências no edital e termo de referência. VALOR ESTIMADO: R$ 999.960,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Agosto de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 19 de Julho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:0C050FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 043/CMPR/2023, DE 19/07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas, no período de 20 e 21 de julho de 2023, perfazendo um valor total de R$ 600.00 (seiscentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, conforme solicitação e oficio que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 088/CMPR/2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO- VEREADOR
CPF: 734.228.352-53
01 (uma) diária com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e (01) uma diaria sem pernoite no valor unitario de R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 de julho de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:4CDC4BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.804/GP/2023

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.717/GP/2023 QUE TRATA SOBRE A REDUÇÃO EM 10% (DEZ POR CENTO) DOS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÃO DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto nº 2.717 de 24 de fevereiro de 2023, que trata sobre a redução em 10% (dez por cento) o subsídio dos servidores ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e das gratificações concedidas, descritos nos anexos I (Gratificação Pela Prestação de Serviços Especiais) e III (Dos Cargos em Comissão) da Lei Complementar n° 003/GP/2021 deste Município de Primavera de Rondônia.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 19 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CBB05F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **VINICIOS SANTANA SOARES, -** Psicólogo – 40 horas, matricula 1213, período aquisitivo 28/09/2021 a 28/09/2022, **período de gozo 07/08/2023 A 16/08/2023,** 10 dias**, período de gozo 02/01/2024 a 11/01/2024,**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6932E401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **NEUSA GERMINE DA SILVA, -** Diretora – 40 horas, matricula 131, período aquisitivo 20/08/2021 a 28/08/2022, **período de gozo 19/07/2023 A 29/07/2023,** 10 (dez) dias**, período de gozo 10/11/2023 a 20/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BB259FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Gratificação G–03** MOTORISTA DE VEICULO LEVE ao servidor **VANDERLINO MAUEL DE LIMA**, portador do CPF: 470.459.222-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC. Conforme Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:96766A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2805/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	129	12.361.0009.2051	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	113	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00.00	0.1.540.0000	87.000,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 122.900,00** (cento e vinte e dois mil e novecentos reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	73	04.122.0003.2028	3.1.90.94.00.00	0.1.540.0000	10.000,00
Credito	121	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	0.1500.1001	
Recurso	126	12.361.0003.2043	3.1.90.12.00.00	0.1.500.1001	100.000,00
Credito	129	12.361.0009.2051	3.3.90.30.00.00	0.1.500.000	
Recurso	126	12.361.0003.2043	3.1.90.12.00.00	0.1.500.1001	6.000,00
Credito	134	12.361.0009.2055	3.3.90.30.00.00	0.1.552.0000	
Recurso	126	12.361.0003.2043	3.1.90.12.00.00	0.1.500.1001	6.9000,00

Artigo 3° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	120	12.361.0002.2042	3.3.90.30.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	122	12.361.0002.2042	4.4.90.52.00.00	0.1.500.1001	4.000,00

	Total	**213.900,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 19 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E25E1A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1246-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ R$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor dos servidores supramencionadas abaixo, membros da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar e irão acompanhar no dia 23/07/2023 a aplicação da prova escrita. Conforme Memo.: 142/GP/2023.

Welington Cruz Teles, Presidente da Comissão, CPF: 692.632.132-91
R$ 70,00 (setenta reais);

Vander Barbosa Meireles, Vice-presidente da Comissão, CPF. 724.471.252-91
R$ 70,00 (setenta reais);

Nilza Aparecida Miss; Secretaria da Comissão, CPF. 680.887.959-15.
R$ 70,00 (setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:547EAC3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023
PROCESSO Nº 099/2023

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.099.312-**** e a Empresa **L. S. DE BRITO LTDA,** inscrita no CNPJ nº07.481.547/0001-03, com sede na Avenida Jaru, n°2320, Setor 03, CEP 76.870-346, Ariquemes-RO, representada pelo Senhor **LEDOAL SOARES DE BRITO,** portador da RG nº. *95** SSP/RO, inscrito no **CPF nº***.121.942-**,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação

da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº001/2023, para Registro de Preços nº001/2023, Processo Administrativo nº 099/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual aquisição.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-Ro**, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital. Sendo que a empresa L. S. DE BRITO LTDA venceu os itens 01, 02,03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14 e 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Legislativo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de Julho de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

L. S. De Brito LTDA
LEDOAL SOARES DE BRITO
Contratado

Testemunhas:

Assinatura:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

CPF: _____

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:BFB2E10C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023
PROCESSO Nº 099/2023

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *20.90* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n°***.099.312-** e a Empresa **ANDRADE & DEZANI LTDA,** inscrita no CNPJ nº11.110.685/0001-45, com sede na Rua Francisco Gomes, n°3509, Sala A, CEP 76.862-000, Alto Paraiso-RO, representada pelo Senhor **GABRIEL SANTOS DEZANI,** portador da RG nº. *03**92 SSP/RO, inscrito no **CPF nº***.793.992-**,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº001/2023, para Registro de Preços nº001/2023, Processo Administrativo nº 099/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para futura e eventual aquisição.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo-Ro**, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital. Sendo que a empresa ANDRADE & DEZANI LTDA venceu os itens 08, 10, 15 e 17 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
- Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Legislativo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
- A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
- Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 19 de Julho de 2023.

Câmara Municipal de Rio Crespo
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Andrade & DezaniLTDA
GABRIEL DOS SANTOS DEZANI
Contratado

Testemunhas:

Assinatura:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

CPF: _____

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:ED584577

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO DE FORMA ELETRÔNICA**, sob o nº 29/2023 tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO**, tendo por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de expediente, por meio da internet, no site: https://licitanet.com.br/. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma de Compras - **www.licitanet.com.br;**
Processo Eletrônico nº 468/2022
Data de Abertura: 01/08/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 359.597,51 (Tresentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 14 de julho de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:98B83E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4714/2023-GAB-PREF. DE 17 DE JULHO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - **Conceder LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora **VANESSA LINS LEMOS**, cargo Efetivo de PROFESSOR 40 HS NIVEL II, Matricula nº 1639, pertencente ao Quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer , no período de 180 dias a conta do dia 17/07/2023 a 12/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:D98C1F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2001 DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o horário de labor no período do recesso escolar municipal de Rio Crespo, no período de 20 de julho a 06 de agosto".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO no recesso escolar municipal o ônibus que busca os alunos não irão realizar o trajeto e que a Secretaria de Educação não haverá necessidade de atendimento aos professores e a Escolas.
CONSIDERANDO que o CRAS do município presta atendimento as famílias dos alunos e como não haverá transporte destes alunos até a cidade.
CONSIDERANDO que o grande fluxo de atendimento do Conselho Tutelar no período da tarde é aos alunos das escolas municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado os órgãos municipais: Secretaria de Educação, CRAS e Conselho Tutelar, a realizar horário corrido neste período de 20 de julho a 06 de agosto.
Parágrafo único. O horário corrido será das 07:30h às 13:30h.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 19 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A632F70F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **6742/2014**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.

R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL,** (VIGIA), Matrícula – 6386. Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX06 SSP/RO e do CPF nº XXX.561.502-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. (PROCURADORIA GERAL).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **23.09.2013 a 22.11.2018** à ser pago na folha de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:26413AA3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2023

Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 052/2023 do Processo Administrativo nº 5186/2022 – Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES para execução da finalização do CONTRATO DE REPASSE Nº 782568/2013/MDR/CAIXA-REPROGRAMAÇÃO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 315/SEMOSP/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA**, Matrícula **127**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX538 SESDEC/RO e CPF: XXX.177.072-XX. Como Fiscal de Contrato nº 052/2023 do Processo Administrativo nº 5186/2022 – Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, BUEIROS, CANAIS, GALERIAS E PONTES para execução da finalização do CONTRATO DE REPASSE Nº 782568/2013/MDR/CAIXA-REPROGRAMAÇÃO".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de julho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:1E21E8CF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2023

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/2004, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **0531/2011.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Licença para trato de assuntos particulares" ao (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA LIZIEUX BUZZO PETINARI (PSICOLOGO),** Matrícula – **4910,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX28759 SSP/PR e do CPF nº XXX.103.129-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01.08.2023** a **31.07.2026**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.128, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023.

Rolim de Moura, 18 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:B1D7A5F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013**. Os interessados no c**redenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. **João Pessoa**, 4478, Bairro Centro, munidos dos **documentos exigidos no item 3.2, 3.3 e 3.4** do edital**.** . O prazo para a entrega dos envelopes será do dia 20 de Julho ao dia 10 de Agosto de 2023, horário as 07:30 ás 13:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 - centro, sendo que e a

sessão de abertura dos envelopes, será no dia 10 de Agosto de 2023 a partir das 09:00hs, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL. Da autorização: Processo Administrativo nº 1781/2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 19de Julho de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B493A147

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 05/GP/2023

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa Disciplinar, bem como substituição de Membros,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 335/90 – **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO,** e,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 315/2022;
CONSIDERANDO as razões apresentadas Ofício nº 04/2023, protocolado aos 23 dias do mês de maio de 2023, em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitou a prorrogação para conclusão dos trabalhos, bem como a substituição de 02 (dois) membros;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo nº 061/2023, designada pela Portaria nº 04/GP/2023, de 10/04/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios -AROM, Edição nº 3450.
Art. 2º DESIGNAR os Servidores **LEANDRO DAMACENO STOLARIC**, Técnico em Processamento de dados – Matrícula nº 200117 e **ALMELINDA ELLER DOS SANTOS,** zeladora, Matricula nº 200100, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 04/GP/2023, em substituição aos Servidores **SIRLEY DIAS DO PRADO** e **HUARLEN PASSOS DE SALES**, pelas razões expostas no Ofício nº 04/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 19 de Julho de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente/CMRM

Dê-se ciência.
Publique-se.

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:0EC4A6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3035/2023

Através do presente, homologa a dispensa nº **021/2023**, do processo licitatório **nº 3035/2023** de Contratação de profissionais para prestação de serviços técnicos de avaliação do terreno a ser destinado ao novo cemitério municipal.
Empresas vencedoras:

José Carlos Cavalheiro
CNPJ: 555.875.699-34
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Johny Patrick Genuíno da Silva
CNPJ: 770.718.672-91
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 18 de Julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BF8F31E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2323/2023

Através do presente, homologa **a dispensa nº 019/2023**, do processo licitatório **nº 2323/2023** de Aquisição de materiais (adaptador, chave, esguicho e mangueira) para a Regularização do Alvará do corpo de Bombeiros do Hospital Municipal.
Empresas vencedoras:

Diságua – Comercial Guarujá Ltda – EPP
CNPJ: 10.612.219/0001-03
Valor: R$ 6.889,25 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Rolim de Moura,18 de Julho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:53C14D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 283/2023

Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 070/2023**, do processo licitatório **nº 0283/2023** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

M. da Silva Copiadora – ME
CNPJ: 04.471.458/0001-80
Valor: R$ 22.940,34 (Vinte Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Extra Comércio de Tintas Ltda - EPP
CNPJ: 07.722.495/0001-01
Valor: R$ 2.597,33 (Dois Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Kleiton de Oliveira Silva
CNPJ: 36.979.129/0001-30
Valor: R$ 23.234,15 (Vinte e Três Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Comercial Vênus Ltda
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Valor: R$ 117.984,08 (Cento e Dezessete Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

K. R. Paulus dos Santos Ltda
CNPJ: 32.634.648/0001-06
Valor: R$ 2.481,95 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

G. O. S. Soluções Integradas Ltda
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Valor: R$ 1.351,40 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos)

R. T. B. Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 34.477.133/0001-75
Valor: R$ 47.691,49 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).

New Company Informática Ltda – ME
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Valor: R$ 900,40 (Novecentos Reais e Quarenta Centavos).

Gilvania Antonia da Silva
CNPJ: 31.925.537/0001-96
Valor: R$ 3.134,10 (Três Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos)

M. C. Indústria e Comércio de Papéis Ltda
CNPJ: 19.288.989/0002-90
Valor: R$ 59.598,50 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B6AF670E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2948/2023

Através do presente, homologa **a dispensa nº020/2023**, do processo licitatório **nº 2948/2023** de Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva dos Aparelhos de Anestesia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os aparelhos Sat 500 KTK, sob patrimônio de número 052.459, Sat 500 KTK, sob patrimônio de número 052.458 e Novitech, modelo Tesia 3.000, patrimônio 056.284.

Empresas vencedoras:

Airmed Medical Ltda
CNPJ: 47.217.118/0001-30
Valor: R$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BC2D80CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/GP/2023

PORTARIA Nº 092/GP/2023

> *"Institui Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Recurso do Processo de Avaliação de Desempenho Individual do Servidor* FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA ao cargo de Vigia, empossada em *26 de junho de 2023".*

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, III combinado com o art. 28. II, ambos, da LOM e Resolução nº 03/2015, de 14 de outubro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

Presidente: Rubnei Ângelo Cabral Botelho
Membro: Rosenilda Silva de Carvalho
Membro: Claudio Alves Buri

Art. 2º - A Comissão de Recursos será composta pelos servidores:

Presidente: Rosenilda Silva de Carvalho
Membro: Claudio Alves Buri
Membro: Rubnei Ângelo Cabral Botelho

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 18 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:4B925643

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1261/2023 - FIXAR O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, PARA A 11ª LEGISLATURA, MANDATO DE 2025 A 2028.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica fixado o subsidio mensal do Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2° - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, fixado em R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fixado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixados nos artigos anteriores.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1 ° de janeiro de 2025. Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6ACFCAE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1265/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do

Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), referente a recursos oriundos de emendas especiais do Governo Federal, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1108** – **Aquisição de Agro Indústria de Cacau-Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 180.000,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1109** – **Aquisição de Máquina de Beneficiar Café- Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 90.000,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1110** – **Aquisição de Mini-Indústria de Ração-Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 70.000,00**

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1111**– **Aquisição de Colhedora de Milho de duas linhas-Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 170.000,00**

TOTAL.....R$ 510.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:73008708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL Nº 001/CMDCA/2023. EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 258/2006, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de SÃO FELIPE D OESTE e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, mediante as condições fixadas no Edital 001/2023 e seus adendos de modificação, disponível a todo cidadão, NESTE ATO DIVULGA OS INSCRITOS, sendo:

CANDIDATOS INSCRITOS

Nome do candidato	Situação
REGIANE RAIMUNDO OLIVIA	INSCRITO
ROSIKELLY FERNANDES GOMES	INSCRITO
EDSON ANTONIO MALAGUTTI	INSCRITO
CAMILA GOMES DA SILVA	INSCRITO
JERY ADRIANO SOUZA GOMES	INSCRITO
MARINES DA SILVA GOMES TAKAHASHI	INSCRITO
NAIARA SILVA FERREIRA	INSCRITO
SUELY ORNELLAS	INSCRITO
ELBA CAMARGO DO AMARAL	INSCRITO
RICARDO HENRIQUE IZIDORO DOS XAVIER	INSCRITO
ALEX SANDRO MATEUS	INSCRITO

SÃO FELIPE D OESTE/RO, 18 de julho de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DD23FF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº 007/2023/SEMECE

Portaria Nº 007/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LASER E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Nº 113/GAP/2022 de 14 de junho de 2022 e suas alterações,

Resolve:

Art. 1º) Nomear, sem ônus, a servidora DAIANE RODRIGUES, matricula n° 443, portadora do CPF. Nº 009.240.742-05 para atuar nos trabalhos burocráticos da Secretaria da Creche Municipal Therezinha de Jesus Vieira Carline, em horário corrido, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste – RO.

São Felipe D´Oeste, 13 de junho de 2023.

IZAQUE ALVES
Secretário da SEMECE
Portaria nº 113/GAP-2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8BE54192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 27/2023 PROCESSO N°. 330/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2023**
PROCESSO **N°. 330/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **FENIX GRILL LTDA,** CNPJ.**13.504.249/0001-86,** VALOR **R$ 259.837,75**

Obs.: A íntegra da Ata n. **44/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4838C247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 27/2023 PROCESSO N°. 330/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 27/2023**
PROCESSO **N°. 330/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ.**38.306.886/0001-79,** VALOR **R$ 924.170,10**

Obs.: A íntegra da Ata n. **45/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 19 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53FAC00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0360/GAB/2023

"Nomeia a Senhora THELMA CAMARGO DA MOTA para o cargo de COORDENADOR DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, DO HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o memo. n° 3025/2023/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **THELMA CAMARGO DA MOTA**, como **COORD. DE PREV. E CONTR. DA IST, DO HIV E DAS HEPATITES** junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **19 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6C16EC2A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0359/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do senhor EVANILSON GOMES PINTO, junto a Secretaria Municipal Saúde, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memo. n° 3024/2023/FMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **EVANILSON GOMES PINTO,** matricula **7820**, do cargo comissionado de **COORD. DE PREV. E CONTR. DA IST, DO HIV E DAS HEPATITES,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 01 de julho de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **19 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:15C4C012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ "REVOGA A RESOLUÇÃO DE N.º 005/2022 E A RESOLUÇÃO DE N.º 006/2022."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.°. Ficam revogadas as Resoluções sob n.º 005/2022 que **"Institui a verba de representação e fixa seu valor para os cargos de Presidente, Membros da Mesa Diretora e Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé"** e a de n.º 006/2022 que **"Modifica a Resolução de n.º 005/2022 que 'Institui a verba de representação e fixa seu valor para os cargos de Presidente, Membros da Mesa Diretora e Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé",** bem como todos os seus efeitos financeiros.

Art. 2.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de julho de 2023.

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:37691F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº225/2022 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANALISES DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Portaria nº 213/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº225/2022 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANALISES DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ANALISES DE SERVIÇOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os seguintes colaboradores:
Onde se lê:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro Titular
Jayni Débora Castilho de Oliviera – Membro Titular
Débora Duarte de Carvalho – Membro Titular
Marcia Guedes Alves dos Santos – Membro Suplente
Izaias Lemos dos Santos – Membro Suplente
Leia - se:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio – Membro Titular
Jayni Débora Castilho de Oliviera – Membro Titular
Hisla Beatriz de Menezes Coelho – Membro Titular
Marcia Guedes Alves dos Santos – Membro Suplente
Izaias Lemos dos Santos – Membro Suplente
Parágrafo único. A Comissão acima citada terá como responsabilidade, acompanhar quando houver serviços sendo prestado nas unidades da Saúde, receber mercadorias, atestar e validar as notas fiscais de prestação de serviços e de materiais e bens recebidos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F03A720F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM OS CARGOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 214/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE OCUPAM OS CARGOS EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Ficam **EXONERADOS** nos respectivos cargos, a partir do dia 17 DE JULHO de 2023, através desta portaria, os servidores abaixo relacionados:

HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO - DIVISÃO PAB 3 PM/DA 3
MIRIAN DA SILVA MARQUES - SECÃO DE SERV DIV HOSPITALARES PM/DA 2
MARCIA GUEDES A. DOS SANTOS - CHEFE DE SEÇAO DE LIMPEZA PM/DA 03
TCHAYLA MARIA MENEZES LIMA - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4
MARIANA MAURICIO PEREIRA BORCARDT - DIVISÃO PAB 2 PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 17 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FD961DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 215/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de julho de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO	**DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AC556BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 216/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de julho de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MIRIAN DA SILVA MARQUES	**DIVISÃO PAB 2 PM/DA 3**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:230DA252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 217/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de julho de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARCIA GUEDES A. DOS SANTOS	**DIVISÃO DO SAME HOSPITALAR PM/DA 3**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:382FD513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 218/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de julho de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

TCHAYLA MARIA MENEZES LIMA	**DIVISÃO PAB 3 PM/DA 3**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ECCA9396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 219/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 18 de julho de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIANA MAURICIO PEREIRA BORCARDT	**SECÃO DE SERV DIV HOSPITALARES PM/DA 2**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1C7C3500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 03/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃOLEGISLATIVA Nº 003/2023

MODIFICA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º -O Art. 4º, Art. 05º, Art. 7º, Art. 15º, Art. 33º, Art. 39º todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seringueiras, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 30 de dezembro com efeitos financeiros a partir do primeiro dia da Legislatura (1º de janeiro) em Sessão Solene, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará dois de seus pares para secretariar os trabalhos.

§ 1º - Omissis.

§ 2º - Omissis.

§ 3º - Omissis.

§ 4º - Omissis.

§ 5º - Omissis.

§ 6º - Omissis.

Art. 5º - Imediatamente depois da posse no mesmo dia, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa para o 1º biênio e, por escrutínio aberto e maioria simples de votos, considerando-se

Automaticamente empossados os eleitos do 1º biênio, com efeitos a partir de 1º de janeiro da primeira legislatura, ficando obrigatório a votação do 2º biênio da mesa diretora mesmo dia da votação do primeiro biênio.

§ 1º - Omissis.

§ 2º - Omissis.

Art. 2º- Cria o inciso IV no artigo 33 do Regimento interno que passa a vigor com a seguinte redação.
Paragrafo Primeiro - Art. 33 – Omissis.

I – Omissis.
II – Omissis.
III – Omissis.
IV - Comissão de Saúde

Art. 3º Cria o inciso VIII e IX no artigo 15 do Regimento interno que passa a vigor com a seguinte redação.
I – Omissis.
II – Omissis.
III – Omissis.
IV –omissis.
V – omissis.
VI – omissis.
VII – omisis.

VIII - Apresentar a qualquer tempo do segundo biênio de cada Legislatura, projeto de Decreto Legislativo fixando os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e secretários.
IX – Apresentar a qualquer tempo do segundo biênio projeto de Resolução, fixando os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

Art. 4º- Fica suprimido o parágrafo 1º e 2º do artigo 39 do regimento interno.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 16 junho de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente/CMS

MARIA VANDERLEIA GUEDES DENONI
1ª Vice-Presidente/CMS

ADILSON FRANCISCO
2º Vice-Presidente/CMS

SOLANGE APARECIDA EMILIO DE BARROS
1ª Secretária/CMS

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
2ª Secretária/CMS

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:CC7B0A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2023. PROCESSO Nº. 1150/SEMTRAS/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: G&E DE JESUS RESTAURANTE E ESPETINHO LTDA.
CNPJ/MF: N°. 24.149.751/0001-32.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSTIPO REFEIÇÕES MARMITEZ E NO SISTEMA SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 286/2023, N°. 287/2023, N°. 288/2023 E N°. 304/2023.
PRAZO; A CONTRATAÇÃO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ TÉRMINO DE SALDO DOS EMPENHOS DESCRITOS NA CLÁUSULA QUARTA DO PRESENTE CONTRATO.
VALOR R$: R$ 26.376,44 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
SERINGUEIRAS/RO; 10 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
G&E DE JESUS RESTAURANTE E ESPETINHO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DFFE3C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 311/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de um viveiro medindo 1.562,62 m² no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência e projeto de engenharia.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 48.979,39 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de julho de 2023.

Assinam:
WSA ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:71E69AB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 031/PJM/2021
Processo nº: 353/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais), dividido em 05 (cinco) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R$ 2.826,00 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais).
Os recursos serão provenientes da funcional programática n° 02.06.03.08.243.0012.2060, elemento de despesa 3.3.90.39.99, ficha 280, empenho n° 217/2023.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de julho de 2023.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:CA714F25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 377/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedos educativos pedagógicos) para realização de Projeto Educacional Pedagógico de Educação Inclusiva visando o atendimento especializado para as crianças e adolescentes com deficiência visual ou baixa visão, com deficiência intelectual, física, múltiplas, transtorno do espectro autista e transtornos funcionais específicos das Escolas Municipais de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
25.980,00	33.748,36	23,0184 %	7.768,36

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2F6199C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 348/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (brinquedoteca) para realização de Projeto Educacional de Leitura e Soninho em sala de Aula que possam melhorar o processo de aprendizagem favorecendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças da Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	05.255.167/0001-17

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
39.000,00	64.845,62	39,8571 %	25.845,62

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A4D1847A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 350/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa, para eventuais e futura prestação de serviço através do sistema de registro de preço – SRP (Gás de cozinha GLP 13 kg e 45 kg) para atender as Escolas, Hospital, Unidade Básica de Saúde, Centro de referência de Assistência Social, Prefeitura Municipal e demais setores ligados a esfera municipal.

FORNECEDOR	CNPJ
J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	07.870.802/0001-00
JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	27.018.284/0001-08

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
72.167,60	128.270,64	43,7380 %	56.103,04

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F3A92EDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 349/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para Prestação de serviços (manutenção predial preventiva/corretiva) para pequenos reparos nas dependências do Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
10.000,00	10.759,50	7,0588 %	759,50

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de julho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:0C77AA5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 013/PMJ/2023
Processo nº: 253/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROTEÇÃO MAXIMA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 58.998,87** (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) sendo o valor de R$ 19.666,29 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis e vinte e nove centavos) por mês.
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 12.3610010.2035, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 68, empenho global n° 684/2023 no valor de R$ 19.666,29 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis e vinte e nove centavos) e empenho nº 697/2023 no valor de R$ 19.666,29 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis e vinte e nove centavos) e funcional 02.00.00.12.365 0010.2045,elemento de despesa 3.3.90.39 e ficha 93 empenho global 685/2023 no valor de R$ 19.666,29 (dezenove mil seiscentos e sessenta e seis e vinte e nove centavos).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de julho de 2023.

Assinam:
PROTEÇÃO MAXIMA – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E5155C86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 010 ao Contrato N° 020/ASJUR/2019
Processo nº: 252/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 271.231,80 (duzentos e setenta e um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Os recursos serão provenientes das funcionais 02.00.00.12.361 0010.2035, ficha 68, empenho 681/2023 no valor de R$ 45.205,30 (quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais e trinta centavos).
Funcional programática 02.00.00.12.3650010.2036, ficha 86, empenho 682/2023, no valor de R$ 45.205,30 (quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais e trinta centavos).
Funcional programática 02.00.00.12.3650010.2045. ficha 93, empenho 683/2023 no valor de R$ 45.205,30 (quarenta e cinco mil duzentos e cinco reais e trinta centavos), foram empenhados apenas 3 meses para dar continuidade ao processo, o restante será empenhado futuramente.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de julho de 2023.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:3EF1D3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 213 -19.07.2023- ATUALIZAÇÃO. PISO SALARIAL. AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

DECRETO N. 213/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei. Considerando o Ofício n. 082/2023 - SEMUSA, ID. 82827, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 83060 nos autos n. 947/2023, que tem por finalidade a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde. R E S O L V E: Art. 1° Fica alterado o piso salarial mínimo de dois salários aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme fundamento legal previsto no art. 1º da Portaria GM/MS 576 de 05 de maio de 2023. Art. 2º A atribuição dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, a atuação na promoção, proteção e prevenção da saúde, acompanhando as famílias do município em suas residências e orientando sobre as formas de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Município de Urupá/RO. Art. 3º Este decreto entrará em vigor com data retroativa ao dia 9 de maio de 2023, em obediência a publicação do Diário Oficial da União do dia 09/05/2023, Edição 87, Seção 1, Página 88.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EA8C932C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/SEMUSA/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/SEMUSA/2019

Processo Administrativo n.º 126/SEMUSA/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO
Contratado: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ.: 12.704.512/0001-18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAANUTENÇAO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENDCIAL Nº 04/2019, CONFORME PROCESSO Nº 126/SEMUSA/2019.**

Valor do contrato original: R$ 98.280,00 (Noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).
Valor do Primeiro Aditivo: R$ 98.280,00(Noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2022, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos

FICHA – 22

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro:. 17 - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
FICHA – 23

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
FICHA – 33

02.005.10.305.0014.2024 - Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobro: 17 - Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos
FICHA - 43
Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 10 de JULHO de 2023 e findar na data 10 de JULHO de 2024.

Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9C5ADD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUINTO (5º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/GP/PMVA/2018

EXTRATO DO QUINTO (5º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/GP/PMVA/2018

Processo Administrativo n.º 308/SEMUSA/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO
Contratado: WANDERSON BELONI – CPF.: 348.352.452-53

Objeto: aditivo Do objeto do contrato **n.º 07/GP/PMVA/2018**, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO, O ALUGUEL DO IMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS.

Termos do Processo Administrativo n.º 308/SEMUSA/2018.

Valor do contrato original: R$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos reais).
Valor do Segundo Aditivo: R$ 10.200,00 (Dez mil e Duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá nos exercícios de 2022 e 2023, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.305.0014.2.024 – Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Desdobro: 15 – Locação de Imóvel
FICHA – 42

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 03 de Agosto de 2023 e findar na data de 03 de Agosto de 2024.

Vale do Anari/RO, 11 de Julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:455E8366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO 005 / CMDCA/ 2023 DE CONDUTAS VEDADAS

RESOLUÇÃO 005 / CMDCA/ 2023 DE CONDUTAS VEDADAS

Dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Vale do Anari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal no 543/2010, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA no 231/22, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, parágrafo 1º, Alínea "c", da Resolução CONANDA no 231/22, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es); Lei nº 543/2010, Município de Vale do Anari –RO.

Considerando, ainda, que o art. 11º, parágrafo 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA no 231/22, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,
RESOLVE:
ART. 1º -A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite do dia 28 do mês de Setembro do ano em vigência.
ART. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2024/2028 e aos (às) respectivos(as) fiscais:
1.)
Da Propaganda
Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
C.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes. Paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
2.) Da campanha para a escolha
Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta

básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à)

b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista:
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
3.) No dia do processo de escolha
Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.
4.) Das Penalidades
ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso l, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas
ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, parágrafo 3º, inciso l, da Resolução CONANDA n o 231/22).
Parágrafo único — O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.
ART. 6º - A Comissão Especial do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se o caso;

Determinar a produção de provas em reunido designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, parágrafo 3º, inciso II, da Resolução CONANDA no 231/22).
ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, parágrafo 5º, da Resolução CONANDA no 231/22).
Parágrafo único — A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente.
ART. 8º No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos (as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, parágrafo 6º, da Resolução CONANDA n o 231/22).
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art.11, parágrafo 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.
ART. 10º - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal n o 5.869, de 1/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
6.) Da Publicidade desta Resolução
ART. 11° - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.
ART. 12° - A fim de que os(as) candidatos(as) não alaguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do
Conselho Tutelar:
Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as).
Antes do término da campanha.
Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos os(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, parágrafo 7º, inciso l, da Resolução CONANDA no 231/22).
7.) Da Disposição Transitória
ART. 13 - Quando da vigência da Lei Federal no 13.105, de 16/03/2015, que instituiu o novo Código de Processo Civil, o mencionado dispositivo indicado no art. 3º desta Resolução será substituído pelo art. 212.
Art. 14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Machadinho do Oeste, para dirimir as questões decorrentes da execução da presente Resolução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Encaminhado pela Comissão Especial Eleitoral.

Vale do Anari, 17 de Julho de 2023

ERICA CIOLA RODRIGO GUIOTTI

COSME R.DA SILVA

MARIA LUZINETE DE BRITO

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:671B0C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EMENDA Á PROPOSIÇÃO NO EDITAL 002/CMDCA/2023 SUPRESSIVA E ADITIVA.

EMENDA Á PROPOSIÇÃO NO EDITAL 002/CMDCA/2023 SUPRESSIVA E ADITIVA.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CONSTITUIDA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023 – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES .LEGAIS É conferida pela Lei Municipal 543/2010 , faz publicar as Emendas

ITEM 7.0

DA PROPAGANDA ELEITORAL

ITEM: 7.6

SUPRIMIR: OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MIDIA ELETRÔNICA E SANTINHOS COM FOTOS.

ITEM: 7.10

ADITIVAR: FOTO E CURRICULUM VITAE.

Vale do Anari , 17 de Julho 2023

Membros da Comissão Especial Eleitoral;

RODRIGO DA SILVA GUIOTTI

ERICA CIOLA COSME DA SIVA RODRIGUES

MARIA LUZINETE DE BRITO

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C404D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO (4º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/SEMUSA/2019

EXTRATO DO QUARTO (4º) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/SEMUSA/2019

Processo Administrativo n.º 127/SEMUSA/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Contratado: **CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP**

Objeto: aditivo Do objeto do contrato **n.º 008/SEMUSA/2019**, para PRORROGAR EM IGUAL CONDIÇÃO DE PREÇO E PRAZO conforme 2º (segundo) TERMO ADITIVO, A DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, Termos do Processo Administrativo n.º 127/SEMUSA/2019.

Valor do contrato original: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Valor do Segundo Aditivo: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá nos exercícios de 2022 e 2023, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.302.0013.2027 - Assist. Média e Alta complexidade - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA – 31

02.005.10.301.0012.2017 - Manutenção das Atividades do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA - 15

02.005.10.301.0012.2020 - Manutenção do Programa - HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Desdobro: 04 – Gás engarrafado
FICHA - 16

Vigência: 12 (doze) meses a iniciar em 09 de Julho de 2023 e findar na data de 09 de Julho de 2024.

Vale do Anari/RO, 01 de JULHO de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5EE8F68E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2123

LEI Nº 2123 DE 17 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município - REFIS, destinado a promover a regularização de débitos tributários ou não e inscritos em Dívida Ativa, protestados, ajuizados ou a ajuizar, constantes dos registros da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ.

§ 1º Não poderão ser incluídos no REFIS, enquanto vigente a presente Lei:

I - eventuais débitos que tiveram parcelamentos realizados através da Lei Municipais nº 1.257/2019 e suas alterações e nº 1.613/2021.

II - débitos que foram objetos de parcelamentos anteriores inadimplidos, salvo se sua quitação for realizada em até 3 (três) parcelas conforme disposto no artigo 4º desta Lei;

III - débitos do exercício vigente;

IV - débitos originados de condenação por improbidade administrativa ou por imputação de débito ou cominação de multa em favor da Administração Municipal provenientes de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 69/2020/TCE-RO;

V - Taxas de serviços de horas-máquina, tendo em vista ter normatização própria.

§ 2º O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ em conjunto com a Procuradoria Geral do Município - PGM.

§ 3º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 2º Os débitos incluídos no REFIS serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se montante do débito, a somatória do valor principal inscrito em dívida ativa, ou seu saldo, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios e demais encargos e por consolidação considera-se a somatória de todos os montantes existentes em um mesmo registro de cadastro fiscal.

§ 2º Deverão ser incluídos no REFIS os montantes dos débitos constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, excluídos os débitos do exercício vigente.

§ 3º Os prazos de formalização de ingresso no REFIS serão estabelecidos em Regulamento.

§ 4º A Procuradoria Geral do Município - PGM poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o Regulamento, informação que contenha os débitos consolidados, tendo por base a data da publicação do Regulamento, com as opções de parcelamento previstas no artigo 4º desta Lei.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS implica o reconhecimento e confissão dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo e judicial, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922, do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso II, do art. 924, do Código de Processo Civil.

§ 3º Como condição para formalização do REFIS, o contribuinte deverá concordar que o depósito judicial eventualmente realizado seja levantado somente após a quitação do parcelamento.

§ 4º Após a quitação das parcelas do REFIS, se ainda houver valores depositados, serão levantados pelo sujeito passivo.

Art. 4º Os débitos incluídos no REFIS serão atualizados na forma da legislação vigente até a data da formalização do pedido de ingresso e deverão ser recolhidos, em moeda corrente, de uma das seguintes formas:

I - à vista, com redução de 100% (cem por cento) do valor da multa moratória e dos juros de mora;

II - sob parcelamento, com redução no valor de multa e dos juros de mora, na forma da tabela abaixo:

Parcelas	Redução na Multa	Redução nos Juros
Entre 2 e 3 parcelas	80% de redução no valor	80% de redução no valor
Entre 4 e 12 parcelas	70% de redução no valor	70% de redução no valor
Entre 13 e 18 parcelas	60% de redução no valor	60% de redução no valor

§ 1º O sujeito passivo procederá ao pagamento em parcelas mensais.

§ 2º Em se tratando do inciso II deste artigo, o valor mínimo da parcela será de R$ 70,00 (Setenta reais) e quando celebrados entre 4 (quatro) e 12 (doze) parcelas, a primeira parcela será no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do débito já aplicadas as reduções previstas na respectiva faixa.

Art. 5º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei:

I - não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, o pagamento das custas e dos emolumentos judiciais e, ainda, os honorários advocatícios fixados na respectiva ação judicial, que serão calculados, todos, com base no valor e seus incidentes processuais;

II - não autoriza a restituição, no todo ou em parte, de importância recolhida anteriormente ao início da vigência desta Lei.

§ 1º O valor das custas e emolumentos processuais deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário.

§ 2º O valor das custas e emolumentos do Tabelião de Protesto deve ser recolhido diretamente na Serventia Extrajudicial competente.

Art. 6º O vencimento da primeira parcela ou da parcela à vista dar-se-á até o próximo dia útil do mês de formalização de ingresso no REFIS, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º O pagamento das parcelas será realizado por emissão de boletos, ou por débito automático em conta corrente, na forma disposta em Regulamento.

§ 2º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança dos consectários legais previsto no art. 180 do Código Tributário do Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 7º A opção pelo ingresso no REFIS impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no parágrafo único, art. 174, do Código Tributário Nacional e no inciso VI, art. 202, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no artigo 4º desta Lei.

§ 2º A exigibilidade do débito será suspensa somente após o pagamento da primeira parcela.

§ 3º O ingresso no REFIS impõe, ainda, ao sujeito passivo a obrigatoriedade de não constituir novas inscrições em Dívida Ativa.

Art. 8º O sujeito passivo poderá será excluído do REFIS, independente de notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei, em especial o disposto no § 2º do artigo 7º;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III - a não comprovação da desistência de que trata o artigo 3º, desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de homologação dos débitos do REFIS;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do REFIS:

I - implica imediato cancelamento do parcelamento realizado nos termos do inciso II, do artigo 4º e restabelecimento imediato da incidência de multa e juros de mora sem redução prevista nesta Lei;

II - acarretará, conforme o caso:

a) em se tratando de débito inscrito na Dívida Ativa, o envio a Protesto da Certidão de Dívida Ativa, além do ajuizamento da execução fiscal;

b) em se tratando de débito inscrito e ajuizado, o imediato prosseguimento da execução fiscal;

c) em razão do quanto disposto no inciso II, do caput deste artigo, a promover o protesto do respectivo valor, na forma do artigo 9º desta Lei.

§ 2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior em caso de não pagamento da primeira parcela ou parcela única na data de seus respectivos vencimentos.

§ 3º O REFIS não configura novação prevista no inciso I, do art. 360 do Código Civil.

Art. 9º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU fica obrigado a realizar a atualização periódica de seus dados cadastrais perante o cadastro imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, na forma, prazo e condições estabelecidas em Regulamento.

Art. 10 Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 11 As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por verba própria consignada no orçamento.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, com vigência até 27 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GUASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72E2B548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7143

PORTARIA Nº 7143 DE 18 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7037 DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEOU WAYNE DA SILVA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o memorando nº 257/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7037 de 14 de Abril de 2023, que nomeou Wayne da Silva Oliveira, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:06D1DCC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7144

PORTARIA Nº 7144 DE 18 DE JULHO DE 2023

NOMEIA WAYNE DA SILVA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 257/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Wayne da Silva Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***.742-**, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C557EA37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8783

DECRETO N° 8783 DE 18 DE JULHO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS ANTÔNIO DA SILVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°2-199/SEMSAU/2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias do servidor CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, requerido através do Processon º 2-199/SEMSAU/2023,referente ao período Aquisitivo de 2021/2022, por tempo indeterminado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado em especial o Decreto nº 8714 de 13 de Junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8F444BC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8784

DECRETO N° 8784 DE 18 DE JULHO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SONIA MARIA DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°2-199/SEMSAU/2023.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora SONIA MARIA DE MORAES, requerido através do Processonº 2-199/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, voltando a fluir em 15 de Agosto de 2023 a 13 de Setembro de 2023.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A702DBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº62/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº86/2022

PROCESSO: 2-606/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:C. V. MOREIRA EIRELI

DATA DA CELEBRAÇÃO:09/03/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 86/2022, por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 18 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8E11D79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-147/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ADESÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO
Gessica Odino Rodrigues	Auxiliar na limpeza escolar

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário conforme edital nº 01/2021 por mais 11 (onze) meses.
CLÁSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA:O presente Termo de Prorrogação gera efeitos a partir da data de sua assinatura e publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B024BD00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-746/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023.Convoca o candidato abaixo discriminado para que no prazo de 03 dias úteis, contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto a vaga, e posterior comparecimento na SEMOSP, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Agente de Limpeza

NOME	CPF	EMAIL
WASHINGTON CONCEICAO DOS SANTOS	534.***.***-91	washigtonconceicao82@gmail.com

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0727C205

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-476/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 476/2023

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de **Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO GASOLINA COMUM**,TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00%através da**Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO
Processo Filhote do Processo mãe nº 1-345/2022**,**Ata de Registro de Preço de nº**58/2022/ARP** do **Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**do Processo Licitatório de nº1-345/2022/SRP, para **Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDOGASOLINA COMUM**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo Gasolina Comum, COM TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO.		

PROCESSO Nº 476/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 78.519,61(Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Dezenove Reias e Sessenta e Um Centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0D6B196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-523/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:**Processo Filhote do Processo mãe 2-561/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 009/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 078/CPL/2023**, para **Aquisição de Medicamentos e Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar,** para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-523/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
ITENS DA ATA:32 e 60
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor:R$ 539,01 (Quinhentos e trinta e nove reais e um centavo).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 de 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E7F83FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1037/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 78 e 79, através da Ata de Registro de Preços n° 046/2022/ARP do Pregão

Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1037/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:M. N. LOPES - ME.
CNPJ:06.944.380/0001-07.
Valor:4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:973678EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 001

PORTARIA N° 001 DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DE PRONTUÁRIOS CARP DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO "IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA" - HPPVP

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições prevista no art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/1993, e art. 14 da Lei Municipal 640/2009, e

CONSIDERANDO:

I. Portaria de Consolidação MS/GM nºs 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;
II. Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;
III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.638 de 9 de agosto de 2002, art. 3º;
IV. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2056/2013;
V. O prontuário do paciente documento único constituído de um conjunto de informações registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre saúde de paciente e assistência prestada a ele, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a **CARP** do HPPVP.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

YASMIN NUNES DE SOUZA
TREISY CRISTHINA BRAGA RESENDE
MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ
EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA
ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
GRAZIELLE BARBOSA MENDES
LEONILDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA

Art. 3º A Presidência, vice-presidência e a secretaria da **CARP** será exercida por YASMIN NUNES DE SOUZA, ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA e LEONILDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA respectivamente.

Art. 4º. A **CARP** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HPPVP, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F02D7B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 0012

PORTARIA Nº 002 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS - CRO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO "IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA" - HPPVP

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições prevista no art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/1993, e art. 14 da Lei Municipal 640/2009, e

CONSIDERANDO:

I. Portaria de consolidação MS/GM nºs 2, 5 e 6 de 3 de outubro de 2017;
II. Portaria Interministerial MEC/MS nº 285 de 24 de março de 2015;
III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2171 de 8 de janeiro de 2018;
IV. Parecer Conselho Federal de Medicina nº 04 de 2013;
V. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2056/2013;
VI. A Comissão de Revisão de Óbitos CRO como instrumento indispensável para o estudo epidemiológico dos óbitos ocorridos no hospital, além de permitir a aprimoramento na assistência do paciente, devido ao estudo individualizado dos óbitos ocorridos.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a**CRO**do HPPVP.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

YASMIN NUNES DE SOUZA
ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
GRAZIELLE BARBOSA MENDES
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA

Art. 3º A Presidência, vice-presidência e a secretaria da **CRO** será exercida por YASMIN NUNES DE SOUZA, ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA e CARLOS ANTONIO DA SILVA respectivamente.

Art. 4º. A **CRO** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HPPVP, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B87E267F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003

PORTARIA Nº 003 DE 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NSP DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO "IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA" - HPPVP

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições prevista no art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/1993, e art. 14 da Lei Municipal 640/2009, e

CONSIDERANDO:

I. Portaria MS/GM n°15 de 27 de outubro de 2014; que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
II. Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 36 de 25 de julho de 2013; que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde;
III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2056/2013;
IV. Os eventos adversos causados aos pacientes em decorrência do cuidado prestado;

V. Que os eventos adversos podem ser evitados com medidas de promoção e prevenção, além de uma gestão de risco qualificada e voltada para a qualidade e segurança do paciente.

RESOLVE:
Art. 1º. Compor o **NSP** do HPPVP.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:
YASMIN NUNES DE SOUZA
ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Art. 3º A Presidência, vice-presidência e a secretaria do **NSP** será exercida por YASMIN NUNES DE SOUZA, ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA e CARLOS ANTONIO DA SILVA respectivamente.

Art. 4º. O **NSP** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HPPVP, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8E9655F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004

PORTARIA Nº 004 18 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CISS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO " IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA" - HPPVP

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições prevista no art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso/1993, e art. 14 da Lei Municipal 640/2009, e;

CONSIDERANDO:

I. Portaria MS/GM n°15 de 27 de outubro de 2014; que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

II. Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 63/2011; que instituiu ações para segurança do paciente em serviços de saúde;

III. Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2056/2013;

IV. Portaria MS/GM n°2616/98;

V. A necessidade de ações visando prevenir ou reduzir a incidência ou a gravidade das infecções hospitalares.

VI. Que os eventos adversos podem ser evitados com gestão de risco qualificada e voltada para a qualidade da assistência ao paciente nos níveis de promoção, proteção, recuperação e reabilitação por meio da orientação e padronização das medidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a**CISS**do HPPVP.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes membros:

YASMIN NUNES DE SOUZA
ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
GRAZIELLE BARBOSA MENDES
CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA

Art. 3º A Presidência, vice-presidência e a secretaria da **CISS** será exercida por YASMIN NUNES DE SOUZA, ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA e CARLOS ANTONIO DA SILVA respectivamente.

Art. 4º. A **CISS** poderá, sempre que necessário, solicitar auxílio, parecer e manifestação técnica de outros setores do HPPVP, a fim de alcançar os objetivos propostos por essa comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:558AE160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8771

DECRETO Nº 8771 DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa "IPTU PREMIADO 2023" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Programa "IPTU PREMIADO", instituído no Município, pela Lei Municipal n. 2052, de 20 de Abril de 2023 e que será regulamentado através deste Decreto, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, entre outros;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através dos sorteios de prêmios nas condições previstas neste Decreto,

RESOLVE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA

Art. 1º Os contribuintes do IPTU serão informado pelo site oficial do Município, através de informativos sobre o Programa IPTU PREMIADO com as instruções de como e critérios para participação no site: www.valedoparaiso.ro.gov.br.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 2ºParticiparão do Programa exclusivamente os proprietários ou compromissários de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º Participarão dos sorteios apenas os proprietários ou compromissários de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e que estejam em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior ao sorteio.

§ 2º Para participar do Programa IPTU PREMIADO os imóveis deverão estar com o Cadastro Imobiliário atualizado contendo as informações de CPF do titular do imóvel e/ou compromissário, numeração predial, bairro e rua ou avenida.

§ 3º Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou compromissários de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes

judicial ou administrativamente, bem como débitos inerente a exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais no prazo estabelecido no presente Decreto.

§ 4ºO proprietário ou compromissário do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto a Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização. Em caso de imóveis cuja alienação se deu através de processo licitatório do Município e imóveis escriturados a transferência só será realizada mediante escritura e registro.

§ 5º Tratando-se de imóvel alugado, o prêmio irá para o proprietário ou compromissário do imóvel, independentemente de quem seja o responsável pelo pagamento do IPTU.

§ 6º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou compromissário, o responsável eleito pelos demais proprietários ou compromissário devidamente comprovado por autorização assinada, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado;

§ 7º A notificação, correspondente ao número do sorteado, será realizada em site oficial do Município.

§ 8º Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 9º Os sorteios serão efetuados considerando a quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal.

Art. 3ºNão poderão participar dos sorteios:

I - A Prefeita e o Vice-Prefeito Municipal;

II - os Vereadores da Câmara Municipal;

III - os Secretários Municipais, Procurador jurídico, Assessor jurídico, Controlador Geral e Corregedor Geral;

IV - os membros da Comissão Organizadora do Programa "IPTU PREMIADO", nomeados pela Prefeita;

V - Os contribuintes que por força de Lei estejam desobrigados ou isentos do pagamento de IPTU;

VI Os contribuintes que estejam em débitos em relação a IPTU de exercícios anteriores.

CAPÍTULO III
DO SORTEIO

Art. 4º O sorteio será realizado na data de 31 de dezembro de 2023 em local a ser definido pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 8586 de 27 de Abril de 2023.

Parágrafo único: A comissão organizadora divulgará no Portal de Transparência do Município, Mural Oficial do Poder Legislativo e da Prefeitura Municipal, lista contendo os lotes urbanos que estarão participando sorteio dos prêmios.

CAPÍTULO IV

DO SORTEADO

Art. 5º Os contribuintes contemplados terão um prazo de 30 dias corridos após publicação na Imprensa Oficial para apresentarem a documentação comprobatória R.G, CPF, comprovante de residência e a documentação do imóvel (IPTU, contrato de compra e venda, escritura ou outro título que comprove a titularidade do imóvel) e retirarem seu prêmio.

Parágrafo único: Os bens que não forem retirados no prazo estabelecido no caput do presente artigo serão incorporados ao Patrimônio do Município de Vale do Paraíso.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

Art. 6º Os prêmios oferecidos pelo programa IPTU PREMIADO, são:

I - 03 batedeiras tipo industrial

II - 04 conjuntos de mesa e cadeira de plástico

III - 02 liquidificadores industrial

IV - 02 smartphone

V - 02 TV Led monitor 43

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os contemplados, estarão sujeitos a ceder seus nomes, imagens, bem como "som de voz" ao Programa "IPTU PREMIADO", de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Comissão organizadora providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 8º As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da SEMFAZ, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência do Programa "IPTU PREMIADO".

Art. 9° As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora do Programa em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B0F0EFBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8787

DECRETO Nº 8787 DE 19 DE JULHO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA IDELMA FLORES DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-895/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Idelma Flores da Silva, cargo de Agente de Limpeza e Conservação 40 horas lotada na Escola Municipal de

Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio, inscrita no CPF sob o nº ***.***.952-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2016 a 2023, a partir de03 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76458D07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº63/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2023

PROCESSO: 1-489/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DATA DA CELEBRAÇÃO:19/07/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º 79/2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir do seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 19 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4255F36D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº63/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2023

PROCESSO: 1-489/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DATA DA CELEBRAÇÃO:19/07/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo e acrescer o valor do Contrato n.º 79/2023, por mais 30 (trinta) dias, a partir do seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD
Vale do Paraíso/RO, 19 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FDD1B466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8788

DECRETO N° 8788 DE 19 DE JULHO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Memorando n° 240/GAB/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Iestefano Carneiro dos Santos – Presidente

Cristiane Rodrigues da Costa Santana – Secretária

Carlos Lacerda de Oliveira – Membro

José Luís pereira Carvalho – Membro

José Cardoso de Oliveira – Membro

Enyel Pina Anadão - Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 8593 de 28 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90C4E30E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMECE

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMECE
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, divulga o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:CANDIDATO/ AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

MARINALVA TAVARES BARBOSA	não compareceu	não compareceu
FRANCIELE SOARES RESENDE	Habilitada	46

CANDIDATO/MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LAUANY STEFANY SOUZA ROSA	Habilitada	42

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CB59DDDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186/2023

DECRETO Nº 186/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 11.321,74 (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	DOTAÇÃO R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3010018.2083	Gestão de Apoio APS Estratégica - Federal			
CRÉDITO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	281	0.1.600.0000	11.321,74
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	282	0.1.600.0000	11.235,20
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283	0.1.600.0000	86,54
TOTAL DO CRÉDITO			R$		11.321,74

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE O DECRETO Nº 159/2023.06.27.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:72FFFC8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1885/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 506.407,02 (quinhentos e seis mil quatrocentos e sete reais e dois centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Governo Federal e recursos de exercícios anteriores sendo:

R$ 310.438,86 (trezentos e dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) oriundos de saldo remanescente do exercício de 2022, provenientes de recurso do Governo Federal.

R$ 1.500,10 (mil e quinhentos reais e dez centavos) oriundos de saldo remanescente do exercício de 2022, proveniente da proposta n° 11079.071000/1180-03, para aquisição de equipamento e material permanente.

R$ 86.453,10 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), oriundos de saldo remanescente do exercício de 2022, proveniente da proposta n° 11079.071000/1210-11, para aquisição de equipamento e material permanente.

R$ 56.062,74 (cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) oriundos de saldo remanescente do exercício de 2022, proveniente da proposta n° 11079.071000/1210-10, para aquisição de equipamento e material permanente.

R$ 24.083,12 (vinte e quatro mil oitenta e três reais e doze centavos) oriundos de saldo remanescente do exercício de 2022, proveniente de recurso do Governo Estadual.

R$ 7.568,23 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) oriundos de saldo remanescente do exercício de 2022, sendo R$ 4.331,10 (quatro mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos) provenientes do Convênio n° 247/PGE-2021 e R$ 3.237,13 (três mil duzentos e trinta e sete reais e treze centavos) proveniente de Contrapartida do Convênio n° 247/PGE-2021 para apoio financeiro do Estado, para custear as despesas com aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização do Centro de Saúde Buritis.

R$ 20.300,87 (vinte mil trezentos reais e oitenta e sete centavos) oriundos de saldo remanescente do exercício de 2022, proveniente do Convênio n° 446/PGE-2021, para apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos de informática para incrementar o processo de informatização da Unidade Básica de Saúde do Setor 08.
Parágrafo Primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
Parágrafo Segundo. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Artigo 2º. O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Governo Federal e recursos dos exercícios anteriores.
Artigo 3º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Artigo 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -AIH

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 91.427,33
TOTAL	**R$ 91.427,33**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.303.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 21.846,46
TOTAL	**R$ 21.846,46**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
TOTAL	**R$ 24.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2248.0000 – APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 41.979,26
TOTAL	**R$ 41.979,26**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2248.0000 – APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores

FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.000,00
TOTAL	**R$ 12.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.624,28
TOTAL	**R$ 6.624,28**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 38.793,11
TOTAL	**R$ 38.793,11**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 33.768,42
TOTAL	**R$ 33.768,42**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1232.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PROPOSTA 11079.071000/1180-03

Categoria de Despesa	Valores
FICHA :4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.500,10
TOTAL	**R$ 1.500,10**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1222.0000 – AQUIS. EQUIPAMENTOS PROPOSTA 1210-11

Categoria de Despesa	Valores
FICHA :4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 86.453,10
TOTAL	**R$ 86.453,10**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1218.0000 – AQUIS. EQUIPAMENTOS PROPOSTA 1210-10

Categoria de Despesa	Valores
FICHA :4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 56.062,74
TOTAL	**R$ 56.062,74**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2088.0000 – MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU

Categoria de Despesa	Valores
FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL	R$ 24.083,12
TOTAL	**R$ 24.083,12**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1211.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA CV. 247/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA :4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.331,10
FICHA :4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CINTRAPARTIDA)	R$ 3.237,13
TOTAL	**R$ 7.568,23**

02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1223.0000 – AQUIS. EQUIPAMENTOS CV. 446/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA :4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.300,87
TOTAL	**R$ 20.300,87**

TOTAL GERAL.....R$ 506.407,02

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FD61D975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 43/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 43/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADAILTON ANTUNES FERREIRA			PREFEITO MUNICIPAL - Matr.: 8137	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
898.452.772-68	110349/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/07/2023	19/07/2023	
Finalidade: Diárias a designar em favor do Exmo. Prefeito, Adailton Antunes Ferreira para participar da entrega de um micro-Ônibus para a Casa de Apoio em Porto Velho-RO, no dia 19/07/2023, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 3. Solicitação 3832/2023. Perído de deslocamento: 19/07/2023 (ida e volta) Meio de transporte: Veículo Oficial, placa RSU0B47.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	450,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C974E82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.344/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito no exercício de 2023.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, visando garantir o custeio de despesas com passagens aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos, convênios, entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento.
Considerando aumento expressivo do valor de passagens aéreas observado no primeiro semestre do exercício de 2023, que culminou em maiores gastos do que o valor previsto orçamentariamente para esta despesa.
Considerando que foram reduzidos a quantidade de voos semanais para a cidade de Cacoal/RO, que também deflagrou a alta no valor das passagens aéreas.
Considerando a necessidade de adequar o saldo atual para cumprir a demanda acima citada, por meio de anulação de saldo, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
02		**GABINETE DO PREFEITO**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.		**Gestão Administrativa - Gabinete**		**02.001.**		**Gestão Administrativa - Gabinete**	

04.122.0002.2.008				**04.122.0002.2.008**			
1.500.0000		**Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**		**1.500.0000**		**Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**	
5	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 8.600,00	3	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 8.600,00
Total Geral							**R$ 8.600,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B, **em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8297FB78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.345/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a necessidade de cobrir despesas com folha de pagamento do programa: GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender a demanda, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízo, haja vista que as metas dos programas são executadas em conjunto com diversas ações realizadas pela rede de Programas de Assistência Social, sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**	
10.001 08.244.0034.2.202.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS**		**10.001 08.244.0034.2.202.**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS**	
1.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente.		1.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente.	
10	3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	1.700,00	19	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.	1.700,00
1.500.00.00.		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.		1.500.0000.		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.	
11	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	1.700,00	13	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhista.	4.500,00
21	3.3.90.46.00	Auxilio – Alimentação.	3.800,00	18	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	1.000,00
TOTAL GERAL							**7.200,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial/total** das dotações especificadas na coluna B, **em consonância com o disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD48CDAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.346/PMC/2023

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 9.346/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar bom andamento as ações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, para compra de passagens aéreas e terrestres, visando garantir o custeio de despesas com passagens aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos, convênios, entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento.
Considerando aumento expressivo do valor de passagens aéreas observado no primeiro semestre do exercício de 2023, que culminou em maiores gastos do que o valor previsto orçamentariamente para esta despesa.
Considerando que foram reduzidos a quantidade de voos semanais para a cidade de Cacoal/RO, que também deflagrou a alta no valor das passagens aéreas.
Considerando que para cobertura da despesa elencada e tendo em vista a urgência na suplementação do saldo orçamentário para a realização das atividades de Gestão Administrativa – SEMC, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender a demanda, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC**		**30.001 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
315	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 21.000,00	27	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 21.000,00
TOTAL						**R$ 21.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacoal/RO, 18 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:945D845C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.
PROCESSO Nº 7/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI – CNPJ *14.623.076/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121983	MEDALHA MODELO 01 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo e preto e nome AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de	UND	1115	R$ 8,50	9.477,50	REMA

		comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor ouro. Conforme projeto em anexo					
2	121984	MEDALHA MODELO 02 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo e preto e nome AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor prata. Conforme projeto em anexo	UND	1085	R$ 8,50	9.222,50	REMA
3	121985	MEDALHA MODELO 03 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 9.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor ouro. Conforme projeto em anexo	UND	1334	R$ 11,00	14.674,00	REMA
4	121986	MEDALHA MODELO 04 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 9.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor prata. Conforme projeto em anexo	UND	1166	R$ 11,00	12.826,00	REMA
6	121978	KIT DE TROFÉU MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM - SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelo seguinte material: Taça completa em aço galvanizado em baixo relevo com resina de cor, com 1mm de espessura; 1º lugar medindo 75 cm / 2º lugar medindo 50 cm / Fair Play 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	1	R$ 1.859,40	1.859,40	REMA
8	121980	KIT DE TROFÉU MODELO 04 – CAMPEONATO DENTÃO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em aço galvanizado com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço galvanizado com a colocação. Acrílico com pictograma e logo do evento 1º lugar medindo 40 cm / 2º lugar medindo 30 cm.	UND	6	R$ 180,00	1.080,00	REMA
9	121981	KIT DE TROFÉU MODELO 09 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a última base uma placa em aço galvanizado com a classificação. Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento. 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 50 cm/ Fair Play 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 1.048,50	2.097,00	REMA
10	121982	KIT DE TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 50cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 459,90	919,80	REMA
					TOTAL:	52.156,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **212/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julholde 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18465054

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.
PROCESSO Nº 7/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – CNPJ *24.162.193/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	121977	KIT DE TROFÉU MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO. TROFÉU PERSONALIZADO: composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preta; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura Municipal de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem da logo do evento; 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. 1º lugar medindo 75 cm / 2º lugar medindo 50 cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 617,50	1.235,00	IPCT
7	121979	KIT DE TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 40cm / 2º lugar medindo 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	110	R$ 144,95	15.944,50	IPCT
					TOTAL:	17.179,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **213/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF4FCF13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2023.

PROCESSO Nº 11156/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO MEU IRMÃOZINHO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135195	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: MAÇA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML - 01UND BISCOITO CREAM CRACKER – 01 PACOTE 400GR LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK 01 LITRO PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G -01 PCT CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR -01 CX PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR -01 PCT PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR-01 PCT PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR -01 PCT PACOTE DE PÃO DE FORMA 450 GR -01 PCT	KIT	6570	R$ 77,83	511.343,10	DIVERSOS / MAÇÃ NACIONAL / LARANJA PERA RIO / YOGO MILK / LIANE / NILZA / BRETZKE / LIANE / BERNARDO / LIANE / BELMA / VALLE SUL
					TOTAL:	511.343,10	

LOTE 2 : LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135195	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: MAÇA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML - 01UND BISCOITO CREAM CRACKER – 01 PACOTE 400GR LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK 01 LITRO PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G -01 PCT CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR -01 CX PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR -01 PCT PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR-01 PCT PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR -01 PCT PACOTE DE PÃO DE FORMA 450 GR -01 PCT	KIT	2190	R$ 77,83	170.447,70	DIVERSOS / MAÇÃ NACIONAL / LARANJA PERA RIO / YOGO MILK / LIANE / NILZA / BRETZKE / LIANE / BERNARDO / LIANE / BELMA / VALLE SUL
					TOTAL:	170.447,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D03858A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2023.
PROCESSO Nº8174/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 08.488.130/0001-27**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121687	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO).	DI	1676	R$ 280,00	469.280,00	POLYJOHN
2	121689	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE'S), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,31 M DE ALTURA, 1,57 M DE LARGURA E 1,57 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA), E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, O BANHEIRO DEVE OBEDECER TODAS AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE.	DI	450	R$ 282,73	127.228,50	POLYJOHN
3	133827	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M	DI	33	R$ 380,00	12.540,00	POLYJOHN

		DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERIMETRO ATÉ 25KM DO MUNICIPIO DE CACOAL					
4	133828	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, (MASCULINO E FEMININO), PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERIMETRO DE 26 A 40 km DO MUNICIPIO DE CACOAL	DI	39	R$ 400,00	15.600,00	POLYJOHN
					TOTAL:	624.648,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julhode 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5B8028E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 12/2023**
PROCESSO Nº**10949/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ *49.059.257/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135144	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS E LC – PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), PROTEÍNAS LÁCTEAS E PROTEÍNA DE SOJA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	LATA	15	R$ 58,00	870,00	APTAMIL SEM LACTOSE (DANONE)
4	72398	FÓRMULA LÁCTEA, PARA LACTENTES PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM.	UN	26	R$ 70,00	1.820,00	APTAMIL PRÉ LATA (DANONE)
5	135146	FÓRMULA LÁCTEA DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC-PUFAS. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	UN	35	R$ 31,00	1.085,00	APTAMIL 1 LATA (DANONE)
6	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL2/ NAN COMFOR 2.	UN	35	R$ 60,00	2.100,00	APTAMIL 2 (DANONE)
7	135147	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	22	R$ 45,00	990,00	APTAMIL AR (DANONE)

		PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NAN AR/ APTAMIL AR/ ENFAMIL AR.					
8	135148	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COM L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SOJA 1/ NAN SOY.	UN	27	R$ 47,00	1.269,00	APTAMIL SOJA 1 (DANONE)
9	135153	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. ISENTA DE LACTOSE. DHA E ARA. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. CONTENDO LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DANONE (PREGOMIN PEPTI) E NESTLÉ (ALFARÉ).	UN	12	R$ 115,00	1.380,00	PREGOMIN PEPTI
10	135105	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, ISENTA DE LACTOSE, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3, NINHO FASES ZERO LACTOSE.	UND	582	R$ 58,60	34.105,20	APTANUTRI 3 (DANONE)
11	135104	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	3167	R$ 48,00	152.016,00	APTANUTRI 3 (DANONE)
					TOTAL:	195.635,20	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135104	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	1055	R$ 48,00	50.640,00	APTANUTRI 3 (DANONE)
					TOTAL:	50.640,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13FAA11F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 12/2023**
PROCESSO Nº**10949/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA – CNPJ *28.517.413/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	119534	LEITE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3060	R$ 8,50	26.010,00	ITALAC
18	2236	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	222	R$ 31,00	6.882,00	VITALIV
21	119525	LEITE DE SOJA, LIQUIDO, SEM SABOR, EMBALAGEM TETRA PAK. 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	1950	R$ 11,25	21.937,50	ADES
24	121890	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL -SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	1785	R$ 40,00	71.400,00	CAMPO LARGO
					TOTAL:	126.229,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121890	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL -SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	595	R$ 40,00	23.800,00	CAMPO LARGO
					TOTAL:	23.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:580C84B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ *36.136.393/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121992	CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO MOTOR MIN. 13 HP A GASOLINA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MOTOR: 4 TEMPOS; POTÊNCIA: NO MÍNIMO 13 HP; DIÂMETRO DO DISCO: ENTRE 16 POL (400MM) E 18 POL (450MM); PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: MÍNIMO 18CM; ROTAÇÃO DO DISCO: ENTRE 3600 E 4200 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: ENTRE 5 E 7L; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA: ENTRE 24 E 35L; CORREIAS DE ACIONAMENTO: 4 VELOCIDADES DO EIXO DO DISCO; PESO: ATÉ 140 KG; NÍVEL DE RUIDO= ENTRE 100 E 110 DB; RODAS: 4; GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	2	R$ 13.290,00	26.580,00	TOYAMA / TCC450XP
3	121993	SOPRADOR COM AS SEGUINTES CARATERISTICAS MINIMAS: CILIDRADA MOTOR 64 CM³; POTENCIA 2.9 KW; POTENCIA 4 CV; ROTAÇÃO MAXIMA 7.200 RPM; GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	10	R$ 2.650,00	26.500,00	VULCAN / SV500
7	121997	BETONEIRA 400 LITROS, COM MOTOR 02 CV ACOPLADO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	4	R$ 6.050,00	24.200,00	MAQTRON / M400
					TOTAL:	77.280,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **210/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B26AF366

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	121994	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 70 CM³; POTÊNCIA 3,90KW; POTÊNCIA 5.20 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,680 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	9	R$ 4.004,40	36.039,60	STIHL MS382
					TOTAL:	36.039,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **209/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B382900

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ *35.576.389/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121991	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, MOTOR À GASOLINA 4 TEMPOS, 149 CC, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 4 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2,8 LITROS. DIMENSÃO MÍNIMA DA BASE 29 X 33 CM, COM GOLPES (MÍNIMO) DE 640 POR MINUTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UND	2	R$ 12.000,00	24.000,00	TOYAMA / TTR80Z-XP
5	121995	PODADOR DE GALHOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 25.4 CM³; POTÊNCIA 0.95 KW; POTÊNCIA 1.3 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.440 L; ACOMPANHADO COM O ACESSÓRIO MOTOPODA, SABRE E CORRENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	8	R$ 1.446,00	11.568,00	VULCAN / VRM 330
					TOTAL:	35.568,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **208/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9873514

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 101/2022.
PROCESSO Nº 4450/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – CNPJ *11.663.568/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122175	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL	M	2300	R$ 5,70	13.110,00	BE KASA
2	122176	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360º. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR BRANCA.	M	2300	R$ 6,11	14.053,00	BE KASA
					TOTAL:	27.163,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **211/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEB881F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2023.
PROCESSO Nº9868/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGILANTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA – EPP. CNPJ: 02.507.452/0001-90**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134490	CALÇA TÁTICA MASCULINA: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO RIP STOP, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURA DUPLA EM LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. A CALÇA DEVERÁ TER SOBRA DE TECIDO EM TODA LATERAL INTERNA MEDINDO 1,5 CM E NA COSTURA DO GANCHO NÃO INFERIOR A 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO DA CALÇA EM ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4CM. CÓS: CÓS MEDINDO 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO DE LARGURA IDÊNTICA NAS LATERAIS, CADA UM DESSES ELÁSTICOS DAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA). CÓS FECHADO COM UM BOTÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 MM DE DIÂMETRO E UM CASEADO. CÓS COM 02 (DOIS) PASSADORES COM PESPONTOS DUPLOS, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA FRENTE DA CALÇA, 02 (DOIS) PASSADORES NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, E 02 (DOIS) PASSADORES TRASEIROS COM 4,5 CM DE LARGURA E 6 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS PASSADORES DEVERÃO TER ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES (EXEMPLO: ACABAMENTO COM MÁQUINA TRAVETE). BRAGUILHA: BRAGUILHA MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÉDIO DE 18 CM, FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO. BOLSOS: UM BOLSO EM CADA LATERAL NA PARTE CENTRAL EXTERNA DA PERNA, MODELO RETANGULAR COM UMA PREGA VERTICAL CENTRALIZADA, COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM AS DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 12,00 CM DE LARGURA POR 15,50 CM DE ALTURA CONFORME O TAMANHO DA CALÇA E COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS, UM DE CADA LADO, TIPO FACA NA PARTE DA FRENTE, PARTE SUPERIOR EXTERNA TENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 15 CM LARGURA POR 24 CM DE ALTURA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO (EXEMPLO COM MÁQUINA TRAVETE). BAINHA: COM BAINHA DE 2,00 CM OVERLOCADAS E COSTURAS REBATIDAS. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (TAM. 38 A 54).	UN	220	R$ 148,15	32.593,00	SC
2	134491	CALÇA TÁTICA FEMININA: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO RIP STOP, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURA DUPLA EM LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. A CALÇA DEVERÁ TER SOBRA DE TECIDO EM TODA LATERAL INTERNA MEDINDO 1,5 CM E NA COSTURA DO GANCHO NÃO INFERIOR A 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO DA CALÇA EM ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. CÓS: CÓS MEDINDO 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO DE LARGURA IDÊNTICA NAS LATERAIS, CADA UM DESSES ELÁSTICOS DAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA). CÓS FECHADO COM BOTÃO DE PRESSÃO TIPO OURO VELHO, MEDINDO 17 MM DE DIÂMETRO. CÓS COM 02 (DOIS) PASSADORES COM PESPONTOS DUPLOS, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA FRENTE DA CALÇA, 02 (DOIS) PASSADORES NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, E 02 (DOIS) PASSADORES TRASEIROS COM 4,5 CM DE LARGURA E 6 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS PASSADORES DEVERÃO TER ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES (EXEMPLO: ACABAMENTO COM MÁQUINA TRAVETE). BRAGUILHA: BRAGUILHA MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÉDIO DE 15 CM, FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO. GANCHO DIANTEIRO COM CÓS. COM A PEÇA PELO DIANTEIRO, DA BORDA SUPERIOR DO CÓS ATÉ A JUNÇÃO DOS GANCHOS NO ENTRE AS PERNAS, INICIANDO O COMPRIMENTO EM 25 CM PARA A NUMERAÇÃO 36, E AUMENTANDO 1CM A CADA NUMERAÇÃO DE CALÇA. BOLSOS: UM BOLSO EM CADA LATERAL NA PARTE CENTRAL EXTERNA DA PERNA, MODELO RETANGULAR COM UMA PREGA VERTICAL CENTRALIZADA, COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM AS DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 12,00 CM DE LARGURA POR 15,50 CM DE ALTURA CONFORME O TAMANHO DA CALÇA E COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS, UM DE CADA LADO, TIPO FACA NA PARTE DA FRENTE, PARTE SUPERIOR EXTERNA TENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 15 CM LARGURA POR 24 CM DE ALTURA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO (EXEMPLO COM MÁQUINA TRAVETE). BAINHA: COM BAINHA DE 2,00 CM OVERLOCADAS E COSTURAS REBATIDAS. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE	UN	8	R$ 149,63	1.197,04	SC

		LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (TAM. 36 A 50).					
3	134492	CAMISETA TÁTICA UNISSEX MANGA CURTA: COR PRETA, CORPO EM TECIDO TIPO MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO (TOLERÂNCIA ± 5 %) E GRAMATURA DE 280 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM MANGAS FUNCIONAIS TIPO RAGLAN, EM MATERIAL RIP STOP 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), AMBOS OS TECIDOS COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, EM LINHA 100% POLIÉSTER. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP, NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DA MANGA, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 40 CM PARA O TAMANHO PP, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA CAMISETA. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA COR PRETA. (CONFORME TABELA 02). BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS, SENDO 1 (UM) EM CADA MANGA, COM DISTÂNCIA INICIAL APROXIMADAMENTE DE 18 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA MANGA, COM FOLE EM SUAS LATERAIS, EM TECIDO IDÊNTICO AOS DA MANGA, MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA PARA O TAMANHO P, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE PARA OS DEMAIS TAMANHOS. COM PORTINHOLAS, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, COM 01 (UM) FECHO DE CONTATO (VELCRO) NA COR PRETA, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA APLICADOS NA PARTE INTERNA. BORDADOS: 01 (UM) BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 9 CM (CONFORME TABELA 03). 01 (UM) BORDADO NA MANGA ESQUERDA, COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE CACOAL, COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA (CONFORME TABELA 03). 01 (UMA) TARJETA, NA COR PRETA, BORDADA COM O NOME DO AGENTE EM AMARELO OURO E O TIPO SANGUÍNEO EM VERMELHO (OS NOMES E TIPOS SANGUÍNEOS SERÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO), MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, QUE SERÁ BORDADA, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS EM FONTE CALIBRI, COM FIXADOR EM VELCRO TIPO MACHO (LADO ÁSPERO), NA COR PRETA. NA CAMISETA DEVERÁ VIR COSTURADA UMA TIRA DE VELCRO, NA COR PRETA, TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA ALTURA DO PEITO, LADO DIREITO, MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DA TARJA COM O NOME E O TIPO SANGUÍNEO. 01 (UM) BORDADO, NO CENTRO DAS COSTAS, DIRETAMENTE NO TECIDO, BORDADA COM OS DIZERES DVPMC - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL, NA COR AMARELO OURO, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS. BAINHA: O ACABAMENTO DA BAINHA DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ MEDIR 2,0 CM DE LARGURA. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (PP/P/M/G/GG/XGG).	UN	222	R$ 92,20	20.468,40	SC
4	134493	CAMISETA TÁTICA UNISSEX MANGA LONGA: COR PRETA, CORPO EM TECIDO TIPO MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO (TOLERÂNCIA ± 5 %) E GRAMATURA DE 280 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM MANGAS FUNCIONAIS TIPO RAGLAN, EM MATERIAL RIP STOP 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%). COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), AMBOS OS TECIDOS COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, EM LINHA 100% POLIÉSTER. PUNHOS AJUSTADOS POR ALETA PRESA NA COSTURA DE UNIÃO DAS EXTREMIDADES DO PUNHO (CONFORME TABELA 01.) NA MESMA COR E CONFIGURAÇÃO DA MANGA DA CAMISETA. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DA MANGA, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 40 CM PARA O TAMANHO PP À 52 CM PARA O TAMANHO XGG. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA CO PRETA. (CONFORME TABELA 02) BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS, SENDO 1 (UM) EM CADA MANGA, EM POSIÇÃO INCLINADA, COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE 18 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA MANGA, COM FOLI, EM TECIDO IDÊNTICO AOS DA MANGA, MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA PARA O TAMANHO P, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE PARA OS DEMAIS TAMANHOS. COM PORTINHOLAS, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, COM 01 (UM) FECHO DE CONTATO (VELCRO) NA COR PRETA, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA APLICADOS NA PARTE INTERNA. BORDADOS: 01 (UM) BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACOAL COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 9 CM (CONFORME TABELA 03). 01 (UM) BORDADO NA MANGA ESQUERDA, COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA (CONFORME TABELA 03). 01 (UMA) TARJETA, NA COR PRETA, BORDADA COM O NOME DO AGENTE EM AMARELO OURO E O TIPO SANGUÍNEO EM VERMELHO (OS NOMES E TIPOS SANGUÍNEOS SERÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO), MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, QUE SERÁ BORDADA, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS EM FONTE CALIBRI, COM FIXADOR EM VELCRO TIPO MACHO (LADO ÁSPERO), NA COR PRETA. NA CAMISETA DEVERÁ VIR COSTURADA UMA TIRA DE VELCRO, NA COR PRETA, TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA ALTURA DO PEITO, LADO DIREITO, MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DA TARJA COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO. 01 (UM) BORDADO, NO CENTRO DAS COSTAS, DIRETAMENTE NO TECIDO, BORDADA COM OS DIZERES DVPMC - DIRETORIA DE VIGELÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL NA COR AMARELO OURO, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS, MEDINDO 5 CM DE ALTURA. BAINHA: O ACABAMENTO DA BAINHA DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ MEDIR 2,0 CM DE LARGURA. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (PP/P/M/G/GG/XGG).	UN	222	R$ 107,27	23.813,94	SC
5	134494	BONÉ: EM TECIDO TACTEL RIP STOP, NA COR PRETO, ESTILO 06 GOMOS, COM 02 GOMOS FRONTAIS EM TECIDO DUPLO, COM REGULADOR EM VELCRO, COM BORDADO FRONTAL DA LOGO DVPMC - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL, COM CINCO CORES E TAMANHO DO BORDADO DE 6 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, CONFORME MODELO ANEXO. TAMANHOS A SEREM ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.	UN	111	R$ 64,31	7.138,41	SC
6	134495	CINTO TÁTICO DUPLO REGULAVEL: EM NYLON NA COR PRETA, COM LARGURA MÍNIMA DE 4,5 CM, COM COSTURA REFORÇADA, COM MEDIDA DE CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 120 CM, COM FIVELA DE PLÁSTICO REFORÇADO E FECHAMENTO EM TICTAC E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	111	R$ 73,26	8.131,86	SC
7	134496	CINTO EM NYLON: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA, NA COR PRETO, COM FIVELA EM METAL NIQUELADA, COM CONTROLE DE AJUSTE E TRAVA NA CINTURA.	UN	111	R$ 68,96	7.654,56	SC
8	134497	BORNAL DE PERNA: COR PRETA. COM COSTURA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA, COM BOLSOS DE DIMENSÕES MENORES, FECHAMENTO EM ZÍPER, CONTENDO PORTA CARREGADORES SAQUE RÁPIDO COM FECHAMENTO EM VELCRO. DUAS ALÇAS QUE SE PRENDEM AO CINTO TÁTICO COM REGULAGEM, FECHO TICTAC E TRAVA DE SEGURANÇA, E COM NO MÍNIMO UMA ALÇA PARA FIXAR O BORNAL NA PERNA COM REGULAGEM E FECHAMENTO EM VELCRO, PARTE QUE ENCOSTA NA PERNA COM FORRAÇÃO AERADA.	UN	111	R$ 117,11	12.999,21	SC
10	134499	LANTERNA TÁTICA:. MODELO LED, AJUSTE DE FOCO (ZOOM) RESISTENTE A ÁGUA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO EM ALTA RESISTÊNCIA, ZOOM: SISTEMA DE FOCO REGULÁVEL - 1 A 2000 VEZES.	UN	111	R$ 117,11	12.999,21	SC
					TOTAL:	126.995,63	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de julhode 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19E6A70B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOS DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITALN.05/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO E APRESENTA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CACOAL,TITULAR ESESUPLENTES PARA O PERIODO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por sua **Comissão Especial Eleitoral,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução do CONANDA n. 231/2022e pela Lei Municipal n°4.628/PMC/2020, considerando a ata de Reunião Ordinária realizada no dia 19 (dezenove) de julho de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos Municipal, sito na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, faz a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, divulgando os nomes dos candidatos aprovados para seguirem no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cacoal.

1 DA PROVA

A prova foi realizada no dia 16/07/2023, na Escola Municipal José de Almeida, das 08h00min, às 12h00min.

Durante a realização da prova, foram detectadas pelos candidatos duas questões que estavam exatamente iguais, sendo decidido pelo seu cancelamento pelos membros da Comissão Especial que estavam aplicando a prova. O cancelamento foi homologado pela Comissão Especial que se reuniu em 18/07/2023, cancelando as questões de nº 07 e 10, sendo concedido os pontos destas questões a todos os candidatos.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Deixaram comparecer para o Curso de preparação e para a realização da prova, os seguintes candidatos, sendo considerados **desistentes** e **eliminados do certame**: **Ricardo Duarte da Silva** e **David Eugenio de Lima Pereira.**

2.2 Dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, dois se manifestaram em participar do Curso preparatório, pois iriam entrar com ação judicial requerendo o prosseguimento no certame. Destes, ambos foram autorizados a participar do curso, sendo avisado a estes que somente poderiam participar da prova se tivessem ordem judicial concedendo o direito.

2.2.1 Foi apresentado liminar judicial em 14/07/2023 pela candidata**Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos**, a qual seguirá as etapas do certame, caso não venha a ser eliminada do processo, até que seja divulgado o resultado final ou seja publicado a sentença em definitivo da ação judicial.

2.2.2 Foi apresentado no dia da prova pelo Candidato **Isaque Firmino de Almeida** documentação a qual dava conta de que fora protocalada ação judicial em seu nome com pedido de liminar, no dia 14/07/2023, não tendo sido concedido até aquele momento, no entanto foi-lhe concedido realizar a prova pois de fato poderia haver uma decisão judicial naquele mesmo dia. Ocorre que, não tendo sido apresentado a liminar até a presente data, a Comissão Especial decidiu pela não correção da prova, ficando consignado que o candidato somente terá a prova corrigida e seguirá no certame, caso haja ordem judicial para tanto, e o mesmo seja aprovado, ficando por hora eliminado.

3. DO RESULTADO

3.1 Após a correção das provas, temos o seguinte resultado preliminar:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	RESULTADO
01	Roqueley Cleber Mariano Góis	INDEFERIDO
02	Ricardo Duarte da Silva	DESISTENTE
03	Isaque Firmino de Almeida	INDEFERIDO
04	Marisa Ribeiro Gomes de Matos	**APROVADO**
05	Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos	**APROVADO**
06	Ozeias Pacifico de Souza	**APROVADO**
07	David Eugenio de Lima Pereira	DESISTENTE
08	Graciela Calixto da Costa	**APROVADO**
09	Marilza Cristina dos Santos	**APROVADO**
10	Elizabete Pereira Amorim Freire	**APROVADO**
11	Keile Santana de Souza Pereira	**APROVADO**
12	Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes	**APROVADO**
13	Jane Madeira dos Anjos Carvalho	**APROVADO**
14	Angela Maas	INDEFERIDO
15	Maria Aparecida Pereira	INDEFERIDO
16	Claudete Zordenonnis	**APROVADO**
17	Jorge Luís Lopes de Vasconcelos	INDEFERIDO
18	Sueli Simões	**APROVADO**
19	Eliane Pereira Houklef de LIma	INDEFERIDO
20	Elzenir Aparecida Ribeiro Pereira	REPROVADO
21	Kátia Delogo Fatini de Paula	**APROVADO**
22	Rodrigo Rodrigues Motta	INDEFERIDO
23	Andréia Cristina de Araújo	INDEFERIDO
24	Maria Gonçalves Silva Carneiro	INDEFERIDO
25	Kelly Cristine Cilião	**APROVADO**
26	Nieni Ferraz da Silva	**APROVADO**
27	Amanda Caroline Barbosa Rocha	**APROVADO**
28	Eliane Aparecida do Nascimento Gardino	**APROVADO**
29	Rai Mariano Pires de Souza	**APROVADO**
30	Cristiane Nunes Ribeiro Vieira	INDEFERIDO

3.2 Abre-se prazo de 02 (dois) dias para recursos administrativos quanto a correção das provas, conforme calendário abaixo, facultando-se ao candidato requerer a cópia do gabarito de sua prova junto a sala dos conselhos na SEMAST de Cacoal, bem como o valor da sua nota individual.

4 DO CALENDÁRIO

4.1 O Calendário seguirá a sua previsão sem alteração, conforme abaixo:

4.2

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
10/04 a 10/05 e 15/05 a 19/05	Prazo para registro das candidaturas.
02/06 05/06/2023 até 09/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
12/06/2023 até 16/06/2023 19/06	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
20/06 a 28/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
03/07 a 06/07	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)

07/07	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
10/07 a 14/07	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
16/07 (domingo)	Aplicação da prova (item 7.13)
19/07	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
26/07	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
07/08	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
07/08	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
07/08	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
07/08	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
16/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Cacoal/RO, 19 de julho de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B799BC7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ: ***38.460.625/0001-09***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134312	ACEBROFILINA - 5MG/ML - XAROPE, FRASCO COM 120 ML	FR	3600	R$ 5,43	19.548,00	PRATI
14	134325	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	2000	R$ 18,55	37.100,00	FARMACE
16	134327	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MGMG/ML + 12,5MG /ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 75ML	FR	1500	R$ 45,90	68.850,00	E.M.S
19	134330	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ SOL. INJ.	AMP	10000	R$ 4,96	49.600,00	BLAU
23	134334	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	3750	R$ 29,22	109.575,00	CRISTALIA
30	134341	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML - SOL. INAL. FRASCO C/20 ML.	FR	2000	R$ 1,45	2.900,00	HIPOLABOR
33	134344	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOL. OR. GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	3000	R$ 3,48	10.440,00	PRATI
37	134348	CARVÃO ATIVADO EM PÓ FRASCO COM 100GR	FR	200	R$ 55,20	11.040,00	QM
38	134349	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 250 MG	CA	2000	R$ 2,64	5.280,00	UNIÃO
49	134360	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML - SOL.INJ. - 2ml	AMP	2000	R$ 5,38	10.760,00	HIPOLABOR
51	134362	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOL. INJ. - 10 ML (KCL)	FR	15000	R$ 0,74	11.100,00	EQUIPLEX
61	134372	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + EPINEFRINA 20MG/ML (2%)+0,005MG/ML ,FRASCO 20ML	AMP	1000	R$ 15,95	15.950,00	CRISTALIA
64	134375	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	10000	R$ 0,90	9.000,00	BLAU
70	134381	CLORIDRATO ETILEFRINA, 10 MG/ML - SOL. INJ. - 1ML	AMP	3000	R$ 2,34	7.020,00	UNIÃO
72	134383	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 POMADA 30 GR	BI	1000	R$ 14,48	14.480,00	CRISTALIA
74	134385	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - SOL. INJ. 2 ML	AMP	2000	R$ 2,62	5.240,00	UNIÃO
76	134387	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ.- 2 ML	AMP	3000	R$ 1,63	4.890,00	HIPOLABOR
77	134388	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJ.- 3 ML	AMP	15000	R$ 1,79	26.850,00	FARMACE
87	134398	EPINEFRINA, HEMITARTARATO, 1MG/ML, SOL. INJ.- 1ML	AMP	3000	R$ 1,40	4.200,00	HIPOLABOR
89	134400	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	AMP	3000	R$ 3,57	10.710,00	HIPOLABOR
90	134401	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOL. INJ.(IM/IV) - 2 ML	AMP	1000	R$ 2,79	2.790,00	CRISTALIA
91	134402	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP	5000	R$ 2,19	10.950,00	CRISTALIA
93	134404	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL. INJ.- 5ML	AMP	2000	R$ 14,58	29.160,00	CRISTALIA
94	134405	FORMOL 37% FR 1L	FR	500	R$ 36,20	18.100,00	FACELIMPE
102	134413	GLICOSE 25%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	10000	R$ 0,79	7.900,00	ISOFARMA
103	134414	GLICOSE 50%, SOL. INJ. - 10 ML	AMP	10000	R$ 0,83	8.300,00	SANTEC
104	134415	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ COM 1 ML	AMP	2000	R$ 3,29	6.580,00	UNIÃO
108	134419	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOL. INJ - 1ML	AMP	3000	R$ 8,45	25.350,00	CRISTALIA
110	134421	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	2000	R$ 4,25	8.500,00	NATULAB
117	134428	METARAMINOL10MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	3000	R$ 5,90	17.700,00	CRISTALIA
118	134429	METILDOPA 500 MG COMP	COMP	12000	R$ 1,12	13.440,00	SANVAL
120	134431	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML - SOL. INJ. - 1 ML	AMP	3000	R$ 4,25	12.750,00	UNIÃO
122	134433	MIDAZOLAM 5MG/ML - SOL. INJ. 3ML	AMP	3000	R$ 3,48	10.440,00	HIPOLABOR
124	134435	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	2250	R$ 58,25	131.062,50	HEBON
127	134438	NISTATINA +ÓXIDO DE ZINCO 100.000U.IG/200 MG/G	BI	1000	R$ 10,30	10.300,00	PRATI
131	134442	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO 100 ML	FR	1000	R$ 5,08	5.080,00	TROL
138	134449	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+0,5 G	FR	1000	R$ 20,96	20.960,00	MYLAN
140	134451	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	AMP	10000	R$ 2,94	29.400,00	HIPOLABOR
147	134458	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 50G	BI	1000	R$ 7,51	7.510,00	SILVETRE
					TOTAL:	810.805,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	134329	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML FRASCO 70 ML	FR	500	R$ 46,70	23.350,00	PRATI
5	134334	BENZILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML SOL INJ AMP 2,5 ML	AMP	1250	R$ 29,22	36.525,00	CRISTALIA
8	134337	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOF FR	FR	2000	R$ 12,33	24.660,00	TEUTO

20	134386	DESLORATADINA 05MG/ML SUSP FR 60ML	FR	750	R$ 31,90	23.925,00	NOVA QUIMICA
26	134422	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AMP	250	R$ 308,00	77.000,00	CSL BERING
27	134430	METILPREDNISOLONA 500MG PO P/ SUSPENSAO INJETAVEL	FR	750	R$ 19,89	14.917,50	BLAU
28	134435	MISOPROSTOL 200 MCG	COMP	750	R$ 58,25	43.687,50	HEBON
35	134467	TENOXICAM 40MG - PÓ P/ SOL. INJ. 2ML	FR	5000	R$ 15,05	75.250,00	GENOM
					TOTAL:	319.315,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **50/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 19 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:33BA8662

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAC**
NPJ: ***34.772.843/0001-28***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
47	134358	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	AMP	3000	R$ 3,00	9.000,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	9.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 19 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7512A72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 5/2023**
PROCESSO Nº**10189/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: ***02.475.985/0001-37***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
52	134363	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOL INJ. IV. - 10ML (NACL)	AMP	15000	R$ 0,75	11.250,00	SAMTEC
					TOTAL:	11.250,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **46/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 19 de julho de 2023.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde
Portaria N°0340/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C3D7655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 564 DE 19 DE JULHO DE 2023

Concede auxílio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e Processo Eletrônico n° 14-2878/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio Fardamento, Lei nº. 1017-2022, aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), que deverão ser confeccionados conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 2º Conforme previsto no §1º, Art. 19, os servidores lotados a receber o auxilio são:

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO
4051-1	CLEBERSON ELOY DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
24082	ELAINE PASSOS DA CRUZ	ENFERMEIRO
24168-1	FÁTIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
24378-1	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
24100-1	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	ENFERMEIRO
23807	GILMÁRIO SILVA DE GOES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
24476-4	GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO
24196-1	JEUDI DA SILVA GONCALVES	READAPTADO/ TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO
23583-1	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
25303-1	JOYCE MICHELE MONTEIRO GOMES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
258-1	LINDAELMA DE OLIVEIRA	READAPTADA/ TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO
2375-1	LUCILENE HERRERA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
24080-1	RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
281-	RONALDO DRUMOND	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
23002-1	SILVANO CABRAL DE CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
24098-1	TIBURTINO COUTO DE MELO	ENFERMEIRO
405-1	WEMERSON ELOY DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
24090-1	HUDSON RIBEIRO DA CUNHA	TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO /PLANTONISTA
25320-1	RHANA ANDRADE DA SILVA	TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO /PLANTONISTA
4036-1	VALDEMIRO PEREIRA LIMA	TARM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICO /PLANTONISTA
23899	ANTONIO CEZER TAMANINI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
25649	HIAGO DA CUNHA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
24025	VALDEIR TEODORO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
24088	WELLINGTON DAMACENO AGUIAR	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

Art. 3º Esta Portaria entra em 20 de julho de 2023, revogando-se a Portaria n° 070/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A5D36C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 244/2023/ SEMAS.

Ao décimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:

Formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ E MUSICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 007/2023 e Processo **244/2023**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: C L SCARMOCIN
CNPJ: 46.491.662/0001-02
ENDEREÇO: AVENIDA GUARAJUS, 1964, CORUMBIARA - RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: CLEBERTON LUIZ SCARMOCIN **C.P.F**: 659.087.162-00
FONE: (69) 8448-1995
E-MAIL: scarmocin@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
C L SCARMOCIN			46.491.662/0001-02			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	1.000	HS	Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Artes Marciais – (JUDO) no atendimento dos Programas Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos, sendo quatro vez por semana, sendo no mínimo 12 (doze) horas semanais, dois dias em Corumbiara e dois no Distrito de Vitoria da União, nos períodos vespertino e matutino. Caso haja necessidade de estender as aulas do Curso será comunicado pela Secretaria mediante o planejamento anual.	SVÇ	73,00	73.000,00
02	1.000	HS	Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Artes Marciais – (KARATE) no atendimento dos Programas Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos, sendo no mínimo 12 (doze) horas semanais, dois dias em Corumbiara e dois no Distrito de Vitoria da União, nos períodos vespertino e matutino. Caso haja necessidade de estender as aulas do Curso será comunicado pela Secretaria mediante o planejamento anual	SVÇ	69,50	69.500,00
VALOR TOTAL					**R$: 142.500,00**	
Valor Total Por Extenso: cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais.						

FORNECEDOR: ANA P. BRITO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 30.860.667/0001-25
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO SILVIO, 531, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
CEP: 76932-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA **C.P.F**: 836.223.572-15
FONE: (69) 8419-6040
E-MAIL: facilitacursos@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
ANA P. BRITO DE ALMEIDA			30.860.667/0001-25			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	700	HR	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. TÉCNICO DE **INFORMÁTICA INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA, OS PRINCIPAIS CURSOS: DO WORD, EXCEL E POWER POINT**. CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS NO WORD E EXCEL, SLIDES E APRESENTAÇÕES NO POWER POINT, DIFERENTES FORMATOS PARA SALVAR ARQUIVOS (PDF, JPG, PNG, WEB...) SENDO NO MÍNIMO 10(DEZ) HORAS SEMANAIS, DOIS DIAS EM CORUMBIARA E DOIS NO DISTRITO DE VITORIA DA UNIÃO, NOS PERÍODOS VESPERTINO E MATUTINO. CASO HAJA NECESSIDADE DE ESTENDER AS AULAS DO CURSO SERÁ COMUNICADO PELA SECRETARIA MEDIANTE O PLANEJAMENTO ANUAL.	SVÇ	44,00	30.800,00
VALOR TOTAL					**R$: 30.800,00**	
Valor Total Por Extenso: trinta mil e oitocentos reais.						

FORNECEDOR: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
ENDEREÇO: 10 R FRANCISCO SA OLIVEIRA, 1757, JARU - RO
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES **C.P.F**: 005.582.892-23
FONE: (69) 9923-0582
E-MAIL: edusilvarodrigues@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**

E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA			25.125.236/0001-85			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	500	HR	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS FANFARA INSTRUMENTO (CAIXA DE REPIQUE, SURDOS, FUZILEIRO, PRATOS E OUTROS), SENDO NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS SEMANAIS, DOIS DIAS EM CORUMBIARA E DOIS NO DISTRITO DE VITORIA DA UNIÃO, NOS PERÍODOS VESPERTINO E MATUTINO. CASO HAJA NECESSIDADE DE ESTENDER AS AULAS DO CURSO SERÁ COMUNICADO PELA SECRETARIA MEDIANTE O PLANEJAMENTO ANUAL	SVÇ	50,00	25.000,00
05	700	HR	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (PROFISSIONAL QUE MINISTRE AULA INSTRUMENTOS DE MUSICAL VIOLÃO, SENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, DOIS DIAS EM CORUMBIARA E DOIS NO DISTRITO DE VITORIA DA UNIÃO, NOS PERÍODOS VESPERTINO E MATUTINO. CASO HAJA NECESSIDADE DE ESTENDER AS AULAS DO CURSO SERÁ COMUNICADO PELA SECRETARIA MEDIANTE O PLANEJAMENTO ANUAL	SVÇ	40,00	28.000,00
06	400	HR	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (PROFISSIONAL QUE MINISTRE AULA INSTRUMENTOS DE MUSICAL TECLADO, SENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, DOIS DIAS EM CORUMBIARA E DOIS NO DISTRITO DE VITORIA DA UNIÃO, NOS PERÍODOS VESPERTINO E MATUTINO. CASO HAJA NECESSIDADE DE ESTENDER AS AULAS DO CURSO SERÁ COMUNICADO PELA SECRETARIA MEDIANTE O PLANEJAMENTO ANUAL	SVÇ	41,00	16.400,00
07	400	HR	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROJETO DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (PROFISSIONAL QUE MINISTRE AULA INSTRUMENTOS DE MUSICAL BATERIA SENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, DOIS DIAS EM CORUMBIARA E DOIS NO DISTRITO DE VITORIA DA UNIÃO, NOS PERÍODOS VESPERTINO E MATUTINO. CASO HAJA NECESSIDADE DE ESTENDER AS AULAS DO CURSO SERÁ COMUNICADO PELA SECRETARIA MEDIANTE O PLANEJAMENTO ANUAL	SVÇ	41,00	16.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 85.400,00**	
Valor Total Por Extenso: oitenta e cinco mil e quatrocentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 - Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 14/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 14 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

C L Scarmocin
CNPJ: 46.491.662/0001-02
Representante Legal da Empresa
CLEBERTON LUIZ SCARMOCIN
C.P.F: 659.087.162-00

Ana P. Brito De Almeida LTDA
CNPJ: 30.860.667/0001-25
Representante Legal da Empresa
ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA
C.P.F: 836.223.572-15

E & R Servicos Musicais LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
Representante Legal da Empresa
EDUARDO DA SILVA RODRIGUES
C.P.F: 005.582.892-23

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:497DB314

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO -Dispensa por Limite sob o nº. 13, Processo nº. 1256/2023/SEMAS, tendo como objeto;**Aquisição de porta giratória de vidro temperado 10mm, incolor furação 30 medindo 59,3cm x 208,5mt, entregue montada na Capela Mortuária, Rua Juscelino Kubitschek, 1634 - Setor 01**. Conforme NPD 059/2023/SEMAS.

EMPRESA DETENTORA:	**E. A. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**
CNPJ:	**22.207.307/0001-09**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01	**Porta giratória de vidro temperado 10mm, incolor furação 30 medindo 59,3cm x 208,5mt, entregue montada na Capela Mortuária, Rua Juscelino Kubitschek, 1634 - Setor 01.**	SVÇ	01	1.230,00	1.230,00
VALOR TOTAL					**1.230,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.230,00(um mil e duzentos e trinta reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 19 de julho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:702F2CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SLETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO DE MOTORISTA PARA TESTE PRÁTICO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de

dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE

MOTORISTA CATEGORIA – D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
121	LUCAS SANTANA FIUZA	24	1º
118	NAINDE BARBOSA DOS SANTOA	10	2º
120	LAURO EMERSON MOTA COSTA	06	3º
58	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	04	4º
31	PAULO BACK	02	5º
117	VANESSA PESSOA SEVALHO	02	6º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

MOTORISTA CATEGORIA – D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
63	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	24	1º
22	JOABE SANTOS MEIRA	14	2º
110	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	04	3º

MOTORISTA CATEGORIA – A/B

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
131	ESTER DURÃES MELO	Sem pontuação	1º

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO TESTE PRÁTICO

Município de Itapuã do Oeste , na Avenida Presidente Médici, ao lado da Secretária de Agricultura
A prova será realizada no dia 24 de Julho de 2023, segunda-feira, às 8h.

V - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2. Para os cargos de Motorista CNH -D terá Prova Prática de caráter eliminatório, que tem como objetivo avaliar os conhecimentos práticos e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

2.1 A 2° Fase - Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 (Baliza e percurso), atribuída à execução dos exercícios aplicados na 2° fase, somados aos pontos atribuídos na 1° fase.

2.2 Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 1°e 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.

2.3 As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato;
A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato;
A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio)
pontos do candidato.

3. Para fins de apuração da nota da 2° etapa - Baliza e Percursos serão considerados:

FALTAS LEVES: apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores.
FALTAS MÉDIAS: colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
FALTAS GRAVES: manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso); não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; frear o veiculo bruscamente, não usar devidamente o cinto de segurança.
FALTAS ELIMINATÓRIAS: avançar sobre o meio fio; não colocar o veículo na área balizada; avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; não completar a realização de todas as etapas do exame; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de julho de 2023

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BAE058D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PROCESSO Nº 1789 /2023
PREGÃO Nº 36/GAB/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 404/2022, e a empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**devidamente inscrita no **CNPJn° 30.232.456/0001-48**, situada à Av. Getúlio Vargas n° 2472 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste - RO, Tel (69) 9.9345-9074 representada legalmente pelo Sr. Marcos da Costa Silva, inscrito no CPF nº 867.358.452-XX e RG nº 96XX25 SSP/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 36/GAB/2023, realizado nodia 13 de julhodo ano de dois mil e vinte três, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 409188, do processo em referência. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Marmitex completo com aproximadamente 700 gramas de alimentação, contendo: feijão, arroz, macarrão, carne de dois tipos diferentes, farofa, legumes, refogados, três tipos de saladas cruas. Os marmitex deverão ser preparados com no máximo 01 (uma) hora de antecedência do consumo da mesma.	Und	**9.050,00**	**13,22**	DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA - 30.232.456/0001-48
02	Coffe break - contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados de diversos sabores, biscoitos, frios, margarina, geléia, sucos naturais, café, refrigerantes, frutas, leite e outros. (valor por pessoa)	Und	**5.760**	**28,54**	DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA - 30.232.456/0001-48
03	Serviço de bufê - com saladas, folhas, grãos, cereais, legumes, massas e carnes de diferentes tipos. Sobremesas com duas variedades de doces. Bebidas: água sem gás e com gás, sucos de frutas naturais e refrigerantes. (valor por pessoa) – cada bufê terá em media 15 pessoas, podendo variar.	Und	**2.060**	**68,49**	DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA - 30.232.456/0001-48

1.1 HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
(Interino)
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

Empresa Detentora Da Ata:
Da Costa E Silva Restaurante LTDA
CNPJ n° 30.232.456/0001-48
Representante Legal
SR. MARCOS DA COSTA SILVA
CPF nº 867.358.452-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A1ED78EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.073/PMMA/2023

DECRETO N º6.073/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes Na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura De Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$30.000,00 (Trinta mil reais),** para cobrir despesas com manutenção, peças e veículos, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio Administrativo da Semas	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades da SEMAS	Material de Consumo	Recursos não vinculados de impostos- Exercício Corrente	15.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	15000000	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio Administrativo da Semas	Atividade	Manutenção e Estruturação das Unidades da SEMAS	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos do Recursos não vinculados de impostos- Exercício Corrente	15.000,00	2
Total								**30.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.41.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral Administrativo	Apoio da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Atividades da SEMAS	Contribuições	Recursos não vinculados de 15.000,00 Impostos Exercício Corrente		1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral Administrativo	Apoio da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Atividades da SEMAS	Material para Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	Recursos não vinculados de Impostos Exercício Corrente	15.000,00	2
Total								**30.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 14 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A5AAE0E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.074/PMMA/2023.

DECRETO N º6.074/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$40.000,00 (Quarenta mil reais),** para cobrir despesas com o contrato de monitores dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

SUPLEMENTAR									
Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq.**
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.30.00.00**	**16600070**	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Material de Consumo	Recursos do FNAS – Bloco de Proteção Básica - Exercício Corrente	10.000,00	01
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.39.00.00**	**16600070**	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos do FNAS – Bloco de Proteção Básica - Exercício Corrente	30.000,00	01

ANULAR									
Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Seq.**
02/014	**08**	**244**	**0029**	**2**	**167**	**3.3.90.36.00.00**	**16600070**	**R$**	**N.**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Bloco de Proteção Social Básica	Atividade	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	Recursos do FNAS – Bloco de Proteção Básica - Exercício Corrente	40.000,00	1

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 14 de julho de 2023.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B79E032B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
EDITAL 006/2023 DOS CANDIDATOS (AS) APTOS A CAMPANHA ELEITORAL E DAS CONDUTAS PERMITIDAS E VEDADAS AOS CANDIDATOS (AS) A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), do Município Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 422/2008, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, através da Comissão Especial Eleitoral, TORNA PÚBLICO a listas contendo os nomes dos Candidatos (as) aptos ao PROCESSO ELEITORAL, DISCIPLINA das condutas permitidas e vedadas aos candidatos(as) a membros do conselho tutelar.

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral e o CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar;
Considerando a Lei Municipal nº 422/2008, a Resolução nº 231 do CONANDA, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e normativas do Tribunal Superior Eleitoral;
Considerando que a eleição para Conselheiros Tutelares deverá ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 por todos os Municípios brasileiros;
Considerando que o processo de escolha será coordenado por uma Comissão Eleitoral, paritária, nomeada pela Portaria 6554/2023. A competência da Comissão encontra-se disciplinada pelo Edital nº 01/2023;
Considerando que de acordo com o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecida em Lei Municipal e realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público;
Considerando que todas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal deverão ser seguidas, e o que nesta for omisso, aplica-se a Resolução nº 231 do CONANDA;
Considerando que a divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o Art. 88, inciso VII, da Lei n° 8.069, de 1990;
Considerando a necessidade de realização de reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação. Reunião essa que será realizada independentemente do número de candidatos presentes na data do dia 24/07/2023 às 19h00min;

Considerando os dispositivos da legislação eleitoral vigente, as instruções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia relativo ao período de campanha eleitoral para membro conselheiro tutelar segue-se as mesmas regra do período de 45 (quarenta e cinco) dias de campanha eleitoral iniciando-se em 18/08/23, findando em 28/09/23;
Considerando que o candidato que não compareceu à reunião acordará tacitamente com as regras expostas de forma verbal e escrita bem como orientações externalizadas pela Comissão Eleitoral e Ministério Público;
Considerando que os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de registro de candidatura poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, e no caso será a candidatura impugnada;
Considerando que é de competência do CMDCA assegurar a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições;
Considerando, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral e do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mirante da Serra/Ro para o quadriênio 2024/2028, que ocorrerá mediante sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos eleitores deste município no dia 01 de outubro de 2023, firmam um TERMO DE COMPROMISSO ELEITORAL sobre as regras inerentes ao processo perante a Comissão Eleitoral, CMDCA e testemunhas, comprometendo-se a dar ampla e irrestrita divulgação a todos a quem interessar.

CAPÍTULO II
Da Campanha Eleitoral
Art. 2º A campanha eleitoral terá início a partir da data do dia 18 de agosto de 2023, após reunião que autoriza o início da campanha, e após a assinatura deste Termo de Compromisso Eleitoral pelos candidatos.
§1º O candidato que não comparecer a reunião que autoriza o início da campanha, só poderá iniciá-la após a assinatura do presente Termo de Compromisso Eleitoral.
§2º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, distribuição de panfletos, santinhos e propaganda gratuita na internet e nas redes sociais;
§3º É livre a distribuição de panfletos e santinhos, indicando o nome e número do candidato bem como suas características, propostas e foto, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
§4º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e despesas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus apoiadores de campanha, desde que comprovada sua ação, conhecimento ou conveniência dos fatos.
§5º É dever do candidato portar-se civilizadamente durante a campanha eleitoral, sendo proibido promover ataque pessoal aos respectivos concorrentes.
Art. 3º As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.
§1º Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
§2º Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA.
§3º Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.
§4º Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Termo de Compromisso aos organizadores.
Art. 4º A propaganda eleitoral na internet e nas redes sociais deverá ser realizada de forma gratuita e de acordo com as seguintes regras:
I - em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado ao CMDCA, por meio de ofício, e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:
a) candidatos; ou
b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.
IV - Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados ao CMDCA, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.
V - Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.
VI - É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros;
VII - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:
a) de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
b) oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 5º Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III
Das Proibições
Art. 6º É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos, faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital.
Art. 7º É vedada propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
§1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
§2º Considera-se aliciamento de eleitores por meio insidiosos o oferecimento ou promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, bem como troca de favores, mediante o apoio para candidaturas.

§3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar elencadas no artigo 136, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo com isso, vantagem à determinada candidatura.
Art. 8º É vedado a todos os candidatos durante o dia da eleição e apuração dos votos, sob pena de cassação da candidatura ou do mandato do candidato, caso a denúncia seja comprovada após a eleição:
I- o transporte de eleitores seja em veículos particulares ou público, inclusive aqueles que tenham sido dados em comodato pelo município para associações.
II - realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
III - propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
IV - a contratação de pessoas ou serviços mediante remuneração;
V - a promessa, recompensa ou qualquer vantagem ao Eleitor;
VI - reter o título eleitoral do eleitor;
VII - promover nas proximidades dos locais de votação desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;
VIII - impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio;
IX - exercer, no dia da eleição e apuração, qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar, em determinado candidato, ainda que os fins não sejam conseguidos.
Art. 9º São vedadas práticas consideradas como abuso de poder político e do poder econômico durante a campanha eleitoral e a votação.
§1º Considera-se abuso do poder político o uso indevido de cargo ou função pública, eletivo ou não, com a finalidade de obter votos para determinado candidato, prejudicando a normalidade e legitimidade das eleições, tais como:
I - manipular receitas de organizações governamentais ou não governamentais;
II - utilizar indevidamente propaganda institucional;
III - promover programas sociais de maneira imprópria;
IV - usar indevidamente os meios de comunicação social.
§2º Considera-se abuso do poder econômico a doação de bens ou de vantagens aos eleitores, bem como a utilização de recursos patrimoniais próprios em excesso, de forma que essa ação possa desequilibrar a disputa eleitoral e influenciar no resultado da eleição, afetando a legitimidade e normalidade da eleição.
Art. 10º É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
I - entidade ou governo estrangeiro;
II - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
III - concessionário ou permissionário de serviço público;
IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
V - entidade de utilidade pública;
VI - entidade de classe ou sindical;
VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
VIII - entidades beneficentes e religiosas;
IX - entidades esportivas;
X - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
XI - organizações da sociedade civil de interesse público.
Art. 11º É vedada aos candidatos:
I - a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
II - a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
III - promoverem as suas campanhas antes da reunião que autoriza o início da mesma.
Art. 12º É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.
Parágrafo Único: Entende-se exercício da jornada de trabalho, o horário que o Conselheiro Tutelar esteja à disposição do Conselho Tutelar, seja dentro da carga horária semanal ou dos plantões noturno e de finais de semana.
Art. 13º É vedado à utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e os candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.
Art. 14º É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato, bem como a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, ou qualquer tipo de propaganda que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.
Art. 15º É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido por terceiros, sob pena de cassação da candidatura.
Art. 16º Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
Parágrafo Único: Considera-se o dia da Eleição a partir das zero Hora do dia 01 (primeiro) de outubro de 2023.
Art. 17º É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

Art. 18º O candidato que não observar os termos deste edital e no Termo de Compromisso Eleitoral poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.
Art. 19º As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
§1º O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Art. 20º Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.
Art. 21º A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

Art. 22º No dia da Eleição a apresentação de denúncias, preferencialmente devem estar acompanhada de provas, como fotos, imagens e outros documentos, com identificação completa do denunciante e de eventuais pessoas envolvidas, e deverá ser apresentada junto a Comissão Eleitoral, quando será elaborado um Boletim de Ocorrência para posterior análise da Comissão Eleitoral ou para providências imediatas se for o caso.
Parágrafo Único – Não sendo possível apresentação das denúncias no dia da Eleição, as mesmas deverão ser apresentadas até 02 (dois) dias após a mesma.
Art. 23º Os candidatos, Presidentes, Mesários, demais Conselheiros do CMDCA ou qualquer cidadão, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de qualquer prática irregular durante a votação.
§ 1º As denúncias poderão ser apresentadas por escrito em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral no local de votação
§ 2º A Comissão Eleitoral poderá contar com auxílio da Polícia Militar no acolhimento de denúncias e na tomada de eventuais providências visando a manutenção da ordem.
Art. 24º Havendo denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Art. 25º Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de irregularidades durante a votação deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
Art. 26º O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Edital publicado no mural e site da Prefeitura Municipal.
Art. 27º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação da decisão da Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.
Art. 28º Encerrado a apuração das denúncias a Comissão Eleitoral publicará o Edital com o resultado oficial da eleição.

CAPÍTULO V
Disposições finais
Art. 29º Os candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mirante da Serra/RO, somente poderão iniciar a campanha eleitoral após a assinatura do Termo de Compromisso.
Art. 30º Fica eleito pelas partes o foro da comarca Mirante da Serra/RO, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital e do Termo de Compromisso Eleitoral.

Mirante da Serra/RO, 19 de julho de 2023.

LUCIANA ESMÉRIA RODRIGUES	***GILVANE ANDREIA C. SOUZA***
Presidente CMDCA	Presidente da Comissão Especial Eleitoral Conselho Tutelar
Decreto nº 3.266/23	Portaria nº 6554/2023

LISTAS DOS CANDIDATOS APTOS PARA A CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS (AS) A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

	Nome Completo	**Notas**
03	DAYCI DANIELLA NUNES GOMES	90
28	GIGLIANE MAGDA ORBEM	87,5
15	MARCOS LUCIANO BECKER GUEDES	85
06	INDYAMARA PAIXÃO DE JESUS	82,5
30	WIDISSON DA SILVA FERREIRA	80
02	ADRIANA MARCIA ALVES	80
24	FLAVIO MORAIS PIRES DA SILVA	80
25	CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES	77,5
07	LUCIANA NUNES DA SILVA	75
26	LUCIANA PIGATTI	75
05	EMERSON CASTILHO DE FARIAS	72,5
19	ENDY PAULA DE OLIVEIRA SILVEROL	72,5
16	SIMONE TERTULIANA PINHEIRO MATRICARDI	70
33	JANAINA CRISTINA LOPES DE ANDRADE	70
34	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	70
20	PATRICIA POZZO CAVALCANTE	70
37	WALAS JHONE DA SILVA SANTOS	67,5
13	KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO	65
04	LUCINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	62,5
08	ELIANE MARQUES JACINTO	62,5
10	CLAUDILANIE PASSOS DE OLIVEIRA	62,5
18	MÁRIO MORAIS DA SILVA	62,5
21	ZILMA GOMES DOS SANTOS ARAUJO	62,5

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA
(calendário meramente estimativo e sujeito a alterações no curso do processo de escolha)

~~03/04/23~~	~~Homologação e Publicação do Edital~~
~~**04/04/23 a 03/05/23**~~	~~Inscrição dos candidatos~~
~~04/04/23 a 14/04/23~~	~~Impugnação Edital~~
~~09/05/23~~	~~Homologação das inscrições~~
~~10/05/23 a 11/05/23~~	~~Prazo de recursos~~
~~12/05/23~~	~~Publicação do Edital~~
~~15/05/23 a 17/05/23~~	~~Impugnação de Inscrições~~
~~18/05/23 e 19/05/23~~	~~Recurso pelo Candidato impugnado~~
~~24/05/23~~	~~Edital com lista final dos candidatos~~
~~25/05/23 a 31/05/23~~	~~Recurso da decisão da Comissão Eleitoral ao CMDCA~~
~~02/06/23~~	~~Publicação Edital lista de Habilitado a participarem da prova~~

~~07/06/23~~	~~Curso de formação para prova objetiva~~
~~16/06/2023~~	~~Publicação do Local da prova objetiva~~
~~**02/07/23**~~	~~**Aplicação de Prova Escrita**~~
~~10/07/23~~	~~Publicação das notas preliminares~~
~~11/07/23 e 12/07/23~~	~~Prazo de recurso (02 dias úteis)~~
19/07/23	Publicação de Edital com nome dos candidatos habilitados a participar do processo eleitoral
24/07/23	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
15/08/23 a 28/09/23	Período de Propaganda Eleitoral
01/09/23	Divulgação dos locais de votação
01/10/23	Eleições, apuração e resultados
02/10/23	Publicação de Edital com nome dos Conselheiros Titulares e suplentes
10/01/24	Posse dos Eleitos

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:6143CF1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.056.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/07/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.766.048/0002-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projetor de Imagens (DataShow): Especificações do Projetor :Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção:Frontal / traseiro / teto; Método de projeção:Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels:786,432 dots (1024 x 768) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca:3.400; lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa:1024 x 768; (XGA)Redimensionar:1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada:210 W UHE; Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas3Alcance do Throw-Ratio:1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Brilho da imagem: 3300 lm; Tamanho da imagem: 23 " - 350 "; Conexões de entrada: USB-A, USB-B, VGA, HDMI, RS232C, RCA, Mini jack; Fontes de luz: UHE; Com modo Eco: Sim; Com controle remoto: Sim; Com alto-falante: Sim; Resolução nativa: 800 px x 600 px; Altura x Comprimento x Profundidade: 87 mm x 302 mm x 249 mm; Peso: 2.7 kg; Intervalo de distância de projeção: 0.88 m - 10.44 m; Relação de contraste: 15000:1; Emissão de som em modo normal: 37 dB; Emissão de som em modo Eco: 28 dB; Vida útil da fonte de luz: 6000 h; Conexões de saída: Mini jack, VGA; Sistemas operacionais compatíveis: macOS, iOS, Chromebook, Android, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; Formatos de vídeo HDTV compatíveis: 720p, 1080i, 1080p; Cabos incluídos: VGA, Cabo de alimentação; Tecnologia de projeção: 3 LCD; (Obs este projetor poderá ser igual ou superior ao modelo de refência Powerlite E20 3400).	9	R$ 3.588,69	R$ 32.298,21

Valor Total Homologado - R$ 32.298,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8F6F61DE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.056.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023

b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/07/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caixa Acústica Ativa + Passiva Caixa Acústica Bluetooth 5 Pol, 300w Rms, Preta, Resistente á Água, projetada e fabricada com a mais alta qualidade e desempenho com uma excelente resistência a água e poeira. Para os melhores momentos sendo em ambientes coberto ou descoberto. Podendo ser instaladas em residências, escritórios, consultórios, barcos, etc. Especificações Técnicas:Produto: Caixa Acústica; Sistema de Som com Caixas Blindadas Ativas e Passiva; Som Estéreo Full Range de Duas Vias; Diâmetro do Alto Falante Woofer: 5 Polegadas; Tweeter Domo Neodímio de 1 Polegada; Potência RMS do Par: 300W; Potência Máxima do Par: 600W pmpo; Impedância: 8 Ohms; Resposta de Frequência: 90Hz – 20KHz; Sensibilidade: 87dB; Cone em PP Mica com Borda de Borracha; Conexão Bluetooth; Alcance do Bluetooth: Até 10 Metros sem Obstáculos; Luz Indicadora de Conexão Bluetooth; Entrada RCA e Conectores Revestidos em Ouro; Conexão RF sem Fio Entre as Caixas; Controle de Volume da Caixa Mestre Controla o Volume da Caixa Escrava; Índice de Proteção IPX4: À Prova d'Água e Poeira; Gabinete em Plástico de Alta Resistência com Telas Anti-Manchas; Tensão de Alimentação: 110 – 240V Bi-Volt Automático; Medidas Aproximadas do Produto: (AxLxC): 25x16x19 cm; Peso Aproximado: 2,2 Kg; Conteúdo da Embalagem: 02 Caixas de Som; 02 Suportes de Parede; 01 Cabo RCA; Kit de Instalação. (Obs. Este produto poderá ser igual, similar ou superior ao modelo de referência Kaz K5 Bt Outdoor 5pol 300rms).	9	R$ 1.435,00	R$ 12.915,00

Valor Total Homologado - R$ 12.915,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:16C81F78

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023

12.361.0009.1.056. - Convenio 036/2023/SEDUC - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.766.048/0002-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Projetor de Imagens (DataShow): Especificações do Projetor :Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção:Frontal / traseiro / teto; Método de projeção:Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels:786,432 dots (1024 x 768) x 3Brilho em cores - Saída de luz colorida:3.400 lumens; Brilho em branco - Saída de luz branca:3.400; lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa:1024 x 768; (XGA)Redimensionar:1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada:210 W UHE; Duração da lâmpada:Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas3Alcance do Throw-Ratio:1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Brilho da imagem: 3300 lm; Tamanho da imagem: 23 " - 350 "; Conexões de entrada: USB-A, USB-B, VGA, HDMI, RS232C, RCA, Mini jack; Fontes de luz: UHE; Com modo Eco: Sim; Com controle remoto: Sim; Com alto-falante: Sim; Resolução nativa: 800 px x 600 px; Altura x Comprimento x Profundidade: 87 mm x 302 mm x 249 mm; Peso: 2.7 kg; Intervalo de distância de projeção: 0.88 m - 10.44 m; Relação de contraste: 15000:1; Emissão de som em modo normal: 37 dB; Emissão de som em modo Eco: 28 dB; Vida útil da fonte de luz: 6000 h; Conexões de saída: Mini jack, VGA; Sistemas operacionais compatíveis: macOS, iOS, Chromebook, Android, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; Formatos de vídeo HDTV compatíveis: 720p, 1080i, 1080p; Cabos incluídos: VGA, Cabo de alimentação; Tecnologia de projeção: 3 LCD; (Obs este projetor poderá ser igual ou superior ao modelo de refência Powerlite E20 3400).	9	R$ 3.588,69	R$ 32.298,21

Valor Total Homologado - R$ 32.298,21

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CB08C192

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023

12.361.0009.1.056. - Convenio 036/2023/SEDUC - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Smart TV de 55” Especificações: Deverá ser da Cor Preta, Sistema Led ou superior, 55" Polegadas, Full HD, Com Imagem de Alta Definição, 4K, Wi-Fi, Bluetooth, possuir 03 Entradas HDMI, 02 Entradas USB, 01 Entrada RF, 01 Entrada AV/Vídeo Componente, 01 Entrada Lan RJ45 60 Hz, Quad Core, Sistema de Vídeo – NTSC – Pal-M/N – Sbtvd, Bivolt, Brilho 360 Cd/M², Contraste 5000:1, Vida Útil do Painel 8.000 Horas. (Obs.: Este produto poderá ser igual, similar ou superior ao modelo de referencia : Smart TV Toshiba 55 Pol 55c350l 4k).	1	R$ 2.741,57	R$ 2.741,57

Valor Total Homologado - R$ 2.741,57

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:54C76A64

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A UNIDADE EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS RECURSO CONVÊNIO Nº 036/SEDUC/PGE/2023

12.361.0009.1.056. - Convenio 036/2023/SEDUC - Aquisição de Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Caixa Acústica Ativa + Passiva Caixa Acústica Bluetooth 5 Pol, 300w Rms, Preta, Resistente á Água, projetada e fabricada com a mais alta qualidade e desempenho com uma excelente resistência a água e poeira. Para os melhores momentos sendo em ambientes coberto ou descoberto. Podendo ser instaladas em residências, escritórios, consultórios, barcos, etc. Especificações Técnicas:Produto: Caixa Acústica; Sistema de Som com Caixas Blindadas Ativas e Passiva; Som Estéreo Full Range de Duas Vias; Diâmetro do Alto Falante Woofer: 5 Polegadas; Tweeter Domo Neodímio de 1 Polegada; Potência RMS do Par: 300W; Potência Máxima do Par: 600W pmpo; Impedância: 8 Ohms; Resposta de Frequência: 90Hz – 20KHz; Sensibilidade: 87dB; Cone em PP Mica com Borda de Borracha; Conexão Bluetooth; Alcance do Bluetooth: Até 10 Metros sem Obstáculos; Luz Indicadora de Conexão Bluetooth; Entrada RCA e Conectores Revestidos em Ouro; Conexão RF sem Fio Entre as Caixas; Controle de Volume da Caixa Mestre Controla o Volume da Caixa Escrava; Índice de Proteção IPX4: À Prova d’Água e Poeira; Gabinete em Plástico de Alta Resistência com Telas Anti-Manchas; Tensão de Alimentação: 110 – 240V Bi-	9	R$ 1.435,00	R$ 12.915,00

	Volt Automático; Medidas Aproximadas do Produto: (AxLxC): 25x16x19 cm; Peso Aproximado: 2,2 Kg; Conteúdo da Embalagem: 02 Caixas de Som; 02 Suportes de Parede; 01 Cabo RCA; Kit de Instalação. (Obs. Este produto poderá ser igual, similar ou superior ao modelo de referência Kaz K5 Bt Outdoor 5pol 300rms).			

Valor Total Homologado - R$ 12.915,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3786E5E8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2034/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	200	R$ 0,69	R$ 138,00
2	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	50	R$ 0,79	R$ 39,50
3	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 0,81	R$ 202,50
4	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 0,89	R$ 222,50
5	SONDA NASOGASTRICA LONGA 04 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 0,96	R$ 240,00
6	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,39	R$ 347,50
7	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº12	250	R$ 11,85	R$ 2.962,50
8	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	250	R$ 0,97	R$ 242,50
9	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	250	R$ 1,36	R$ 340,00
10	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 06FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 48,00	R$ 480,00
11	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 08FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 49,00	R$ 490,00
12	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 10FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
13	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 45,80	R$ 458,00
14	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 16FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 45,75	R$ 457,50
15	SONDA URETRAL 08 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 0,74	R$ 185,00
16	SONDA URETRAL 10 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	150	R$ 0,78	R$ 117,00
17	SONDA URETRAL 16 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 0,83	R$ 207,50
18	SONDA URETRAL 18 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 0,89	R$ 222,50
19	SONDA URETRAL 20 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 1,15	R$ 287,50

Valor Total Homologado - R$ 8.140,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D958B9EC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2034/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/07/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SONDA FOLEY DUAS VIAS 10 - 100% SILICONE	100	R$ 8,50	R$ 850,00
2	SONDA FOLEY TRÊS VIAS 18 - 100% SILICONE	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
3	SONDA NASOGASTRICA CURTA 06 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	400	R$ 0,73	R$ 292,00
4	SONDA NASOGASTRICA CURTA 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	200	R$ 0,76	R$ 152,00
5	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	200	R$ 0,82	R$ 164,00
6	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 0,97	R$ 242,50
7	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,05	R$ 262,50
8	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	150	R$ 1,12	R$ 168,00
9	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,18	R$ 295,00
10	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,19	R$ 297,50
11	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	200	R$ 1,50	R$ 300,00
12	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,70	R$ 425,00
13	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº 10	250	R$ 10,98	R$ 2.745,00
14	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	60	R$ 0,85	R$ 51,00
15	SONDA URETRAL 06 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 0,80	R$ 200,00
16	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	60	R$ 0,76	R$ 45,60

Valor Total Homologado - R$ 7.840,10

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8CFF933F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2034/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	200	R$ 0,69	R$ 138,00
17	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	50	R$ 0,79	R$ 39,50
18	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 0,81	R$ 202,50
19	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 0,89	R$ 222,50
20	SONDA NASOGASTRICA LONGA 04 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 0,96	R$ 240,00
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,39	R$ 347,50
30	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº12	250	R$ 11,85	R$ 2.962,50
35	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL,	250	R$ 0,97	R$ 242,50

	TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.			
38	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	250	R$ 1,36	R$ 340,00
40	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 06FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 48,00	R$ 480,00
41	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 08FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 49,00	R$ 490,00
42	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 10FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
43	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 45,80	R$ 458,00
44	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 16FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	10	R$ 45,75	R$ 457,50
48	SONDA URETRAL 08 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 0,74	R$ 185,00
49	SONDA URETRAL 10 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	150	R$ 0,78	R$ 117,00
50	SONDA URETRAL 16 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 0,83	R$ 207,50
51	SONDA URETRAL 18 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 0,89	R$ 222,50
52	SONDA URETRAL 20 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 1,15	R$ 287,50

Valor Total Homologado - R$ 8.140,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:30DF3116

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2034/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SONDA FOLEY DUAS VIAS 12 - 100% SILICONE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
3	SONDA FOLEY DUAS VIAS 14 - 100% SILICONE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
4	SONDA FOLEY DUAS VIAS 16 - 100% SILICONE	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
5	SONDA FOLEY DUAS VIAS 18 - 100% SILICONE	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
6	SONDA FOLEY DUAS VIAS 20 - 100% SILICONE	250	R$ 5,00	R$ 1.250,00
7	SONDA FOLEY DUAS VIAS 22 - 100% SILICONE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
8	SONDA FOLEY DUAS VIAS 8 - 100% SILICONE	50	R$ 5,00	R$ 250,00

Valor Total Homologado - R$ 7.250,00

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C7A9C214

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2034/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/07/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SONDAS), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 27.634.076/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SONDA FOLEY DUAS VIAS 10 - 100% SILICONE	100	R$ 8,50	R$ 850,00
9	SONDA FOLEY TRÊS VIAS 18 - 100% SILICONE	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA 06 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	400	R$ 0,73	R$ 292,00
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	200	R$ 0,76	R$ 152,00
16	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	200	R$ 0,82	R$ 164,00
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 0,97	R$ 242,50
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,05	R$ 262,50
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	150	R$ 1,12	R$ 168,00
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,18	R$ 295,00
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,19	R$ 297,50
27	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	200	R$ 1,50	R$ 300,00
28	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	250	R$ 1,70	R$ 425,00
29	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº 10	250	R$ 10,98	R$ 2.745,00
34	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	60	R$ 0,85	R$ 51,00
47	SONDA URETRAL 06 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	250	R$ 0,80	R$ 200,00
53	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	60	R$ 0,76	R$ 45,60

Valor Total Homologado - R$ 7.840,10

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7DFF1F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.159, DE 18 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para a alienação de veículos e equipamentos oficiais considerados antieconômicos ou irrecuperáveis da Prefeitura Municipal de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027048/2023-91.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma do § 5°, inciso V, artigo 22, da Lei 8.666/93, os veículos constantes do anexo único desta Lei, podendo ser alienado para pessoas físicas ou jurídicas, pelo critério do maior lance, não podendo ser vendido por valor inferior ao do lance inicial.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os bens possuem status de inservível ou antieconômico ao serviço público.

Art. 2º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

Art. 3 º Fica obrigado ao Leiloeiro Público Oficial contratado o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 4º Os efeitos deste decreto retroagem a dia 14 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TIPO DE VEÍCULO	Nº DE LOTE	MARCA / MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COR	SITUAÇÃO	SECRETARIA
CAMINHONETE	1	MERCEDES-BENS / MB 15SPRINT RONTAN AMB	NEF-8111	1163895498	8AC906633JE147651	651955W0075855	2017/2018	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CAMINHÃO	2	IVECO / DAILY 70C16 HD CS	NCX-1958	323149871	93ZC68B01B8419628	F1CE0481N*7087337*	2010/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMES
CARRO	3	CHEVROLET / MONTANA LS	NCD-4663	996374310	9BGCA80X0EB243028	CXU021520	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMOB
CAMINHONETE	4	MMC / L200 4X4 GL	NEA-3985	147492033	93XGNK7409C957401	4D56CM2490	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	5	FIAT / PALIO FIRE	OHU-4717	1295193547	9BD17122LF5963440	310A10112148996	2014/2015	BRANCA	SUCATA PARCIAL	SEMUSA
CARRO	6	FIAT / UNO MILLE WAY ECON(Nacional)	NCY-0224	323505341	9BD15844AC6581508	146E10110256838	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	7	FIAT / UNO MILLE WAY ECON(Nacional)	NCX-8604	323411320	9BD15844AC6581195	146E10110254072	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CAMINHONETE	8	MMC / L200 OUTDOOR(Nacional)	NCX-0492	330775294	93XHNK740BCB76257	4D56CP7185	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
MICRO-ÔNIBUS	9	RENAULT / MASTER EUR STDL2	NCG-7621	1036810094	93YVE34MCFJ540362	M9TD882C012805	2014/2015	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	10	PEUGEOT / 207 PAS ACTIVE	NCI-4495	603653804	9362NKFWXEB040361	10DBSS0232562	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	11	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NCY-0204	323503985	9BD15844AC6581470	146E10110257445	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	12	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NCX-8674	323414290	9BD15844AC6581238	146E10110256792	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	13	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NDV-1689	164715517	9BD15844AA6330541	146E1011*8956931*	2009/2010	PRATA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	14	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NDV-1679	164714430	9BD15844AA6330464	146E1011*8979459*	2009/2010	PRATA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	15	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NCY-1764	323717993	9BD15844AC6581486	146E10110257565	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CAMINHONETE	16	MMC / L200 4X4 GL	NEA-3945	147487234	93XGNK7409C957376	4D56CM4083	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CAMINHONETE	17	MMC / L200 TRITON 3.2 D	NDO-2238	495702609	93XJNKB8TDCC56927	4M41UCAY8638	2012/2013	PRATA	SUCATA TOTAL	SEMUSA
CAMINHONETE	18	FORD / RANGER XL CS4 22	NBW-3642	586510591	8AFAR21J2DJ095165	QW2TDJ095165	2012/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CAMINHONETE	19	RENAULT / MASTER MARIMAR A	NDM-2556	1026571020	93YMAF4LCFJ540314	M9TC678C015873	2014/2015	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	20	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX(Nacional)	NCT-6575	885215915	9BD15822764843284	146E1011*7044052*	2006/2006	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	21	CHEVROLET / CLASSIC LS	NDQ-8727	598417745	8AGSU19F0ER154821	NAAM23376	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	22	FIAT / UNO MILLE WAY ECON	NCX-8634	323412165	9BD15844AC6581197	146E10110254076	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CAMINHONETE	23	TOYOTA / HILLUX CD 4X4	NDC-7146	940219514	8AJFR22G174524605	2KD7401957	2007/2007	PRATA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	24	PEUGEOT / 207 PASSION XR	NCR-4077	585068259	9362NKFWXDB031136	10DBSS0227041	2013/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMESC
CARRO	25	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	NDE-3779	894921045	9BD15822764878456	146E1011*7167426*	2006/2006	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSB
CAMINHONETE	26	MMC / L200 OUTDOOR	NEA4A55	147497582	*93XGNK7409C957407*	4D56CM3063	2009/2009	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSB
CARRO	27	VW / KOMBI	NBI2G35	717911730	*9BWZZZ237XP007169*	UGA026676	1999/1999	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSB
CARRO	28	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	NBL-5377	888288131	9BD15822764858684	146E1011*7094508*	2006/2006	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSB
CARRO	29	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	NCX0G77	336099380	9BD15822AC6608075	146E10110396478	2011/2012	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSB
CARRO	30	VW / GOL 1.0 GIV	NCG-4230	174484836	9BWAA05W6AP062208	CCP161482	2009/2010	BRANCA	RECUPERÁVEL	DEFESA CIVIL
CAMINHÃO	31	CAMINHÃO TRATOR SCANEA / R124 LA6X2NA 420	DPB-5365	877421714	9BSR6X2A063580262	8061045	2006/2005	VERMELHO	SUCATA TOTAL	SEMAGRIC
CARRO	32	MMC / L200 TRITON 3.2 D	OHV-3909	494251387	93XJNKB8TDCC56047	4M41UCAZ0290	2012/2013	BRANCA	SUCATA TOTAL	SEMAGRIC
CARRO	33	MMC / L200 TRITON 3.2 D	NDO-2128	495701955	93XJNKB8TDCC51274	4M41UCAY3504	2012/2013	BRANCA	SUCATA TOTAL	SEMUSA
CARRO	34	VW / GOL 1.0 GIV	NBW-7787	482167432	9BWAA05W2DP051890	*	2012	BRANCA	SUCATA TOTAL	SEMASF
CAMINHONETE	35	MMC / L200 TRITON 3.2 D	OHV-3599	494236787	93XJNKB8TDCC56092	4M41UCAZ0339	2012/2013	PRATA	SUCATA TOTAL	SEMUSA
MOTOS	36	SUCATA (4 MOTOS)	*	*	*	*	*	*	SUCATA TOTAL	SEMUSB
CAMINHONETE	37	MMC / L200 OUTDOOR	NEB-7811	282047107	93XHNK740BCA75335	4D56CP60004	2010/2011	PRATA	RECUPERÁVEL	SEMOB
CAMINHÃO	38	IVECO / DAILY 55C16 CS	NCV-3424	334701392	93ZC53B01B8424621	F1CE0481N*7103933*	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
RETROESCAVADEIRA	39	JCB / 3C	*	*	9B9214T14DBDT4791	00SA320/40337U2316313	2013	AMARELA	RECUPERÁVEL	SEMUSB
CAMINHÃO	40	IVECO / DAILY 55C16 CS	NDB-1864	334518458	93ZC53B01B8424646	F1CE0481N*7104326*	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CAMINHONETE	41	FIAT / DUCATO MC RONTANAMB	NCC-4154	597691215	93W245G34D2110831	F1AE3481B7169811	2013/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	42	FIAT / PALIO ATTRACTIV 1.4	NBW-6253	527466808	9BD196272D2127226	327A0111288365	2012/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
EQUIPAMENTO	43	TORNADINI - 220MIII + SUCATA FERROSA	*	*	*	*	*	*	APROVEITAVEL	SEMAD
TRATOR	44	YANMAR AGRITECH / 1250 4X4 H / KA50	*	*	AGT00042P00000295	*	2016	VERMELHO	RECUPERÁVEL	SEMUSB
CARRO	45	FIAT / UNO MILLE WAY ECONOMY	NDW-0887	155092065	9BD15844AA6321016	146E1011*8944746*	2009/2010	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMASF
CARRO	46	FIAT / UNO MILLE WAY ECONOMY	OHL-7018	502284412	9BD15822A06783170	146E10111223306	2012/2013	AZUL	RECUPERÁVEL	SEMASF
CARRO	47	VW / GOL 1.0 GIV	JHW-7333	164993576	9BWAA05W0AP036042	CCP144069	2009/2010	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMASF

CARRO	48	CHEVROLET / CLASSIC LS	NDQ-8637	598411054	8AGSU19F0ER155241	NAAM23582	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUR
CARRO	49	CHEVROLET / CLASSIC LS	NDQ-8507	598402535	8AGSU19F0ER155217	NAAM23649	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUR
CAMINHÃO	50	FORD / CARGO 2623 6x4	NCF-3185	1005449314	9BFZEAMD1DBS32859	*	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMAGRIC
CARRO	51	RENAULT / CLIO CAM1016VH	NCW-1196	332044025	8A1BB8W05BL818147	D4DG752Q119582	2011/2011	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMASF
CAMINHONETE	52	RENAULT / MASTER MARIMAR A	NDP-2181	1146075640	93YMAF4XEJJ158700	M9TD882C023046	2017/2018	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUSA
CARRO	53	CHEVROLET / CLASSIC LS	NDQ-8557	598407553	8AGSU19F0ER155263	NAAM23681	2013/2014	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMUR
MOTOR	54	MOTOR M. BENS - OM 314 S	*	*	*	343.919-016-197444	*	*	RECUPERÁVEL	SEMOB
CARRETA	55	CARRETA INDYACAR	*	*	9A9LC5752FJCC2561	*	2016	*	RECUPERÁVEL	DEFESA CIVIL
CAMINHÃO	56	FORD / CARGO 2623 6x4	OHP-7019	489497942	9BFZEAMD5DBS12176	36383145	2012/2013	BRANCA	RECUPERÁVEL	SEMOB
RETROESCAVADEIRA	57	NEW HOLLAND / LB90	*	*	NAAH20331	36191668	2010	AMARELA	RECUPERÁVEL	SEMOB
SUCATA	58	SUCATA FERROSA	*	*	*	*	*	*	SUCATA TOTAL	SEMOB
ROLO COMPACTADOR	59	MULLER / VT10	*	*	10014141 N° SERIE	HATZ - DIESEL	*	AMARELA	RECUPERÁVEL	SEMOB
ESCAVADEIRA	60	NEW HOLLAND / E215.B	*	*	87628581231082010	6041628	2011	AMARELA	RECUPERÁVEL	SEMOB
TRATOR DE ESTEIRA	61	NEW HOLLAND / D-150B	*	*	HBZN150BPCAC00213	NCAC00213	2012	AMARELA	RECUPERÁVEL	SEMOB
TRATOR DE ESTEIRA	62	KOMATSU / D65E-8E	*	*	B1617	6D125-1	1998	AMARELA	RECUPERÁVEL	SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8DED536

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°499/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°499/SEMAGRIC/2023, 06 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028082/2023-83.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 28 (Vinte e oito) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 30 placa: OHO7214, Para fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Gleba - Rio Preto. no período de e 10/07 a 07/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 453/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Gleba - Rio Preto.	28 inteiras 01 meia	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 5.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5A3956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°522/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°522/SEMAGRIC/2023, 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028820/2023-92.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53.. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem

desenvolvidos em torno do Distrito de Vista-Alegre do Abunã. nos períodos de 17/07/2023 a 23/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 466/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 14/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista-Alegre do Abunã.	06 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista-Alegre do Abunã.	06 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E50FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°523/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°523/SEMAGRIC/2023, 18 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00028823/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01(uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, . Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Distrito de Extrema no período de 28/07/2023 a 09/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 469/DA/SEMAGRIC/PMPV de 09/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Jose Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Extrema.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Extrema.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41F1BA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°509/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°509/SEMAGRIC/2023, 11 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00028240/2023-03.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 03 (tres) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Hillux QTE4C83, Para Comissão devidamente portariada e responsável por relatórios anuais de fiscalização e principalmente por relatório de observância nas possíveis renovações de contrato anuais, mediante a provocação de interesse do proprietário em renovação contratual. A comissão se deslocara em duas etapas para que seja concluído relatórios da comissão e de acompanhamento da SGP, no qual é responsável através do engenheiro e do responsável técnico pela a avaliação mercadológica na localidade de extrema . no período de 20/07/2023 A 24/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 493/DA/SEMAGRIC/PMPV de 03/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Alberto Sena do N. Jùnior	243775	Presidente	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Helber Litelto Aráujo	102187	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Membro	EXTREMA	03 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A3F4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº150/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00030300/2023-40-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da realização da 25ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **18 à 21 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Frontier, placa **RSY7G19**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº14/2023/DPSE/SEMASF de 17/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
ANE CAROLINE G. ALVES	329848	Coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil/Condutor	Distritos de Vista Alegre do Abunã.	03 e ½ (três e meia)	R$150,00	**R$525,00**
CARLA TAJALA DA S. LINO	331455	Gerente de Divisão			R$200,00	**R$700,00**
GLENDA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$150,00	**R$525,00**
ALINE RAFAELA S. BRITO	108755	Auxiliar de Serv. Social			R$150,00	**R$525,00**
TOTAL						**R$ 2.275,00**

Porto Velho/RO, 18 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A249F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE AGOSTO/2023

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"

(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE AGOSTO/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **AGOSTO/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:08/08/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30 (1) nova data**
PROCESSO: 06.13131-000/2015 A.I nº 05978 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A	
RECORRENTE: JULGADORIA MONOCRATICA 1ª INSTÂNCIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:15/08/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.06801-000/2018 TDF nº 41861 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: O.P ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	
RECORRENTE: O.P ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ORLANDO DE MELO CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:15/08/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 11:00**
PROCESSO: 06.06802-000/2018 TDF nº 041862 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: O.P ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	
RECORRENTE: O.P ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ORLANDO DE MELO CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:17/08/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.06803-000/2018 TDF nº 041863 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: O.P ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	
RECORRENTE: O.P ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ORLANDO DE MELO CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:17/08/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 11:00**
PROCESSO: 06.06804-000/2018 TDF nº 41864 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: O.P ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	
RECORRENTE: O.P ALVES VASCONCELOS HOTEL EIRELI	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ORLANDO DE MELO CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:22/08/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:00**
PROCESSO: 06.08032-000/2020 TDF nº 61546 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: ENERGISA SOLUÇÕES S/A	
RECORRENTE: 2ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:24/08/2023 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:00**
PROCESSO: 06.07422-000/2017 A.I nº 35086 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA	
RECORRENTE: 1ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): ??????????????????????	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota de Ocorrencia:

(1) Nova data para julgamento dos autos, motivada pela solicitação da parte para retirada da Pauta de Julgamento do mês Junho/2023 (data prevista do julgamento 20/06/2023), com apreciação e decisão do Pleno em Sessão Ordinária nº 020/2023/CRF/PMPV realizada na data de 20/06/2023, cfe. Art. 72 do Decreto nº 15.017/2018.

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 14 de Julho de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0818E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.153, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e
Considerando o Ofício n° 668/DEADM/GAB/SEMESC, de 17 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas para atender os processos administrativos nº. 00600-00024678/2023-12-e (Materiais de Consumo) e 00600-00012811/2023-80-e (Termo de Acordo de Cooperação Reeducando);

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.51	1.500	10.000,00	-
			4.4.90.40	1.709	20.979,00	-
			4.4.90.52	1.709	9.021,00	-
			3.3.90.37	1.500	-	10.000,00
			3.3.90.30	1.709	-	30.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99AB6C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 082/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº. 082/SEMUSB/2023
Porto Velho, 19 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00030420/2023-47.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar a construção da calçada no entorno da guarita. Realizar a operação e manutenção dos sistemas de drenagem das águas superficiais, impermeabilização de fundo e laterias, drenagem e tratamento do lixiviado, drenagem dos gases e cobertura intermediária e final do aterro sanitário. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Nissan Frontier, placa QTG4J34, conduzido pelo servidor Romildo Gomes da Silva. **No período de 24/07/2023 à 28/07/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Francisco Delcimar da Silva Muniz	166844	Gari	24 à 28/07/2023	04 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
02	Josimar de Araújo Rodrigues	166960	Gari	24 à 28/07/2023	04 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
03	Marconde Melo Lustosa	168303	Gari	24 à 28/07/2023	04 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
04	Romildo Gomes da Silva	169740	Gari	24 à 28/07/2023	04 ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BED75847

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 103/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **103**/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, semestralmente, controle e monitoramento de água potável com análise periódica, mensal, pelo período de 12 (doze) meses, e com o fornecimento de filtros e troca de refil a cada seis meses, com mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA .

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
62422	Marta Maria Cavalcante	Ana Adelaide	Titular
269193	Everson da Silva Vieira	Ana Adelaide	Membro
1003473	Luciano de Lima Martins	UPA Leste	Titular
1004318	Ricardo Santana Pinto de Souza	UPA Leste	Membro
61920	Camila Silva de Souza	UPA Sul	Titular
185910	Tânia Morgana Pereira	UPA Sul	Membro
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	José Adelino	Titular
247785	Maria José Bispo de Almeida	José Adelino	Membro
86795	Raymison Correa da Silva	SAMU	Titular
1003403	Marcos Cesar Ferreira da Mota	SAMU	Membro
10480	José Maria Miranda Martins	CEM/Dr. Rafael Vaz e Silva	Titular
1003345	Rebeca Marcelino Pereira	CEM/Dr. Rafael Vaz e Silva	Membro
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	SAE	Titular
1001315	Mário Marcelo Viliar da Costa	CRSM	Titular
1001215	Luzia Mendes Viana	CRSM	Membro
1005592	Taiana Jorge de Araújo Silva	CAPS 3 MARIAS	Titular
1002706	Shelton Alisson Botelho Pereira	CAPS AD	Membro
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	MMME	Titular
277617	Wandicliuce Melo Pinheiro	MMME	Membro
270380	Leila Cristina Alves de Sá	UPA JACI	Titular
1003514	Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	UPA JACI	Membro
1001195	Mayara Aparecida Souza da Costa	CER	Titular

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. As Notas fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 025EDB00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F603745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 26/2023/DEA/SEMTRAN

PORTARIA Nº 26 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 18 de Julho de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00029015/2023-86.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,5 (Duas Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **25, 26 e 27 de Agosto de 2023,** para o distrito de Fortaleza do Abuna, com objetivo a fim de atenderem ao evento Festival de Praia no distrito de Fortaleza do Abunã. Conforme solicitação constante no Ofício n°179/2023/ O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	PHILIPE DE ARAÚJO BATISTA	75954	Fortaleza do Abunã	Agente de Trânsito	2,5	25/08/2023 e 27/08/2023	150,00	375,00
2	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	Fortaleza do Abunã	Agente de Trânsito	2,5	25/08/2023 e 27/08/2023	150,00	375,00
3	TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS	107632	Fortaleza do Abunã	Agente de Trânsito	2,5	25/08/2023 e 27/08/2023	150,00	375,00
4	JANSEN ROBSON PEREIRA GUSMÃO	72603	Fortaleza do Abunã	Agente de Trânsito	2,5	25/08/2023 e 27/08/2023	150,00	375,00
5	LUIZ EVERTON KEMP	74104	Fortaleza do Abunã	Agente de Trânsito	2,5	25/08/2023 e 27/08/2023	150,00	375,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF554161

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº DECRETO Nº 15.403 , DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 16.31 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 16.31.18.542.350.2.911 – Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
10.000	UND	Revista em Quadrinhos contendo Desafios: Em cores (4x4), Capa formato aberto 23x30 cm, formato fechado 15x23cm, papel AP 180g ou semelhante,o contendo 20 páginas, 15x23cm, papel AP 90g ou semelhante, acabamento grampeado e corte.	R$14.600,00

TOTAL	R$14.600,00
JUSTIFICATIVA (causas)	
Trata-se de uma das ações necessárias para viabilizar o cumprimento da meta Educação Ambiental, do Programa de governo Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável - Projeto Atividade: – Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. Art. 24(…) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior que possa ser realizada de uma só vez;	
FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: RODA VIVA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA _____ CNPJ: 07.161.584/0001- 26	
PARECER JURÍDICO	
PARECER JURÍDICO Nº 359/SPACC/PGM/20232023_ DATA: 11/07/2023 , PEÇA 33, eDOC 25AF836E. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18,	

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, _18___, de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio
Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08AAD1C9

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 101/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 101/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 18 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00030120/2023-68-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 1⁄2 (uma e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto. Para o deslocamento ao **Distrito de Vista-Alegre do Abunã** , a fim de acompanhar o Presidente da Câmara nos serviços de terraplanagem e nivelamento do terreno, as cotas abaixo ou acima do nível da rua do distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo-oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 17/07/2023 a 18/07/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF9827B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1229/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO DE RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado no valor de **R$ 237.139,68 (duzentos e trinta e sete mil cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de M. Ambiente Agricultura e Pecuária	
04.122.0017	Convênios para SEMAP	
04.122.0017.1074	FITHA 2022 - AQ Veiculo Camionete	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**237.139,68**
Total da suplementação		**237.139,68**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - SEMAP

1 – Projeto 2 – Atividade	**Ações do Programa**	**Objetivos do Programa / Ações**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Quantidade e Valores**							
					2022		**2023**		**2024**		**2025**	
					Meta Física	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1	1074 - FITHA 2022 - aq Veiculo Camionete	Custear aquisição de Veiculo	Veiculo	Unid	1			237.139,68				
Natureza da Despesa												
Código	**Natureza da Despesa**		**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**		**R$**	**Fonte 03**			**R$**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		0.1.701.0000	237.139,68								
Fonte: 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP

Item	**Função**	**Sub Função**	**Programa**	**Ação**	**Indicador Físico Financeiro**		**Critério de Avaliação**
					Meta	**Valor R$**	
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0017 – Convênios para SEMAP	1074 - FITHA 2022 – AQ. Veiculo Camionete	1	237.139,68	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP

Item	**Função**	**Sub Função**	**Programa**	**Ação**	**Objetivos**	**Metas 2022 R$**	**Metas 2023 R$**	**Metas 2024 R$**	**Metas 2025 R$**
1	04 – Administração	122 – Administração Geral	0017 – Convênios para SEMAP	1074 - FITHA 2022 – AQ. Veículo Camionete	Custear aquisição de Veiculo		237.139,68		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:12974E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 351/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação, de PÓS GRADUAÇAO DOS SERVIDORES conforme segue no quadro em anexo; e conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Nome	**CPF**	**ORGÃO**
DIVALDA NUNES DO PRADO	316.667362-87	SEMEC

MIRIAN DOS SANTOS	422.574.412-49	SEMEC
IVONETE DOS SANTOS	443.516.822-72	SEMEC
EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO MIRANDA	843.797.152-72	SEMAS
MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA	421.080.472-04	SEMAS
JULIANA DA SILVA FREITAS	975.421.722-04	SEMAS
ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO	006.226.602-09	SEMAF
MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	003.947.302-32	SEMSAU
LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA	656.451.892-72	SEMSAU
NEUZA LUIZA DE OLIVEIRA	691.084.712-15	SEMSAU
JOANA CARDOSO RAMOS ROSA	292.830.002-34	GABINETE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 19 do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:41D84CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2004 / 2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rolim de Moura torna público o horário e os locais de realização de prova objetiva do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024/2027.

A prova objetiva terá a duração de 05 (cinco) horas e será aplicada no dia 30 de julho de 2023, com início às 08h00min (horário de Rondônia).
O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 01 (UMA) HORA do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, documento com foto.
Os portões da unidade de aplicação das provas serão fechados às 07h30min, observado o horário local.
Será eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, Ipad, Ipod, Iphone etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
A Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar recomenda que no dia de realização da prova, o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.
Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinandos deverão guardar/recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos.
Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
O examinando deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas. O examinando somente poderá retirar-se do local da aplicação levando consigo o caderno de provas no decorrer dos últimos 60 (sessenta) minutos do tempo estipulado para a realização do exame.
No dia de realização da prova, o examinando deverá observar todas as instruções contidas no edital de abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rolim de Moura.
Local e endereço da aplicação da prova:

QUANT.	NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO	SALA
01	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA	57	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
02	AMANDA SILVA LOURENÇO	54	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
03	ANTONIO CLEIS DA ROCHA SILVA	30	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
04	AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO	17	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
05	CLAUDINEI PEREIRA LOPES	16	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
06	CRISTIELLY GLOWASKY	12	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
07	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES,	23	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
08	ELAZIO ERDMANN	14	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
09	ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA	42	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
10	ELZA APARECIDA ROCHA LISBOA	22	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
11	EMILY MARQUES RICARDO	48	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
12	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	09	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
13	FABRICIO VIEIRA RAMOS	44	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
14	FLÁVIA CAMILA CATARINA FERREIRA	36	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
15	FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	43	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
16	GLEDSON FERREIRA DA CUNHA	02	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
17	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	49	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
18	JÉSSICA DA SILVA BACHEGA	01	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01

19	JÉSSICA DA SILVA SOUZA MUNIZ	08	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
20	JOSÉ RONALDO DA SILVA	26	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
21	JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA	64	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
22	JOYSON PEREIRA DE BRITO	13	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
23	LUCIENE FIGUEREDO DE SOUZA DE SÀ	53	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
24	MARCIA SOARES DE MELO	47	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
25	RALPH RIBEIRO NOGUEIRO SOBRINHO	52	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
26	RENATA CRISTINA PESSÔA RAMOS	35	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
27	ROSELI OLIVEIRA DE ARAUJO	40	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
28	SHIRLEY CORREIA DE ARAUDO	24	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
29	SIDINEIA SIMONE PARREIRA	37	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
30	SILVANA DE SOUZA LIMA	28	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
31	TEREZA DA SILVA	50	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
32	THIAGO PIRES FERREIRA	32	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01
33	ZÉLIA JANETE DO CARMO	27	**EMEF Prof. Valdecir Sgarbi Filho**	Rua Tocantins, 4787 – Centro.	01

Rolim de moura, 19 de julho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Rolim de Moura/RO.

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:4BC96D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 78

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente deste Poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 78/2023
b) Licitação Nrº : 10/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjuticação : 12/07/2023
e) Objeto da Licitação : Contração de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, bem como geladeira e bebedouros. A solicitação tem como objetivo atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.
a) Processo Adm Nrº : /
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARCIEL G. FARIAS
CNPJ/CPF: 48.262.522/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR 12 MIL BTUS	13	R$ 100,00	R$ 1.300,00
2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR 18 MIL BTUS	2	R$ 150,00	R$ 300,00
3	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES DE 12 MIL BTus.	2	R$ 200,00	R$ 400,00
4	CARGA DE GÁS EM ARES 36 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	1	R$ 500,00	R$ 500,00
5	CARGA DE GÁS EM ARES 18 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	2	R$ 400,00	R$ 800,00
6	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR 36 MIL BTUS	1	R$ 250,00	R$ 250,00
7	CARGA DE GÁS EM ARES 12 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
8	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOUROS.	2	R$ 200,00	R$ 400,00
9	CAPACITOR DO MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA DE ARES CONDICIONADOS 18 MIL BTUS.	4	R$ 150,00	R$ 600,00
10	CAPACITOR DO CONDENSADOR DE ARES CONDICIONADOS DE 12 MIL BTUS.	8	R$ 150,00	R$ 1.200,00
11	CAPACITOR DO CONDENSADOR DE ARES CONDICIONADOS DE 18 MIL BTUS.	4	R$ 60,00	R$ 240,00
12	CONTROLE UNIVERSAL	2	R$ 80,00	R$ 160,00
13	MOTOVENTILADOR PARA GELADEIRA	1	R$ 180,00	R$ 180,00
14	MOTOR COM CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA.	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
15	PROTETOR TÉRMICO PARA GELADEIRA E BEBEDOUROS.	3	R$ 130,00	R$ 390,00
16	RELÊ PARA GELADEIRA E BEBEDOUROS.	2	R$ 70,00	R$ 140,00
17	CAPACITOR DO MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA DE ARES CONDICIONADOS 12 MIL BTUS.	8	R$ 60,00	R$ 480,00
18	TORNEIRA PARA BEBEDOUROS.	4	R$ 50,00	R$ 200,00
Valor Total Adjudicado - R$ 11.340,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras,12 de julho de 2023.

_____

Presidente

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:B4876172

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROCESSO 78

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2023		
DATA: 11/07/2023	**PROTOCOLO:** 78 / 2023	**PROCESSO:** 78
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MARCIELG. FARIAS		
CNPJ: 48.262.522/0001-98		**Insc. Estadual:** 258963147
Endereço: ,		
Bairro: Cidade: -		**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
Contração de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, bem como geladeira e bebedouros. A solicitação tem como objetivo atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001200133903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310001200133903000000	15000000	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310001200133903900000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01001010310001200133903900000	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30384	MANUTENÇÃO E LIMPEZADE AR 12 MIL BTUS	SERV	13.00	100,00	1.300,00
1	2	30385	MANUTENÇÃO E LIMPEZADE AR 18 MIL BTUS	SERV	2.00	150,00	300,00
1	3	30766	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES DE 12 MIL BTus.	SERV	2.00	200,00	400,00
1	4	30767	CARGADE GÁS EM ARES 36 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	SERV	1.00	500,00	500,00
1	5	30768	CARGADE GÁS EM ARES 18 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	SERV	2.00	400,00	800,00
1	6	30386	MANUTENÇÃO E LIMPEZADE AR 36 MIL BTUS	SERV	1.00	250,00	250,00
1	7	30769	CARGADE GÁS EM ARES 12 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	SERV	8.00	350,00	2.800,00
1	8	30778	CARGADE GÁS PARABEBEDOUROS.	SERV	2.00	200,00	400,00
1	9	30771	CAPACITOR DO MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORADE ARES CONDICIONADOS 18 MIL BTUS.	UN	4.00	150,00	600,00
1	10	30390	CAPACITOR DO CONDENSADOR DE ARES CONDICIONADOS DE 12 MIL BTUS.	UN	8.00	150,00	1.200,00
1	11	30392	CAPACITOR DO CONDENSADOR DE ARES CONDICIONADOS DE 18 MIL BTUS.	UN	4.00	60,00	240,00
1	12	30772	CONTROLE UNIVERSAL	UN	2.00	80,00	160,00
1	13	30773	MOTOVENTILADOR PARAGELADEIRA	UN	1.00	180,00	180,00
1	14	30774	MOTOR COM CARGADE GÁS PARAGELADEIRA.	UN	1.00	1.000,00	1.000,00
1	15	30775	PROTETOR TÉRMICO PARAGELADEIRAE BEBEDOUROS.	UN	3.00	130,00	390,00
1	16	30776	RELÊ PARAGELADEIRAE BEBEDOUROS.	UN	2.00	70,00	140,00
1	17	30770	CAPACITOR DO MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORADE ARES CONDICIONADOS 12 MIL BTUS.	UN	8.00	60,00	480,00
1	18	30777	TORNEIRAPARABEBEDOUROS.	UNIDAD	4.00	50,00	200,00
Total:							**11,340.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

KAMILLA G. CAMPOS
Presidente CPL/CMS

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:AD66BAE7

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROCESSO 772023

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Estado do Rondônia		
Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 11 / 2023		
DATA: 12/07/2023	**PROTOCOLO:** 77 / 2023	**PROCESSO:** 77
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LEANDRALUCAS DE OLIVEIRA		
CNPJ: 38.539.455/0001-52		**Insc. Estadual:**
Endereço: ,		
Bairro: Cidade: -		**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNICA EM INFORMATICA PARA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE PREOGRAMAS E APLICATIVOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS DEMANDAS DESTA CASA DE LEIS.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001200133903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01001010310001200133903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	48010	despesa para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 14 (quatorze) computadores com munitores (cpu) e 2 (dois) notbook 7 (sete) impressoras, não padronizadas, dois aparelhos telefone fixo, dos serviços contratados manutenção poreventiva (limpeza, varredura contra virus, configuração, instalação de programas e aplicativos e reposição de peças) no mínimo uma vez ao mês. caso seja necessario poderá a direção da câmara requerer atendimento emergencial na manutenção dos equipamentos. manutenção, instalação de rede cadeada e instalação e manutenção de roteadores wifi, realizar a distribuição de fios necessarios para ramais e base de telefone fixo, suporte tecnico de verificação de funcionamento de forma preventiva no mínimo uma vez ao mês, bem como os atendimentos emergenciais para manter o funcionamento da rede de internet	UN	12.00	1.400,00	16.800,00
Total:							**16,800.00**

Fundamentação Legal
KAMILLA G. CAMPOS
Presidente Da CPL/CMS

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:7EFF7B82

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROCESSO 78/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2023
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 10 / 2023

DATA: 11/07/2023	**PROTOCOLO:** 78 / 2023	**PROCESSO:** 78
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MARCIELG. FARIAS		
CNPJ: 48.262.522/0001-98 **Insc. Estadual:** 258963147		
Endereço: ,		
Bairro:	**Cidade: -**	**CEP:**
Telefone:		
OBJETO		
Contração de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados, bem como geladeira e bebedouros. A solicitação tem como objetivo atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
01001010310001200133903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310001200133903000000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
01001010310001200133903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01001010310001200133903900000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30384	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR 12 MIL BTUS	SERV	13.00	100,00	1.300,00
1	2	30385	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR 18 MIL BTUS	SERV	2.00	150,00	300,00
1	3	30766	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES DE 12 MIL BTus.	SERV	2.00	200,00	400,00
1	4	30767	CARGA DE GÁS EM ARES 36 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	SERV	1.00	500,00	500,00
1	5	30768	CARGA DE GÁS EM ARES 18 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	SERV	2.00	400,00	800,00
1	6	30386	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR 36 MIL BTUS	SERV	1.00	250,00	250,00
1	7	30769	CARGA DE GÁS EM ARES 12 MIL BTUS, COMPLETA OU PARCIAL.	SERV	8.00	350,00	2.800,00
1	8	30778	CARGADE GÁS PARA BEBEDOUROS.	SERV	2.00	200,00	400,00
1	9	30771	CAPACITOR DO MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORA DE ARES CONDICIONADOS 18 MIL BTUS.	UN	4.00	150,00	600,00
1	10	30390	CAPACITOR DO CONDENSADOR DE ARES CONDICIONADOS DE 12 MIL BTUS.	UN	8.00	150,00	1.200,00
1	11	30392	CAPACITOR DO CONDENSADOR DE ARES CONDICIONADOS DE 18 MIL BTUS.	UN	4.00	60,00	240,00
1	12	30772	CONTROLE UNIVERSAL	UN	2.00	80,00	160,00
1	13	30773	MOTOVENTILADOR PARAGELADEIRA	UN	1.00	180,00	180,00
1	14	30774	MOTOR COM CARGADE GÁS PARAGELADEIRA.	UN	1.00	1.000,00	1.000,00
1	15	30775	PROTETOR TÉRMICO PARA GELADEIRA E BEBEDOUROS.	UN	3.00	130,00	390,00
1	16	30776	RELÊ PARAGELADEIRA E BEBEDOUROS.	UN	2.00	70,00	140,00
1	17	30770	CAPACITOR DO MOTOVENTILADOR DA EVAPORADORADE ARES CONDICIONADOS 12 MIL BTUS.	UN	8.00	60,00	480,00
1	18	30777	TORNEIRAPARA BEBEDOUROS.	UNIDAD	4.00	50,00	200,00
Total:							**11,340.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

KAMILLA G. CAMPOS
Presidente CPL/CMS

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:B0454A7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105 DE 19 DE JULHO DE 2023

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 105, DE 19 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.378,02 (doze mil, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	124	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	
Recurso	123	02.05.01	10.301.0011.2046	3.3.90.33.00	0.1.500.1002	12.378,02

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 19 de Julho de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7C090F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-497/20233

AVISO DE COMPRA
Processo filhote:1-497/2023
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se públicoa aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado atravésda ata de registro de preço nº**016/2022/ARP**, pregão eletrônico**nº086/CPL/2022/SRP**, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentesatravés do Processo Gerenciador**nº 1062/2022**, realizado pelasSecretarias Municipais desta prefeitura SEMPLAD,SEMSAU,SEMECE,SEMTAS,SEMOSP e SEMAPEM.**FORNECEDOR:**THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 26.770.900/0001-01TEL. FAX: (69) 2141-4207 ENDEREÇO:AV DOS PIONEIROS, 1477 SETO 2 CEP: 76866-000E-MAIL: alebalmant@hotmail.com, REPRESENTANTE: Alessandrina Balmant da Silva.
ESPECIFICAÇÃO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ares Condicionados Splint.

Ficha: 69
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
191	19	019.032.032		RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R-22 APROX 2KG POR RECARGA	EOS	5,00	SERV	130,00	650,00
198	26	019.032.009		ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO. ARES CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	SERV	10,00	SERV	110,00	1.100,00
200	28	019.032.011		ARES CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS	SERV	15,00	SVC	110,00	1.650,00

				GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.					
201	29	019.032.012		ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS SPLIT; VERIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO, MEDIR TENSÃO COM MOTOR TRAVADO E OBSERVAR A SUA QUEDA ATÉ QUE O PROTETOR DESLIGUE; VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELETRICOS, VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRAS E ALERTAS AMASSADAS; VERIFICAR POSSIVEIS ENTUPIMENTOS OU AMASSADOS NAS MANGUEIRAS DE DRENO, LIMPEZA DOS GABINETES, EVAPORADORAS E CONDENSADORAS, MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DOS EIXOS DOS MOTORES ELETRICOS, VERIFICAR POSICIONAMENTO, FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICES OU TURBINAS, VERIFICAR OPERAÇÃO DO TERMOSTATO, MEDIR PRESSAO DE EQUILIBRIO E MEDIR PRESSAO DE FUNCIONAMENTO.	SERV	2,00	SERV	150,00	300,00
202	34	019.032.017		LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 18.000 BTUS.	SERV	10,00	SERV	169,00	1.690,00
203	36	019.032.019		LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 12.000 BTUS.	SERV	6,00	SERV	50,00	300,00
204	37	019.032.020		LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS. LIMPEZA DE DRENO FILTRO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR COM POTENCIA DE 24.000 BTUS.	SERV	2,00	SERV	50,00	100,00
212	48	019.032.033		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AR CONDICONADO SPLIT 9.000 BTUS COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS REMONTAGE ME REINSTALAÇÃO Limpeza e conservação ar condiconado split 9.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontage me reinstalação	SERV	3,00	SERV	110,00	330,00
213	49	019.015.132		SERVIÇOS DE DESISNTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÕES E DE ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA. SERVIÇOS DE DESISNTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÕES E DE ARES CONDICIONADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	SERV	5,00	SVÇ	260,00	1.300,00
224	62	019.015.140		SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA SW REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA SW REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	SERV	5,00	SVÇ	260,00	1.300,00
225	63	019.015.141		SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA SW REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA SW REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	SERV	2,00	SVÇ	330,00	660,00
226	64	019.015.142		SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA SW REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA SW REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	SERV	1,00	SVÇ	380,00	380,00
229	67	019.015.145		SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DE ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL A CARGO DA EMPRESA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES/ MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DE ARES CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL A CARGO DA EMPRESA.	SERV	1,00	SVÇ	490,00	490,00

Ficha: 70

Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD

Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
190	18	019.032.031		RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R 410 A, APROX 2KG POR RECARGA RECARGA DE GAS REFRIGERANTE R 410 A, APROX 2KG POR RECARGA	EOS	5,00	SERV	130,00	650,00

Valor Total:10.900,00

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO,12 DE JULHO de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:52C27890



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cabixi - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	79.618,21	101.403,08	81.881,90	79.669,52	83.002,90	123.179,14	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	1.062.653,67	0,00
Pessoal Ativo	79.618,21	101.403,08	81.881,90	79.669,52	83.002,90	123.179,14	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	1.062.653,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.327,57	73.770,37	67.766,78	65.842,59	68.900,27	103.999,95	66.458,21	67.198,12	69.070,81	72.048,15	75.090,26	74.844,29	870.317,37	0,00
Obrigações Patronais	14.290,64	27.632,71	14.115,12	13.826,93	14.102,63	19.179,19	13.956,22	14.111,60	14.504,87	15.130,12	15.768,98	15.717,29	192.336,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	1.917,96	0,00	3.751,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	1.917,96	0,00	3.751,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.669,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.618,21	101.403,08	79.963,94	79.669,52	79.251,39	123.179,14	80.414,43	81.309,72	83.575,68	87.178,27	90.859,24	90.561,58	1.056.984,20	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.405.060,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.405.060,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.056.984,20	2,90
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.184.303,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.075.088,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.965.873,26	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0D6AA661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 3º BIMESTRE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	32.642.988,65	6.071.118,13	18,60	17.865.132,18	54,73	14.777.856,47
RECEITAS CORRENTES	26.616.118,04	26.722.972,09	5.581.518,13	20,89	14.418.803,59	53,96	12.304.168,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.642.830,78	1.642.830,78	371.296,64	22,60	747.184,11	45,48	895.646,67
Impostos	1.556.459,42	1.556.459,42	346.839,63	22,28	690.459,28	44,36	866.000,14
Taxas	86.371,36	86.371,36	24.457,01	28,32	56.724,83	65,68	29.646,53
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	65.824,92	65.824,92	12.671,48	19,25	36.027,85	54,73	29.797,07
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.824,92	65.824,92	12.671,48	19,25	36.027,85	54,73	29.797,07
RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00	202.854,05	324.747,61	160,09	891.902,43	439,68	-689.048,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	196.000,00	202.854,05	324.747,61	160,09	891.902,43	439,68	-689.048,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	24.051,46	49,08	36.410,96	74,31	12.589,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	49.000,00	49.000,00	24.051,46	49,08	36.410,96	74,31	12.589,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.574.995,12	24.674.995,12	4.841.348,24	19,62	12.683.256,75	51,40	11.991.738,37
Transferências da União e de suas Entidades	10.508.115,30	10.608.115,30	1.824.003,68	17,19	5.631.129,28	53,08	4.976.986,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.600.517,42	9.600.517,42	2.226.067,47	23,19	4.930.175,77	51,35	4.670.341,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			26.415,51		26.415,51		-26.415,51
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.466.362,40	4.466.362,40	764.861,58	17,12	2.095.536,19	46,92	2.370.826,21
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22	87.467,22	7.402,70	8,46	24.021,49	27,46	63.445,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.494,16	83.494,16	7.402,70	8,87	24.021,49	28,77	59.472,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.973,06	3.973,06		0,00		0,00	3.973,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	5.920.016,56	489.600,00	8,27	3.446.328,59	58,21	2.473.687,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	5.920.016,56	489.600,00	8,27	3.446.328,59	58,21	2.473.687,97
Transferências da União e de suas Entidades		4.687.447,97	489.600,00	10,44	2.663.760,00	56,83	2.023.687,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	1.232.568,59		0,00	782.568,59	63,49	450.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							

Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.066.118,04	32.642.988,65	6.071.118,13	18,60	17.865.132,18	54,73	14.777.856,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.066.118,04	32.642.988,65	6.071.118,13	18,60	17.865.132,18	54,73	14.777.856,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.066.118,04	32.642.988,65	6.071.118,13	18,60	17.865.132,18	54,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.434.267,42			11.434.267,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.434.267,42			11.434.267,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Despesa Orçamentária									
Despesas Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE**	**DESPESAS NOEMPENHADAS BIMESTRE (f)**	**ATÉ O SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE**	**DESPESAS NOLIQUIDADAS BIMESTRE (h)**	**ATÉ O SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	25.583.587,10	14.314.433,83	

	Estágios da Despesa Orçamentária									
Despesas Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE**	**DESPESAS NOEMPENHADAS BIMESTRE (f)**	**ATÉ O SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE**	**DESPESAS NOLIQUIDADAS BIMESTRE (h)**	**ATÉ O SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39	29.371.737,63	6.685.091,12	17.804.640,84	11.567.096,79	6.164.885,02	14.337.853,52	15.033.884,11	13.669.470,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.376.439,88	15.168.939,88	3.161.273,19	8.502.287,31	6.666.652,57	3.159.073,14	8.500.087,26	6.668.852,62	8.202.147,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.530,52	25.530,52		20.000,00	5.530,52		1.572,78	23.957,74	1.572,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.034,99	14.177.267,23	3.523.817,93	9.282.353,53	4.894.913,70	3.005.811,88	5.836.193,48	8.341.073,75	5.465.750,65	
DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65	11.091.005,80	2.772.799,12	3.103.037,84	7.987.967,96	629.784,71	654.125,60	10.436.880,20	644.963,16	
INVESTIMENTOS	793.279,46	10.973.172,61	2.772.799,12	3.073.037,84	7.900.134,77	623.608,95	637.444,95	10.335.727,66	628.282,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.833,19	117.833,19	0,00	30.000,00	87.833,19	6.175,76	16.680,65	101.152,54	16.680,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	112.822,79			112.822,79			112.822,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	25.583.587,10	14.314.433,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	25.583.587,10	14.314.433,83	
SUPERÁVIT (XIII)							2.873.153,06		3.550.698,35	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68		6.794.669,73	17.865.132,18		17.865.132,18	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
Receitas Intra-Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		

CONTRIBUIÇÕES	0,00
Contribuições Sociais	0,00
Contribuições Econômicas	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00
Valores Mobiliários	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
Receitas Intra-Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
Receitas Intra-Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
Despesas Intra-Orçamentárias	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE**	**DESPESAS NOEMPENHADAS BIMESTRE (f)**	**ATÉ**	**SALDO (g)O= (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE**	**DESPESAS NOLIQUIDADAS BIMESTRE (h)**	**ATÉ O**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGASINSCRITAS EM RESTOS A ATÉ O BIMESTREPAGAR NÃO PROCESSADOS (j)**	**(k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-		-	-	-		-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00								

DESPESAS CORRENTES	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores 30/06/2023**
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

	Execução da Despesa										
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	100,00	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	100,00	25.583.587,10	
Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	240.106,76	716.951,51	3,43	828.335,16	265.078,01	680.128,65	4,54	865.158,02	
Ação Legislativa	1.390.272,17	1.545.286,67	240.106,76	716.951,51	3,43	828.335,16	265.078,01	680.128,65	4,54	865.158,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.896.630,50	6.655.969,05	1.515.612,94	4.269.866,82	20,42	2.386.102,23	1.641.175,49	3.726.501,99	24,86	2.929.467,06	
Planejamento e Orçamento	20.620,81	30.620,81	4.563,26	11.430,48	0,05	19.190,33	4.563,26	11.430,48	0,08	19.190,33	
FU04 - Administração Geral	690.774,77	1.266.510,13	403.873,79	812.681,24	3,89	453.828,89	524.849,69	696.296,85	4,64	570.213,28	
Administração Financeira	1.203.510,42	1.562.113,61	223.243,22	986.736,08	4,72	575.377,53	227.829,87	559.755,64	3,73	1.002.357,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.981.724,50	3.796.724,50	883.932,67	2.459.019,02	11,76	1.337.705,48	883.932,67	2.459.019,02	16,40	1.337.705,48	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.813.994,15	2.123.594,15	559.441,53	1.116.538,55	5,34	1.007.055,60	324.302,18	730.533,99	4,87	1.393.060,16	
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60	30.305,60				30.305,60				30.305,60	

Assistência Comunitária	607.091,47	657.191,47	74.934,88	293.999,94	1,41	363.191,53	84.943,84	183.991,08	1,23	473.200,39

Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	62.362,24	62.362,24	6.726,73	47.476,53	0,23	14.885,71	19.847,03	29.749,44	0,20	32.612,80	
FU08 - Demais Subfunções	1.089.234,84	1.348.734,84	477.779,92	775.062,08	3,71	573.672,76	219.511,31	516.793,47	3,45	831.941,37	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.639.665,28	8.473.263,80	1.620.910,78	4.544.539,78	21,74	3.928.724,02	1.674.540,09	4.201.567,03	28,03	4.271.696,77	
Atenção Básica	2.116.616,87	3.938.471,80	926.229,67	2.134.160,85	10,21	1.804.310,95	844.895,26	1.835.052,29	12,24	2.103.419,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15	3.911.918,15	615.871,58	2.009.615,41	9,61	1.902.302,74	721.485,47	1.993.296,93	13,30	1.918.621,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10	44.836,10		24.565,00	0,12	20.271,10		24.564,09	0,16	20.272,01	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	151.067,00	151.067,00	20.605,77	58.271,53	0,28	92.795,47	38.048,77	58.271,53	0,39	92.795,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	415.227,16	426.970,75	58.203,76	317.926,99	1,52	109.043,76	70.110,59	290.382,19	1,94	136.588,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.151.189,83	10.173.002,53	1.938.536,57	4.800.554,57	22,96	5.372.447,96	1.799.362,75	3.775.494,34	25,18	6.397.508,19	
Ensino Fundamental	7.911.903,05	9.933.715,75	1.879.507,77	4.666.473,54	22,32	5.267.242,21	1.744.126,95	3.645.206,31	24,31	6.288.509,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	239.286,78	239.286,78	59.028,80	134.081,03	0,64	105.205,75	55.235,80	130.288,03	0,87	108.998,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.259,67	170.259,67	85.425,00	94.825,00	0,45	75.434,67	72.525,00	81.925,00	0,55	88.334,67	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	40.259,67	170.259,67	85.425,00	94.825,00	0,45	75.434,67	72.525,00	81.925,00	0,55	88.334,67	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	126.768,87	672.061,69	541.489,23	633.989,23	3,03	38.072,46	115.637,32	135.066,11	0,90	536.995,58	
Infra-Estrutura Urbana		545.292,82	541.489,23	541.489,23	2,59	3.803,59	99.334,13	99.334,13	0,66	445.958,69	
Serviços Urbanos	126.768,87	126.768,87	0,00	92.500,00	0,44	34.268,87	16.303,19	35.731,98	0,24	91.036,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											

Gestão Ambiental	19.638,86	19.638,86				19.638,86				19.638,86
Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86	19.638,86				19.638,86				19.638,86
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	495.439,46	1.111.939,46	112.116,20	564.540,75	2,70	547.398,71	126.812,37	251.621,45	1,68	860.318,01
Abastecimento	49.000,00	299.000,00	11.700,00	271.306,22	1,30	27.693,78	21.623,05	21.623,05	0,14	277.376,95
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	391.156,05	757.656,05	100.416,20	293.234,53	1,40	464.421,52	105.189,32	229.998,40	1,53	527.657,65
FU20 - Demais Subfunções	55.283,41	55.283,41				55.283,41				55.283,41
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

	Execução da Despesa										
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE**	**DESPESAS NOLIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.824,92	65.824,92				65.824,92				65.824,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.687.708,63	8.578.176,93	2.682.232,32	3.688.974,82	17,64	4.889.202,11	550.593,10	1.072.730,47	7,16	7.505.446,46	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.687.708,63	8.578.176,93	2.682.232,32	3.688.974,82	17,64	4.889.202,11	550.593,10	1.072.730,47	7,16	7.505.446,46	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	27.494,41	62.494,41				62.494,41				62.494,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	27.494,41	62.494,41				62.494,41				62.494,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	531.231,29	811.231,29	162.018,91	476.897,65	2,28	334.333,64	224.643,42	336.410,09	2,24	474.821,20	

Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	271.016,33	401.016,33	162.018,91	216.682,69	1,04	184.333,64	168.194,67	184.936,12	1,23	216.080,21
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	260.214,96	410.214,96	0,00	260.214,96	1,24	150.000,00	56.448,75	151.473,97	1,01	258.740,99
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	180.000,00	112.822,79				112.822,79				112.822,79
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	27.066.118,04	40.575.566,22	9.457.890,24	20.907.678,68	100,00	19.667.887,54	6.794.669,73	14.991.979,12	100,00	25.583.587,10

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

	Execução da Despesa - Intra									
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE**	**NO DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO = (a-b)**	**(c) DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE**	**NO DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO = (a-d)**	**(e) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

	Execução da Despesa - Intra									
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE**	**NO DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO = (a-b)**	**(c) DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE**	**NO DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO = (a-d)**	**(e) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											

FU08 - Demais Subfunções
Previdência Social
Previdência Básica
Previdência do Regime Estatutário
Previdência Complementar
Previdência Especial
FU09 - Administração Geral
FU09 - Demais Subfunções
Saúde
Atenção Básica
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Suporte Profilático e Terapêutico
Vigilância Sanitária
Vigilância Epidemiológica
Alimentação e Nutrição
FU10 - Administração Geral

	Execução da Despesa - Intra									
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO = (a-b)**	**(c)DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO = (a-d)**	**(e)INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO = (a-b)	(c)DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO = (a-d)	(e)INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO = (a-b)	(c)DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO = (a-d)	(e)INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Outros Encargos Especiais
Transferências para a Educação Básica
FU28 - Demais Subfunções
Reserva de Contingência

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

	Evolução da Receita Corrente Líquida EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**<MR-11>**	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.019.483,03	2.631.414,78	2.724.203,18	2.818.641,58	2.464.264,32	3.422.119,34	2.466.842,11	2.810.579,29	2.634.273,44	2.322.620,84	3.505.761,47	2.944.885,63	33.765.089,01	30.610.132,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.921,58	209.266,91	134.182,54	113.936,50	108.186,23	237.404,32	28.033,83	119.016,17	124.304,11	104.533,36	147.989,37	223.307,27	1.599.082,19	1.642.830,78
IPTU	3.950,19	7.083,01	4.960,54	3.378,37	3.021,56	2.443,38	2.432,94	4.983,84	7.949,63	1.157,58	10.652,41	6.630,57	58.644,02	130.000,00
ISS	30.472,85	37.318,70	63.922,67	52.999,61	49.961,89	52.913,49	16.074,06	25.404,27	28.867,44	39.456,44	35.873,74	62.214,52	495.479,68	472.000,00
ITBI	10.368,46	120.692,45	11.353,88			2.860,29		11.625,45	13.400,00	4.660,00	18.269,75	13.400,00	206.630,28	495.000,00
IRRF		41.363,08	52.238,88	56.181,92	53.100,09	177.954,28		63.867,70	66.385,48	57.354,82	68.252,15	131.546,49	768.244,89	459.459,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.130,08	2.809,67	1.706,57	1.376,60	2.102,69	1.232,88	9.526,83	13.134,91	7.701,56	1.904,52	14.941,32	9.515,69	70.083,32	86.371,36
Contribuições	4.806,72	5.759,10		10.131,60	5.406,62	5.473,05		11.285,54	5.218,80	6.852,03	5.670,54	7.000,94	67.604,94	65.824,92
Receita Patrimonial	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	1.692.029,78	202.854,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	121.697,51	144.342,21	134.576,20	126.389,00	127.231,93	145.890,50	137.911,94	135.298,48	168.085,94	125.858,46	174.558,16	150.189,45	1.692.029,78	202.854,05
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4.559,00	6.452,50	4.061,56	12.445,50	3.776,00	7.709,00	1.229,50	3.602,50	5.068,50	2.459,00	20.351,00	3.700,46	75.414,52	49.000,00
Transferências Correntes	2.822.457,56	2.248.764,69	2.440.459,61	2.521.405,29	2.186.966,29	2.974.775,65	2.298.679,00	2.536.902,09	2.322.951,69	2.080.405,95	3.152.504,68	2.557.972,53	30.144.245,03	28.562.155,12
Cota-Parte do FPM	1.132.273,59	820.011,17	754.453,55	717.367,25	904.085,96	1.410.128,89	959.084,77	1.218.551,49	741.685,67	849.365,38	945.286,82	882.251,87	11.334.546,41	9.898.380,64
Cota-Parte do ICMS	1.006.506,36	840.692,04	790.195,48	783.541,58	710.254,99	810.493,92	820.522,05	705.833,62	747.943,43	658.118,07	1.308.163,96	1.066.571,68	10.248.837,18	9.744.000,00
Cota-Parte do IPVA	62.975,53	43.827,24	35.673,56	24.435,09	21.508,71	14.541,80	57.084,79	47.694,53	57.360,11	52.357,90	55.696,46	67.903,51	541.059,23	371.200,00
Cota-Parte do ITR	871,94	187,68	14.404,33	85.620,11	31.862,60	22.456,31	30.372,23	114,05	33,28	312,00	96,51	315,12	186.646,16	40.600,00
Transferências da LC nº 61/1989						35.792,74		3.247,13	4.157,94		5.562,49	2.474,09	51.234,39	58.000,00
Transferências do FUNDEB	334.682,67	318.823,91	281.525,40	283.941,20	296.573,02	358.443,17	260.690,75	411.270,22	314.920,12	335.418,51	410.567,67	349.684,23	3.956.540,87	4.431.362,40
Outras Transferências Correntes	285.147,47	225.222,65	564.207,29	626.500,06	222.681,01	322.918,82	170.924,41	150.191,05	456.851,14	184.834,09	427.130,77	188.772,03	3.825.380,79	4.018.612,08
Outras Receitas Correntes	17.040,66	16.829,37	10.923,27	34.333,69	32.697,25	50.866,82	987,84	4.474,51	8.644,40	2.512,04	4.687,72	2.714,98	186.712,55	87.467,22
DEDUÇÕES (II)	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	4.299.243,62	3.887.160,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	359.600,81	342.879,52	305.909,69	324.128,70	335.478,33	365.087,38	375.348,64	396.374,64	311.340,38	313.966,56	463.784,63	405.344,34	4.299.243,62	3.887.160,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.322.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.465.845,39	26.722.972,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									100.000,00				100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.365.845,39	26.622.972,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.659.882,22	2.288.535,26	2.418.293,49	2.494.512,88	2.128.785,99	3.057.031,96	2.091.493,47	2.414.204,65	2.222.933,06	2.008.654,28	3.041.976,84	2.539.541,29	29.365.845,39	26.622.972,09

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		

Receita de Contribuições dos Segurados
Ativo
Inativo
Pensionista
Receita de Contribuições Patronais
Ativo
Inativo
Pensionista
Receita Patrimonial
Receitas Imobiliárias
Receitas de Valores Mobiliários
Outras Receitas Patrimoniais
Receita de Serviços
Outras Receitas Correntes
Compensação Financeira entre os Regimes
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)
Demais Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL (III)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos
Amortização de Empréstimos
Outras Receitas de Capital
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	

Outros Bens e Direitos

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	ODESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	ODESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	OINSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	ODESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	ODESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	OINSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.722.972,09	14.418.803,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.642.830,78	747.184,11
IPTU	130.000,00	33.806,97
ISS	472.000,00	207.890,47
ITBI	495.000,00	61.355,20
IRRF	459.459,42	387.406,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.371,36	56.724,83
Contribuições	65.824,92	36.027,85
Receita Patrimonial	202.854,05	891.902,43
Aplicações Financeiras (II)	202.854,05	891.902,43
Outras Receitas Patrimoniais		

Transferências Correntes	24.674.995,12	12.683.256,75
Cota-Parte do FPM	8.053.980,64	4.465.365,33
Cota-Parte do ICMS	7.795.200,00	4.245.722,34
Cota-Parte do IPVA	296.960,00	270.477,84
Cota-Parte do ITR	32.480,00	24.994,60
Transferências da LC nº 61/1989	46.400,00	15.441,65
Transferências do FUNDEB	4.431.362,40	2.082.551,50
Outras Transferências Correntes	4.018.612,08	1.578.703,49
Demais Receitas Correntes	136.467,22	60.432,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	136.467,22	60.432,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	26.520.118,04	13.526.901,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.920.016,56	3.446.328,59
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.920.016,56	3.446.328,59
Convênios	4.213.287,97	489.600,00
Outras Transferências de Capital	1.706.728,59	2.956.728,59
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.920.016,56	3.446.328,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.440.134,60	16.973.229,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.440.134,60	16.973.229,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	Despesa Orçamentária						
	Até o Bimestre / 2023						
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.371.737,63	17.804.640,84	14.337.853,52	13.669.470,67	13.710,12	277.313,13	268.052,98
Pessoal e Encargos Sociais	15.168.939,88	8.502.287,31	8.500.087,26	8.202.147,24			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.530,52	20.000,00	1.572,78	1.572,78			
Outras Despesas Correntes	14.177.267,23	9.282.353,53	5.836.193,48	5.465.750,65	13.710,12	277.313,13	268.052,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.346.207,11	17.784.640,84	14.336.280,74	13.667.897,89	13.710,12	277.313,13	268.052,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.091.005,80	3.103.037,84	654.125,60	644.963,16		784.881,79	784.401,61
Investimentos	10.973.172,61	3.073.037,84	637.444,95	628.282,51		784.881,79	784.401,61
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	117.833,19	30.000,00	16.680,65	16.680,65			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.973.172,61	3.073.037,84	637.444,95	628.282,51		784.881,79	784.401,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	112.822,79						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.432.202,51	20.857.678,68	14.973.725,69	14.296.180,40	13.710,12	1.062.194,92	1.052.454,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.432.202,51	20.857.678,68	14.973.725,69	14.296.180,40	13.710,12	1.062.194,92	1.052.454,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.610.884,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.610.884,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.059.090,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	905.852,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	125.116,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023 VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.391.620,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	343.575,64	427.726,77
DEDUÇÕES (XL)	15.020.966,37	9.940.489,74
Disponibilidade de Caixa	15.020.966,37	9.940.489,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.034.676,49	10.552.928,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.710,12	612.438,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.677.390,73	-9.512.762,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023 VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.164.627,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.551.882,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023 VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-598.728,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	82.404,56
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	1.746,57
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.679.205,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**VALOR**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.459.941,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.434.267,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.434.267,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	**30/06/2023**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder/Órgão	**Poder/Órgão**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			13.710,12	13.710,12	0,00	141.898,51		1.715.373,79	1.062.194,92	1.052.454,59	13.077,60	791.740,11	791.740,11
PODER EXECUTIVO			13.710,12	13.710,12	0,00	141.898,51		1.712.373,79	1.059.194,92	1.049.454,59	13.077,60	791.740,11	791.740,11
PODER LEGISLATIVO								3.000,00	3.000,00	3.000,00		0,00	0,00
Câmara Municipal								3.000,00	3.000,00	3.000,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)			13.710,12	13.710,12	0,00	141.898,51		1.715.373,79	1.062.194,92	1.052.454,59	13.077,60	791.740,11	791.740,11

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão Intra**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	**30/06/2023**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP		-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			

Provisões de PPP
Outros Passivos
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
Obrigações Contratuais
Riscos não Provisionados
Garantias Concedidas
Outros Passivos Contingentes

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.066.118,04
Previsão Atualizada	32.642.988,65
Receitas Realizadas	17.865.132,18
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.434.267,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.066.118,04
Dotação Atualizada	40.575.566,22
Despesas Empenhadas	20.907.678,68
Despesas Liquidadas	14.991.979,12
Despesas Pagas	14.314.433,83
Superávit Orçamentário	2.873.153,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.907.678,68
Despesas Liquidadas	14.991.979,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.465.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.365.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.365.845,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.059.090,58	1.610.884,64	0,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.551.882,11	-5.164.627,76	-3,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.710,12	0,00	13.710,12	0,00
Poder Executivo	13.710,12	0,00	13.710,12	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.857.272,30	13.077,60	1.052.454,59	791.740,11
Poder Executivo	1.854.272,30	13.077,60	1.049.454,59	791.740,11
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.870.982,42	13.077,60	1.066.164,71	791.740,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Apuração das Despesas com Saúde		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício**	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
	Valor Realizado no Período
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	**Valor Apurado no Exercício Corrente**

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	
	Valores
Notas Explicativas	**30/06/2023**
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2023.07.17 10:31:19 BOT

Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2023.07.18 10:23:53 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266
Date: 2023.07.19 09:57:44 BOT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2023.07.19 11:37:29 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:40CB48C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RGF 1º SEMESTRE DE 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.084.491,49	1.066.246,74	1.235.635,82	1.064.849,17	1.148.222,41	1.899.842,10	1.342.678,91	1.243.682,41	1.245.399,62	1.229.923,34	1.277.114,93	1.751.696,82	15.589.783,76	
Pessoal Ativo	1.084.491,49	1.066.246,74	1.235.635,82	1.064.849,17	1.148.222,41	1.899.842,10	1.342.678,91	1.243.682,41	1.245.399,62	1.229.923,34	1.277.114,93	1.751.696,82	15.589.783,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	923.557,08	910.213,35	1.071.535,14	896.677,74	962.135,90	1.560.849,01	1.151.892,36	1.046.671,70	1.045.193,93	1.023.837,84	1.078.907,58	1.534.956,99	13.206.428,62	
Obrigações Patronais	160.934,41	156.033,39	164.100,68	168.171,43	186.086,51	338.993,09	190.786,55	197.010,71	200.205,69	206.085,50	198.207,35	216.739,83	2.383.355,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.828,34	22.573,26	1.440,93		5.918,34	4.730,54	148.290,91	21.141,65	23.859,72	5.543,14	17.715,86	60.455,97	355.498,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	43.828,34	22.573,26	1.440,93		5.918,34	4.730,54	5.225,34	21.141,65	23.859,72	5.543,14	17.715,86	0,00	151.977,12	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração												60.455,97	60.455,97	

Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração							143.065,57						143.065,57	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.040.663,15	1.043.673,48	1.234.194,89	1.064.849,17	1.142.304,07	1.895.111,56	1.194.388,00	1.222.540,76	1.221.539,90	1.224.380,20	1.259.399,07	1.691.240,85	15.234.285,10	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.465.845,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.365.845,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.234.285,10	51,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.857.556,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.064.678,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.271.800,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	343.575,64	427.726,77	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	343.575,64	345.322,21	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	343.575,64	345.322,21	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	343.575,64	345.322,21	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		82.404,56	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.020.966,37	9.940.489,74	
Disponibilidade de Caixa	15.020.966,37	9.940.489,74	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.034.676,49	10.552.928,67	
(-) Restos a Pagar Processados	13.710,12	612.438,93	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-14.677.390,73	-9.512.762,97	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.903.397,29	29.465.845,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.903.397,29	29.365.845,39	

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,19	1,46	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-50,78	-32,39	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	34.684.076,75	35.239.014,47	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	31.215.669,08	31.715.113,02	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	1.857.272,30	1.441.791,08	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.787.240,89	29.465.845,39	

(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.787.240,89	29.365.845,39	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.333.193,00	6.460.485,99	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.699.873,70	5.814.437,39	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.465.845,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.365.845,39	

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.698.535,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.228.681,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.055.609,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.465.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.365.845,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.365.845,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.234.285,10	51,88
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.857.556,51	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.064.678,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.271.800,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.512.762,97	-32,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.239.014,47	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.460.485,99	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.698.535,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.055.609,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2023.07.17 10:32:55 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2023.07.18 10:25:33 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2023.07.19 09:59:53 BOT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2023.07.19 11:39:55 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:1B5D8C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº001/2023** do **Processo Administrativo nº099/2023,** que tem por OBJETIVO: **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA 01:
FORNECEDOR: L. S. DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
VALOR HOMOLOGADO A EMPRESA L.S DE BRITO LTDA: R$15.901,40 (QUINZE MIL NOVECENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ITENS:	1	2	3	4	5	6	7	9	11	12	13	14	16

EMPRESA VENCEDORA 02:
FORNECEDOR: ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: - 11.110.685/0001-45
VALOR HOMOLOGADO A EMPRESA ANDRADE & DEZANI LTDA: R$16.517,30 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ITENS:	8	10	15	17

Valor Total: R$ 32.418,70 (Trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 19 de julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente
Câmara Municipal de Rio Crespo

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5B0BF132